



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3043–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2
DIRETORIA JUDICIÁRIA	10
1ª CÂMARA CÍVEL.....	10
2ª CÂMARA CÍVEL.....	18
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	19
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	25
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	110

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a partir de 5 de fevereiro de 2013, **MARCO TULLIO TAVARES**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 96/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir da data de sua publicação, **SHARINNA PEREIRA SOBRINHO**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário TJ**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 121/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade do serviço, conforme informações prestadas no processo eletrônico 13.0.000015843-

1, **resolve suspender**, as férias do magistrado **Adolfo Amaro Mendes**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, marcadas para o período de 5/2/2013 a 6/3/2013, **para serem usufruídas em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 110/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3623/2013, resolve conceder aos servidores **Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Dianópolis-TO, no período de 29 a 30/01/2013, com a finalidade de executar serviços de reparo nas instalações elétricas do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 111/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3639/2013, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Itacajá-TO, no período de 30 a 31/01/2013, com a finalidade de realizar entrega de materiais a pedido do Almoxarifado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 112/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3647/2013, resolve conceder aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 288621, Elesbão de Oliveira Cavalcante, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 192248, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no dia 31/01/2013, com a finalidade de cumprir diligências referentes ao Processo SEI Sigiloso nº 12.0.0000.122001-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 113/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3651/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 31/01/2013 a 01/02/2013, com a finalidade de participar da reunião promovida pela Corregedoria Geral de Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,39 (sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 114/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3652/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Cristalândia-TO, no dia 29/01/2013, com a finalidade de proferir atos, decisões e presidir audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 115/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3653/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Cristalândia-TO e Lagoa da Confusão-TO, no dia 30/01/2013, com a finalidade de proferir decisão, assinar atos e inspecionar as Cadeias Públicas de Cristalândia e Lagoa da Confusão.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 116/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3654/2013, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 30/01/2013 a 01/02/2013, com a finalidade de participar de reunião que se realizará na Corregedoria-Geral de Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 264,58 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 117/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3656/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 31/01/2013 a 01/02/2013, com a finalidade de participar de reunião da CGJUS-TO referente ao lançamento do manual de procedimento cíveis e outros.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 229,68 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 118/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3657/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 17 a 22/02/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMape, conforme autorizado no SEI nº 13.0.000009084-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 120/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3661/2013, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Natividade, no dia 04/02/2013, com a finalidade de conduzir Magistrado para realização de Audiência na referida Comarca, de acordo com o Ofício Executório nº 004/2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 121/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3662/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu

deslocamento à Recife-PE, no período de 06 a 11/01/2013, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado - ESMape, conforme autorizado no SEI nº 12.0.000155895-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 122/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3663/2013, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 153,12 (cento e cinquenta e três reais e doze centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, para realizar embarque para Recife-PE, conforme viagem nº 3662.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 123/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3664/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 20 a 25/01/2013, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado - ESMape, conforme autorizado no SEI nº 12.0.000162446-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 124/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3665/2013, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 153,12 (cento e cinquenta e três reais e doze centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, para realizar embarque para Recife-PE, conforme viagem nº 3664.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 125/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3667/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3**,

Matrícula 291050, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 17 a 22/02/2013, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 126/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3668/2013, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 153,12 (cento e cinquenta e três reais e doze centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, para realizar embarque para Recife-PE, conforme viagem nº 3667.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 127/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3669/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento ao Distrito Judiciário de Darcinópolis-TO, no dia 08/02/2013, com a finalidade de realizar Inspeção Judicial na Cadeia Pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 128/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3670/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 21/11/2012, com a finalidade de proferir despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 129/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3671/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 29/11/2012, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 130/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3673/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 07/12/2012, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 131/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3674/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no período de 10 a 11/12/2012, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 132/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3675/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 14/12/2012, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 133/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3676/2012, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 19/12/2012, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 134/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3677/2013, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 10/01/2013, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 135/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3679/2013, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 17/01/2013, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 136/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3680/2013, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto -**

Juzs, Matrícula 352443, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 24/01/2013, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 137/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3681/2013, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 30/01/2013, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 138/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3683/2013, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins-TO, no dia 04/02/2013, com a finalidade de proceder despachos e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 139/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3637/2013, resolve conceder ao servidor **Plácido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269822**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 30/01/2013, com a finalidade de levar o carro para substituição dos pneus.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de fevereiro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

ACÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1674 (09/0071498-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 7522-8/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: CLEYTON MAIA BARROS

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE TO4792 E TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY TO1428A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-53.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005941-96.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2008.0009.3835-6 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC) E OUTROS

AGRAVADO : CELÇO OSVALDO GRANETTO

ADVOGADO : JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

RELATOR : Juiz AGENOR ALEXANDRE - CONVOCADO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz AGENOR ALEXANDRE - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: “ Trata-se de recurso de apelação interposto por BV FINANCEIRA S/A, nos autos do pedido revisional de cláusulas contratuais que lhe move CELÇO OSVALDO GRANETTO, face à r. sentença que julgou parcialmente procedentes os pleitos autorais, determinando que a capitalização mensal dos juros seja feita mês a mês sobre o capital, de forma simples e linear, bem como condenou o apelante a devolver ao apelado a diferença de valores das prestações já pagas. Irresignado, o apelante aviou o presente recurso a fim de manter a integralidade de todas as cláusulas contratuais avençadas pelo agravado, em especial no tocante a capitalização, correção monetária ainda que seja mantida a comissão de permanência cumulada com os demais encargos, vez que as mesmas foram legalmente pactuadas ante a expressa anuência do recorrido. Pugnou ainda pela reforma da r. sentença no tocante à condenação do apelante em restituir ao apelado os valores oriundos dessas cobranças, bem como ao valor da condenação pelos honorários advocatícios. Em sede de contrarrazões, o apelado pugnou, preliminarmente, pelo reconhecimento da deserção da apelação, ante a ausência de preparo e, no mérito, pela manutenção da r. sentença. É, em síntese, O RELATÓRIO. DECIDO. Preliminar de deserção recursal aventada, razão pela qual passo à sua análise. Compulsando os autos, visualiza-se certidão de lavra da Secretaria da 2ª Vara Cível de fl. 185 (Evento 1, Anexo 4), constando que não foram recolhidas as custas de apelação. Não vislumbrando se tratar de parte beneficiada pela assistência judiciária, o recurso torna-se deserto de acordo com o artigo 511, caput, do Código de Processo Civil, vejamos: Art. 511 - No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. Os Tribunais pátrios perfilham o mesmo entendimento: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. O preparo recursal, quando não deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, conforme disposição expressa no art. 511 do CPC. Assim, a inexistência nos autos do comprovante de pagamento das custas processuais na data do protocolo do recurso impossibilita o seu conhecimento, em virtude da deserção. RECURSO NÃO CONHECIDO. (Apelação Cível Nº 70051863702, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Fernando Flores Cabral Junior, Julgado em 19/12/2012) Sendo assim, o presente recurso torna-se prejudicado, sendo impossibilitado o seu

conhecimento. O Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins assim disciplina: Art. 30. Ao Relator compete: II – indeferir a inicial, em qualquer ação ou recurso, quando: e) o recurso ou ação forem manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Ex positiss, verificando se tratar de recurso deserto, NEGOU SEGUIMENTO ao feito, monocraticamente, face ao fato de se tratar de recurso manifestamente prejudicado.”. JUIZ AGENOR ALEXANDRE – Relator em substituição.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000215-10.2013.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AUTOS Nº 5009328-80.2012.827.2729

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER S/A - AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO**) E OUTROS

AGRAVADO : ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO : MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO Nº 4659 E FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 4610

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator(a), fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO constante do EVENTO 03 nos autos epigrafados: “Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, interpõe o presente recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida nos autos da “Ação Consignatória c/c Revisional e pedido de Antecipação de Tutela Jurisdicional inaudita altera pars” que lhe move Rose Maia Rodrigues Martins, onde o magistrado ao analisar o pedido do autor ora agravado entendeu presentes os elementos autorizadores da medida e determinou que o agravante excluísse o nome dos autores nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de multa, arbitrada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Afirma que não há nos autos elementos suficientes a ensejar a concessão da medida deferida pelo Juízo singular. Assevera que em relação a multa por descumprimento, esta deve, necessariamente, estar em consonância com o princípio constitucional da proporcionalidade, o qual, segundo acredita, não foi respeitado pelo magistrado singular. Pleiteia o imediato efeito suspensivo ativo à decisão ora atacada, revogando-se a liminar deferida, e, no final, o provimento do presente. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Primeiramente recebo o presente recurso na forma de agravo de instrumento ante o entendimento já externado pelos membros do Tribunal Pleno deste Sodalício no sentido de que se a decisão combatida defere ou não medida em caráter de tutela de emergência, em qualquer espécie, descabida é a conversão do recurso de agravo de instrumento à forma retida Ultrapassada essa questão, consigno que sem qualquer embargo às razões pertinentes a relevância da fundamentação jurídica externadas pelo recorrente, nota-se da peça vestibular que o agravante não demonstrou, efetivamente, onde residiria a “lesão grave ou de difícil reparação” que a não concessão imediata da medida perseguida lhe acarretará. Com efeito, não vejo como a exclusão do nome da agravada dos órgãos restritivos de crédito possa configurar a indigitada “lesão grave ou de difícil reparação” a Instituição Financeira ora recorrente, que, em tese, poderia autorizar a concessão imediata da liminar perseguida, mesmo porque tal medida não tem o condão de obstar o agravante de perseguir junto a recorrida o crédito que entende devido. Por outro lado, não vislumbro relevante fundamentação jurídica a ensejar a minoração da multa imposta por descumprimento, na medida o montante arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), me parece até módico em relação a capacidade financeira da Instituição financeira. Pelo exposto, ante a ausência de seus elementos autorizadores, deixo de conceder a suspensividade almejada. No mais, adote à Secretaria as providências de praxe, inclusive, intimando-se o agravado para apresentar razões, bem como para proceder, no que for pertinente, como o estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2012. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 25 de janeiro de 2013.”

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 14135

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº. 38296-0/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: TELIO LEÃO AYRES

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON. QUITAÇÃO ANTECIPADA DE EMPRÉSTIMO. EXIGÊNCIA DE VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA. CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O PROCON possui legitimidade para aplicar sanções administrativas e, constatada a legalidade do procedimento administrativo que culminou em penalidade, deve a multa aplicada subsistir em todos os seus efeitos.

2. Verifica-se que não apenas o procedimento, mas também o valor da multa aplicado não apresenta irregularidade ou excesso, tendo em vista as regras do art. 57, do CDC e do art. 24, do Decreto nº 2.181/97, que prevêm o arbitramento da sanção de acordo com a gravidade da infração, a condição econômica do fornecedor, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência, além do caráter pedagógico da medida, que visa coibir novas práticas.

3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Sob a Presidência do Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, na 3ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte.

Votou, com o Relator, o Juiz AGENOR ALEXANDRE e o Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.

A Juíza CÉLIA REGINA REGIS deixou de votar por motivo de ausência momentânea.

A Juíza ADELINA GURAK deixou de votar por motivo de impedimento.

Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2013.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Eurípedes do Carmo Lamounier – Juiz Certo, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 32, nos autos epigrafados:”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002539-07.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: GERALDINO PEREIRA SAMPAIO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADOS: CELSO MARCON E OUTROS-ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – TUTELA ANTECIPADA – ABUSIVIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO - DOCUMENTO UNILATERAL – DEPÓSITO DOS VALORES “INCONTROVERSOS” - MANUTENÇÃO DO BEM NAS MÃOS DO AUTOR ATÉ O DESLINDE DA DEMANDA – INDEFERIMENTO - PROVA INEQUIVOCA - AUSÊNCIA – INTEGRALIDADE DA PARCELA -DEPÓSITO JUDICIAL – OBSTACULARIZAÇÃO – NÃO DEMONSTRAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Apenas se justifica a autorização para o depósito judicial do valor que o autor entende por devido a fim de elidir a mora se presente a efetiva demonstração de que a insurgência da cobrança indevida esteja fundada na aparência do bom direito. Não havendo qualquer indício de que o pagamento do pactuado está sendo obstaculizado pelo credor, não há porque autorizar o depósito judicial destas parcelas. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 5002539-07.2012.827.0000, em que figuram como agravante Geraldino Pereira Sampaio e como agravado o Banco Bradesco Financiamento S/A. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 16 de janeiro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, tornou sem efeito a medida liminar anteriormente deferida no sentido de permitir ao recorrente que deposite em juízo, no dia do seu vencimento, o valor integral das parcelas vincendas bem como seus reflexos para conhecer do presente e negar lhe provimento, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER-Juiz certo

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Célia Regina Régis – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000349-08.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL E MATERIAL Nº 2010. 0003.6010-2, DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.

APELADO: LUIZ CARLOS ANTONELI.

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA - ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO CONFIGURADA. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL CARACTERIZADO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO SATISFATORIAMENTE ARBITRADO. SENTENÇA MANTIDA. 1 – Na ação indenizatória por dano moral e material por protesto indevido, detém legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual a instituição bancária que apresentou o título a protesto. 2 - Demonstrados os requisitos necessários para a responsabilização do apelante pela prática de ato ilícito (o ato; o dano; o nexos de causalidade entre o ato e o dano; a culpa do agente causador do dano), surge o seu dever de indenizar, consoante disposição do art. 927 do Código Civil. 3 – Quantum indenizatório corretamente arbitrado, verificando-se que o magistrado sentenciante levou em conta critérios como a situação econômica dos envolvidos na lide, intensidade do sofrimento, gravidade, repercussão da lesão, as circunstâncias que envolveram o dano, bem como as peculiaridades do caso.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juízes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou as preliminares arguidas. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21.11.2012. Palmas (TO), 29 de novembro de 2012.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Adelina Gurak – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000649-67.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2007.0008.8663-5/0, DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ORIOVALDO MARTINS CORREA.

ADVOGADOS: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE e MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ.

APELADA: CAIXA CONSÓRCIO S/A – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADOS: GUSTAVO BORGES VASCONCELOS e CELSO GONÇALVES BENJAMIN - ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATOR(A): JUÍZA ADELINA GURAK.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROVA CONSTITUTIVA DE DIREITO. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CPC. 1. Autor que alega dano moral decorrente de atraso na vistoria de imóvel e liberação da carta de crédito em contrato de consórcio. Prova constitutiva de direito que não se desincumbiu. Inteligência do art. 333, I, do CPC. 2. Caberia ao autor provar a entrega da documentação exigida contratualmente para recebimento da carta de crédito. 3. Recurso de apelação conhecido. Provimento negado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 44ª Sessão Ordinária, em 21.11.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS conheceu do apelo, negando-lhe provimento. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK -Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, em 28 de novembro de 2012.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m)

Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 30, nos autos epigrafados:”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002608-39.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL C/C CONSIGNATÓRIA DE VALORES E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº. 2011.0009.1239-1 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS – TO.

AGRAVANTES: MARCELO STRANIERI E OUTRA.

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-ADVOGADA NÃO CADASTRADA NO E-PROC.

RELATOR: Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CAUTELAR - CONTRATO DE FINANCIAMENTO – RETIRADA DE NOME EM CADASTRO NEGATIVO - SIMPLES DISCUSSÃO DO DÉBITO –IMPOSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A retirada liminar de nome de cadastro restritivo de crédito requer o preenchimento de certos requisitos, não sendo suficiente o mero ajuizamento de ação cautelar revisional para tal desiderato. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 5002608-39.2012.827.0000, em que figuram como agravantes Marcelo Stranieri e Outra e como agravado Banco do Brasil S/A. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 45ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 28 de novembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 05 de dezembro de 2012. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER Relator em substituição.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO - AP-13770/11

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 18657-0/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)

APELANTE: JOSE NETO LOPES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

PROC.(ª) JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CERTO

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INQUÉRITO POLICIAL, DENÚNCIA E AÇÃO PENAL. PROCEDIMENTOS INSTAURADOS EM EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL. ABUSO NÃO CARACTERIZADO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. RECURSO IMPROVIDO.

1) Não restando evidenciada nenhuma ilegalidade, irregularidade ou abuso de direito na abertura do Inquérito Policial, no oferecimento da Denúncia, ou na instauração da Ação Penal, procedimentos nos quais se constata, inclusive, o respeito aos direitos do apelante ao contraditório e ampla defesa, não lhe assiste razão quanto ao pedido de indenização por danos morais e materiais, visto que se deram em exercício regular de direito e com obediência ao devido processo legal.

2) Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente apelo, por encontrarem-se preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, entretanto no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, para se manter na íntegra a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - Juiz Certo - relator do acórdão. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS - Juiz Certo. Exmo. Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. A Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. deixou de votar por motivo de impedimento. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LUZ.

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Palmas-TO, 05 de Fevereiro de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 14101/11

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

APELANTE: IVANI PINHEIRO NETO SILVA

ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – T O

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA, ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA–SERVIDORA PÚBLICA–VERBAS SALARIAIS IMPAGAS–FÉRIAS E ABONO SALARIAL–PRESCRIÇÃO QUINQUENAL– PRAZO NÃO ULTRAPASSADO–PRESCRIÇÃO AFASTADA. As ações de cobrança de verbas salariais não pagas pela Administração a seus servidores prescreve em cinco anos, excluindo-se da pretensão apenas as parcelas vencidas anteriores ao quinquênio que antecedeu a propositura da ação. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 14101/11 em que figuram como apelante Ivani Pinheiro Neto Silva e como apelado Município de Aragominas–TO. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença atacada no sentido de condenar o requerido ao pagamento das férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, referente ao período aquisitivo 2003/2004, bem como ao 14º salário referente ao ano de 2004, arcando ainda o réu com as verbas de sucumbência nos termos adrede referidos, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas–TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 14273/11 – 11/0097427-7

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

APELANTE: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: GISELE RODRIGUES DE SOUZA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS–PRISÃO POR CRIME DE ESTUPRO–POSTERIOR ABSOLVIÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL– INEXISTÊNCIA DE ERRO JUDICIÁRIO – INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não cabe ao juízo cível, que examina pedido de indenização, a revisão de processo criminal pela prática do crime de estupro, para aferir a correção ou justiça da sentença, cujo prolator entendeu evidentes a autoria e a materialidade do crime, impondo ao acusado a pena privativa de liberdade, mesmo que posterior ação de revisão criminal venha redundar na absolvição e soltura do réu. O Estado age, na hipótese, em exercício regular de direito, excludente de ilicitude que afasta o dever indenizatório. Mitiga-se tal entendimento, apenas quando se extrai dos autos dolo por parte de agente estatal com o propósito de prejudicar o acusado, se ocorre erro judiciário, ou ainda abuso de autoridade em quaisquer das esferas envolvidas na persecução criminal. Não se pode taxar de “erro judiciário” a decisão condenatória que se encontra devidamente fundamentada e respaldada nas provas produzidas nos autos, resultando assim, do legítimo “princípio do livre convencimento do juiz”, quanto mais no caso dos autos em que a vítima foi a responsável pela notícia do fato criminoso, atribuindo o crime de estupro ao acusado, que, por seu turno, confessou a prática sexual à autoridade policial, mediante depoimento detalhado quando narra como, quando e onde ocorriam as relações sexuais com a menor, não havendo mínimo indício de prova de que tenha sofrido qualquer constrangimento físico ou moral para admitir o fato que lhe era imputado, levando a crer que, como sua conduta, tornou-se algoz de sua própria conduta. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 14273/11 em que figuram como apelante Antônio Luiz da Silva e como apelado o Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº. 13643/11 – 11/0094879-9

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

APELADOS: HENRIQUE MOREIRA DE CASTRO FILHO E ROGÉRIO BARBOSA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS–PRISÃO POR CRIME DE ESTUPRO–POSTERIOR ABSOLVIÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL– INEXISTÊNCIA DE ERRO JUDICIÁRIO – INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não cabe ao juízo cível, que examina pedido de indenização, a revisão de processo criminal pela prática do crime de estupro, para aferir a correção ou justiça da sentença, cujo prolator entendeu evidentes a autoria e a materialidade do crime, impondo ao acusado a pena privativa de liberdade, mesmo que posterior ação de revisão criminal venha redundar na absolvição e soltura do réu. O Estado age, na hipótese, em exercício regular de direito, excludente de ilicitude que afasta o dever indenizatório. Mitiga-se tal entendimento, apenas quando se extrai dos autos dolo por parte de agente estatal com o propósito de prejudicar o acusado, se ocorre erro judiciário, ou ainda abuso de autoridade em quaisquer das esferas envolvidas na persecução criminal. Não se pode taxar de “erro judiciário” a decisão condenatória que se encontra devidamente fundamentada e respaldada nas provas produzidas nos autos, resultando assim, do legítimo “princípio do livre convencimento do juiz”, quanto mais no caso dos autos em que a vítima foi a responsável pela notícia do fato criminoso, atribuindo o crime de estupro ao acusado, que, por seu turno, confessou a prática sexual à autoridade policial, mediante depoimento detalhado quando narra como, quando e onde ocorriam as relações sexuais com a menor, não havendo mínimo indício de prova de que tenha sofrido qualquer constrangimento físico ou moral para admitir o fato que lhe era imputado, levando a crer que, como sua conduta, tornou-se algoz de sua própria conduta. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 13643/11 em que figuram como apelante Estado do Tocantins e como apelados Henrique Moreira de Castro Filho e Rogério Barbosa Costa. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e, de ofício, extinguiu o processo com esteio no art. 267, VI, do CPC, arcando os autores com o ônus financeiro da demanda, observados os termos adrede esposados, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº. 13990/11 – 11/0096353-4

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

APELANTE: BOAVENTURA GALVÃO DA SILVA – REPRESENTADO POR SUAS FILHAS: NAZIR MARIA GALVÃO DIAS E DETINA GALVÃO DA SILVA

ADVOGAD: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

APELADOS: PAULO ROBERTO PEREIRA DA PAIXÃO E DJANIRA PEREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO: ANTÔNIO TONICO DE ALMEIDA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE–AUSÊNCIA DE PROVA DE ESBULHO–INOBSERVÂNCIA DO ART. 333, I, DO CPC– SENTENÇA DE REJEIÇÃO MANTIDA. Não tendo o demandante feito prova do esbulho que reporta na petição inicial de “ação de reintegração de posse”, a improcedência da ação se impõe. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 13990/11 em que figuram como apelantes Boaventura Galvão da Silva – representado por suas filhas: Nazir Maria Galvão e Detina Galvão da Silva e como apelados Paulo Roberto Pereira da Paixão e Djanira Pereira da Paixão. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual, manteve inalterada a decisão de primeiro grau de jurisdição, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 13661/11–11/0094946-9

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: EDUARDO CRUNIVEL AMARAL

ADVOGADO (A): JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO

APELADO: CÂNTIDIANO ALVES DOURADO

ADVOGADOS: GEISIANE SOARES DOURADO E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO–COMPRA E VENDA DE GADO–PERDA DE PARTE DASA RESES PELO ADQUIRENTE EM RAZÃO DE APREENSÃO JUDICIAL–DEMANDADO QUE ATUA COMO MERO INTERMEDIÁRIO DO NEGÓCIO– AUSÊNCIA DE PROVA DE RESPONSABILIDADE DO RÉU PARA O EVENTO –PRETENSÃO REJEITADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS– QUANTIA FIXADA EM DESCOMPASSO COM OS REQUISITOS LEGAIS–REDUÇÃO. Não tendo o intermediário de contrato de compra a venda de reses, dado causa ou interferido de qualquer forma, para a apreensão de parte de lote de reses adquiridos pelo demandante, em razão de constrição judicial, não pode ser responsabilizado pelos danos amargados pelo comprador. Fixados honorários advocatícios em descompasso com os ditames da lei processual, a verba

deve ser reduzida à quantia suficiente a remuneração do profissional pelo laboro realizado. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº. 13661/11 em que figuram como apelante Eduardo Cruvinel Amaral e como apelado Cantidiano Alves Dourado. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual, reformou a sentença atacada tão somente para reduzir a verba honorária, conforme os termos adrede esposados, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. A 3ª Turma Julgadora por unanimidade de votos rejeitou a preliminar arguida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas –TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº. 13996/11–11/0096361-5

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA–TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–TO REPRESENTADO PELA

PREFEITA: APARECIDA VAZ RODRIGUES

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

APELADA: DEUSDETE GOMES DAS NEVES

ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL–FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS–AUSÊNCIA DE PEDIDO NA CONTESTAÇÃO–IRRELEVÂNCIA. Improcedente a ação, ainda que ausente pedido expresso na contestação, é lícito ao magistrado impor ao demandante o ônus de pagar honorários em favor do patrono da parte demandada, posto que se trata de reflexo natural da derrocada do primeiro em sua pretensão (precedentes do STJ). Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº. 13996/11 em que figuram como apelante Município de Nova Olinda–TO representado pela prefeita: Aparecida Vaz Rodrigues e como apelado Deusdete Gomes das Neves. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual, manteve inalterada a sentença atacada, conforme os termos adrede esposados, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2013.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1680/10–10/0090312-2

REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2006.0000.5032-6

REQUERENTE: NILO ROBERTO VIEIRA

ADVOGADOS: JANEÍLMA DOS SANTOS LUZ AMORIM, ROGER DE MELLO OTTÃO E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA–DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA NÃO ENSEJA RESCISÓRIA–DOCUMENTO NOVO–AÇÃO CIVIL PÚBLICA–APROVAÇÃO DE CONTAS–CONTROLE EXTERNO–ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA–EMIÇÃO DE CHEQUES DESPROVIDOS DE FUNDOS–PREFEITO. 1-A deficiência de fundamentação da sentença se mostra em matéria totalmente alienígena no bojo de uma ação rescisória. 2–Documento novo é aquele que, isoladamente, pode modificar o julgado. 3-O controle externo de contas deverá ser exercido por órgãos destinados a este fim, como a câmara de vereadores e o tribunal de contas, porém ao judiciário é incumbida a obrigação de julgar a legalidade dos atos praticados pelos administradores do erário público. 4-A emissão de cheques sem fundos em nome do município, promovida pelo chefe do executivo demonstra o ato ímprobo. Ação rescisória improcedente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória nº. 1680/10 em que figuram como requerente Nilo Roberto Vieira e como requerido Ministério Público Estadual. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou improcedente a presente ação, mantendo, por consequência, a incolumidade da sentença atacada, em razão de que, condenou o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, porém determinando a suspensão nos moldes da Lei 1.060/50, razão esta motivadora de ausência do depósito de que trata o inciso II do artigo 488 do CPC, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto, Agenor Alexandre, Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas – TO, 04 de fevereiro de 2013.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000421-24.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO Nº 5001709-23.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

AGRAVADO : DARCY BANDEIRA VICHMEYER

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

RELATOR : DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de Agravo de Instrumento, interposto por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., contra decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, movido por DARCY BANDEIRA VICHMEYER. O agravado propôs a ação em epígrafe almejando a exibição de contrato bancário de financiamento de veículo automotor. Alegou ter feito diversas solicitações de cópia do contrato via serviço de atendimento ao consumidor (SAC), sem êxito. Não lhe restou alternativa, senão a busca de tutela jurisdicional. O Magistrado do primeiro grau determinou liminarmente à Instituição Financeira a exibição do contrato no prazo de cinco dias, sob pena de multa de mil reais. Inconformado, o Banco interpôs o agravo em exame. Alega que a decisão combatida causa lesão grave e de difícil reparação em seu patrimônio, por fixar multa de mil reais por dia de atraso no cumprimento da ordem de exibição do contrato. Afirma ser vedada, por verbete sumular do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 372), a cominação de multa. Aduz, também, que o prazo de cinco dias para cumprimento da ordem não é razoável, pleiteando dilação para sessenta dias. Pede atribuição de efeito suspensivo ao agravo. É o relatório. Decido. Admito a tramitação do agravo pela modalidade de instrumento, por tratar-se de decisão que impõe ônus financeiro a um dos litigantes. Parte do tema combatido neste agravo conta com entendimento sedimentado no Superior Tribunal de Justiça: Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não é cabível a imposição da multa cominatória prevista no artigo 461 do Código de Processo Civil (CPC) em ação cautelar de exibição de documentos." (EDcl no REsp 1146443/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, 4ª T., j. 02/10/2012, DJe 31/10/2012). "Segundo a jurisprudência consolidada do STJ, na ação de exibição de documentos não cabe a aplicação de multa cominatória (Súmula 372) e nem a presunção de veracidade contida no art. 359, do CPC." (Resp 1094846/MS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS, submetido ao rito dos recursos repetitivos). A matéria já se encontra sumulada: "Na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória." (Súmula 372, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/03/2009, DJe 30/03/2009). Quanto ao prazo concedido para exibição, não vejo, em princípio, exageros, sobretudo ante a possibilidade de envio por correio eletrônico para juntada nos autos. Posto isso, defiro parcialmente o pedido liminar tão somente para suspender a multa cominatória. Comunique-se o teor da presente decisão ao Juízo de origem, requisitando-as informações de mister. Intime-se o agravado acerca do teor desta decisão. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 30 de janeiro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006865-10.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : CARLOS FERNANDO GASPIO DE CASTRO SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: Pelo compulsar dos autos constata-se que a agravada apresentou contrarrazões (EVENTO 12) informando e requerendo que as intimações/ publicações constem o nome do advogado CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A. Assim em atendimento ao pleito da agravada, DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação do patrono da agravada CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A, para que providencie cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO a fim de que possa doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013. Desembargador MOURA FILHO-Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 06/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **19**(dezenove) dia(s) do mês de **fevereiro**(2) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006264-04.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2012.0004.4512-0/0

T. PENAL: **ARTIGO 121, § 2º, I E IV DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **ALDIMIR LIMA NUNES**

ADVOGADO: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator

Desembargador **Moura Filho** Vogal

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

2)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003327-55.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2011.0004.6450-0/0

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISOS I, III E IV DO CP**

RECORRENTE: **GILBERTO PEREIRA BRITO**

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

Desembargadora **Jacqueline Adorno** Vogal

3)= APELAÇÃO Nº 5008888-26.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-62.2009.827.2742 – ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **LUCIANO BARBOSA GOMES**

DEF. PÚBL.: LUÍS DA SILVA SÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** Relator

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor

Desembargador **Moura Filho** Vogal

4)= APELAÇÃO Nº 5006268-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2010.0012.0374-4

T. PENAL: **ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO**

DEF. PÚBL.: JOSE ABADIA DE CARVALHO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

5)= APELAÇÃO Nº 5008384-20.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 500626-72.2012.827.2721
T. PENAL: **ARTIGO 33, "CAPUT", C/C 40, INCISO V, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTE: **MAYARA CÉLIA DA SILVA GUIMARÃES**
DEF. PÚBL.: ADIR PEREIRA SOBRINHO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

6)= APELAÇÃO Nº 5008303-71.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5000023-78.2011.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
T. PENAL: **ARTIGOS 14 E 16, AMBOS DA LEI Nº. 10.826/2003 C/C ART. 69 DO CPB**
APELANTE: **CARLOS AUGUSTO JOSÉ BRAZ**
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

7)= APELAÇÃO Nº 5009001-77.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5007646-27.2011.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISOS I, E II, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **TIAGO DA CUNHA LIMA**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

8)= APELAÇÃO Nº 5007241-93 2012 – 827 0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0000.8386-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCS. II (MOTIVO FÚTIL) E IV (RECURSO DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA) C/C ART 14, INC. II (TENTADO), AMBOS DO CP**
APELANTE: **GUIOMAR BEZERRA DA SILVA NETO**

ADVOGADA: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

9) = APELAÇÃO Nº 5008828-53.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-58.2004.827.2708
T. PENAL: **ARTIGO 155, § 1º, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **EDIMILSON DIAS MIRANDA**
DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5008884-86.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.
PACIENTE: MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA.
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
CÂMARA: 1ª CRIMINAL.

EMENTA: *HABEAS CORPUS*. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COMPLEXIDADE DA AÇÃO PENAL. INEXISTÊNCIA DE INÉRCIA OU DESÍDIA DO PODER JUDICIÁRIO. ORDEM DENEGADA. I - O excesso de prazo alegado não resulta de simples operação aritmética. Considerando-se tratar de ação penal particularmente complexa, ante a pluralidade de acusados, a necessidade de expedição de carta precatória, a atuação de advogados diversos e da Defensoria Pública, não havendo indícios de desídia do julgador ou do aparelho jurisdicional frente à dinâmica do andamento processual, não há excesso injustificado de prazo. II – Condições pessoais favoráveis como primariedade, bons antecedentes e residência fixa no distrito da culpa, não têm o condão de, por si só, garantir ao paciente a liberdade provisória, se a prisão decorre de expressa determinação legal. III - Ordem de *habeas corpus* denegada, em definitivo, mantendo a prisão do paciente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do *Habeas Corpus* nº 5008884-86.2012.827.0000, em que figura como impetrante MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO, e como paciente, MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA. A 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, por maioria de votos, denegou, em definitivo, a ordem requerida, mantendo a prisão do paciente, nos termos do voto divergente vencedor apresentado pelo Desembargador LUIZ GADOTTI. O Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, desacolhendo o parecer do Órgão Ministerial, concedeu a ordem requestada para que o paciente aguarde o julgamento do processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Votaram com a divergência: Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador, JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº: 5008734-08.2012.827.0000

APELANTE: CLEBIO LUCENA PINTO
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS. PALAVRA DA VÍTIMA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Nos crimes que geralmente se passam a coberto de testemunhas, firmou-se o entendimento de que a palavra da vítima é de especial importância e merece crédito, se não for desmentida pelos demais elementos probatórios colhidos. II – No caso, embora o depoimento da filha da vítima com o ora recorrente tenha sido realizado sem o compromisso legal de dizer a verdade, não merece descrédito, uma vez que, assim como a vítima, foi precisa em declarar que esta foi agredida pelo réu com uma barra de ferro, tendo reafirmado o depoimento prestado na delegacia de polícia. III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5008734-08.2012.827.0000, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante CLEBIO LUCENA PINTO, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5007981-51.2012.827.0000

APELANTE: LEIDSON DE CARVALHO SILVA
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO TO 195-B
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: PROMOTOR CELIO SOUSA ROCHA – EM SUBSTITUIÇÃO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXCESSO DE VELOCIDADE. IMPRUDÊNCIA COMPROVADA NOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE CULPAS. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I – Conforme a perícia constante dos autos, a causa determinante do acidente se dera pelo excesso de velocidade (velocidade imprópria) desenvolvida pelo apelante, condutor da unidade Fiat/Siena. II – Na ordem penal vigente, a culpa passou a constituir elemento do tipo e não da culpabilidade, de modo que a sua quantidade não interfere na dosagem da pena concreta. III - Mesmo sendo desnecessário pedido expresso de condenação no valor mínimo da reparação, é imperioso que, no decorrer do processo, haja discussão mínima sobre o prejuízo da vítima. O magistrado, ao condenar o réu, deverá observar apenas se há dano comprovado nos autos e se a defesa teve oportunidade de se manifestar a respeito da questão, garantindo-se o exercício do direito de defesa e contraditório. É o que ocorre nestes autos. Durante a instrução processual, ou mesmo por ocasião das alegações finais, não se cogitou da extensão dos danos resultantes da infração; discutiu-se apenas a culpa do causador do infortúnio. Por esses motivos, a fixação da reparação dos danos deverá ser relegada para o juízo cível. IV – Recurso conhecido e parcialmente provido, tão-somente para decotar da pena a fixação do valor mínimo da reparação do dano, arbitrada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a família da vítima fatal e de R\$500,00 (quinhentos reais) para vítima sobrevivente. No mais, sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5007981-51.2012.827.0000, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante LEIDSON DE CARVALHO SILVA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu parcial provimento. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº: 5006631-28.2012.827.0000

APELANTE: EDMUNDO DIAS DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICA: HERO FLORES DOS SANTOS/CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. FURTO QUALIFICADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS DE CUNHO SUBJETIVO DESFAVORÁVEIS. MAUS ANTECEDENTES. PERICULOSIDADE SOCIAL DA AÇÃO E REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO DOS AGENTES. IMPOSSIBILIDADE DA FORMA PRIVILEGIADA QUALIFICADA. PRECEDENTES DO STF E STJ. DOSIMETRIA DA PENA. OBEDIÊNCIA AO

PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I – A verificação da lesividade mínima deve levar em conta, além do valor do bem subtraído, as circunstâncias de cunho subjetivo, especialmente a vida pregressa dos agentes. Precedentes do STF e do STJ. II – A falta de repressão da conduta dos apelantes representaria verdadeiro incentivo à prática de pequenos delitos. III – Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. IV – Não se faz presente a causa geral de diminuição de pena prevista no artigo 14, II, do Código Penal. Os apelantes foram presos em flagrante delito, em lugar diverso do que efetuaram o furto, em posse da *res furtiva*, demonstrando que o delito foi consumado. V - A Terceira Seção (composta pela Quinta e Sexta Turma) do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido de ser impossíveis as formas privilegiada e qualificada do furto, relativamente a um só e mesmo fato-crime. VI - Demonstrado que houve respeito ao princípio da individualização da pena e que o cálculo da pena atendeu ao sistema trifásico e a cominação se mostrou de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta dos apelantes, as dosimetrias das penas devem ser mantidas. VII –Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5006631-28.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante EDMUNDO DIAS DOS SANTOS, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5005595-48.2012.827.0000

APELANTE: JHONY ROCHA DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS/FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. APLICAÇÃO DA PENA. ROUBO - CRIME TENTADO. REDUÇÃO DA PENA. RÉU REINCIDENTE. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – A redução pela tentativa tem como parâmetro o *iter criminis*, de modo que quanto mais próxima a consumação menor é a redução. II - No caso, o percentual fixado (2/5 – dois quintos) foi aplicado de forma correta, guardando a devida proporção com o *iter criminis* percorrido, o qual esteve muito próximo da consumação, já que o agente após subtrair a *res furtiva* (bolsa da vítima) foi perseguido e preso ainda na posse dos objetos. O delito só não se consumou devido a pronta e eficaz reação de um terceiro, que chegou ao local no momento dos fatos, perseguiu e dominou o apelante até a chegada da polícia. III - Segundo o § 3º, do artigo 33, do Código Penal, a determinação do regime inicial de cumprimento de pena far-se-á com observância dos critérios previstos no artigo 59. Assim, a escolha pelo julgador do regime inicial para o cumprimento da pena deverá ser uma conjugação da quantidade da pena aplicada ao sentenciado com a análise das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, levando-se em conta se o condenado é reincidente ou não. Na hipótese, há prova nos autos da reincidência do apelante, fator que impede o sentenciado de cumprir sua pena no regime inicial aberto. IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5005595-48.2012.827.0000, originária da Comarca de Porto Nacional-TO, em que figura como apelante JHONY ROCHA DOS SANTOS, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004661-90.2012.827.0000

APELANTE: BRUNO MUNIZ VIEIRA

DEFEONSORA PÚBLICA: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. ROUBO. USO DE ARMA BRANCA (FACA). PALAVRA DA VÍTIMA. EFETIVA INTIMIDAÇÃO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CRIME CONSUMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - A vítima afirmou em seu depoimento judicial que o apelante utilizou uma faca para a prática do crime, o que a

impossibilitou de qualquer tipo de resistência. II - Nos casos de crimes contra o patrimônio, que geralmente se passam a coberto de testemunhas, firmou-se o entendimento de que a palavra da vítima é de especial importância e merece crédito, se não for desmentida pelos demais elementos probatórios colhidos. III – Segundo a jurisprudência da Corte Superior de Justiça, a faca deve ser considerada arma para os fins do artigo 157, § 2º, I, do Código Penal, uma vez que no conceito técnico e legal, arma é o "artefato que tem por objetivo causar dano, permanente ou não, a seres vivos e coisas" (art. 3º, IX, do Anexo do Decreto 3.665, de 20-11-2000), aqui incluídas a arma de fogo, a arma branca, considerada arma imprópria, e quaisquer outros "artefatos" capazes de causar dano à integridade física do ser humano ou de coisas. IV - Para a incidência da causa especial de aumento em exame basta a posse ostensiva ou anunciada da arma e a efetiva intimidação à vítima, que assim se sente em razão do perigo real que o artefato representa à sua integridade física. V - Dispensa-se, para a consumação do furto ou do roubo, o critério da saída da coisa da chamada "esfera de vigilância da vítima" e se contenta com a verificação de que, cessada a clandestinidade ou a violência, o agente tenha tido a posse da "res furtiva", ainda que retomada, em seguida, pela perseguição imediata. IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5004661-90.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante BRUNO MUNIZ VIEIRA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004631-55.2012.827.0000

APELANTE: FERNANDO DA SILVA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS/SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/2006. PRISÃO EM FLAGRANTE DO RECORRENTE QUANDO TRAZIA CONSIGO 34 (TRINTA E QUATRO) PEDRAS DE "CRACK". PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE. VALOR PROBANTE DO DEPOIMENTO DE POLICIAIS. RÉU QUE SE DEDICAVA A ATIVIDADES CRIMINOSAS. DOSIMETRIA DA PENA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso, a autoria e a materialidade do crime de tráfico estão sobejamente comprovadas pelo acervo probatório. II – Tanto a doutrina quanto a jurisprudência estão consolidadas com o entendimento de que o depoimento de policial é apto para sustentar uma condenação e tem o mesmo valor probante de qualquer outro testemunho. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. III - O fato de o apelante ser usuário de drogas não tem o condão, por si só, de ilidir a configuração do crime de tráfico, mesmo porque, é comum que traficantes se utilizem do comércio de drogas com o objetivo de obter lucro e manter o seu consumo. IV – É irrelevante a existência de prova da efetiva mercancia da substância ou, sequer, a presença do *animus* de revenda da droga para a caracterização do crime de tráfico. O simples "trazer consigo" a substância proibida já configura o delito do artigo 33, caput, da Lei de Drogas (composto de dezoito verbos). V – Quanto à dosimetria da pena, não se aplica a causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/06, segundo a qual, a pena pode ser reduzida de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), desde que o réu seja primário, portador de bons antecedentes, não integre organização criminosa nem se dedique a tais atividades. Na hipótese, afasta-se a incidência da benesse pretendida, sob o fundamento de que as circunstâncias que ladearam a prática delitativa evidenciam a dedicação do recorrente a atividades criminosas. Além disso, a elevada quantidade de droga apreendida é circunstância que impede o reconhecimento da referida minorante. VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5004631-55.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante FERNANDO DA SILVA LIMA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004284-22.2012.827.0000

APELANTE: GILDEAN FERREIRA DE MELO E GEOVANE FERREIRA DE MELO

DEFENSOR PÚBLICO: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. DOSIMETRIAS DAS PENAS. PENAS-BASE. UMA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL AVALIADA DE FORMA NEGATIVA: O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA QUE NÃO CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DO DELITO. PENAS-BASE FIXADAS UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Nos crimes de natureza patrimonial, a conduta do sujeito passivo pode provocar ou facilitar a prática delituosa, circunstância que deve considerada pelo sentenciante na dosagem concreta da pena. II - No caso, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do delito, devendo essa circunstância judicial do artigo 59, do Código Penal, ser valorada negativamente aos recorrentes. III - Os apelantes tiveram suas penas-base fixadas, individualizadamente, em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, ou seja, pouco acima do mínimo legal, uma vez que está presente para cada um dos réus uma circunstância judicial negativa (comportamento da vítima, que em nada contribuiu para a prática delitiva). Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5004284-22.2012.827.0000, originária da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, em que figura como apelantes GILDEAN FERREIRA DE MELO E GEOVANE FERREIRA DE MELO, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO (AP) Nº 14554 PROCESSO Nº 11/0100576-6

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 67562-4/08 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTIGO 157, § 3º (PRIMEIRA PARTE), INCISO I DO CP C/C ARTIGO 65, INCISO I DO MESMO DIPLOMA LEGAL

APELANTE: MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

DEF. PÚBLICO: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

CÂMARA: 2ª CRIMINAL

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO POR LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA DEFENSIVA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO ACOLHIMENTO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APELO DEFENSIVO IMPROVIDO.

1.Verificada a firme narrativa da vítima, que detalhou como se deu a empreitada criminoso, corroborada pelas demais provas orais, além de exame de corpo de delito, não há falar em absolvição.

2.O só fato de a vítima não possuir bem de valor patrimonial não torna o crime de roubo qualificado por lesão corporal grave em crime impossível, porquanto este exige a absoluta ineficácia do meio ou a impropriedade do objeto, o que incorre na espécie.

3.Não há que se falar em crime tentado de roubo, pois a a lesão corporal grave sofrida pela vítima – resultado qualificador do delito - é decorrente da conduta do apelante ao tentar subtrair dinheiro deste, o que enseja, por certo, o reconhecimento do delito na forma qualificada e consumada.

4.Recurso conhecimento e improvido.

ACÓRDÃO

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 22.01.2013, acordou POR UNANIMIDADE em, conhecer da presente apelação, porém, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Exmo Senhor Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto.

Votaram acompanhando o relator os Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak,

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça.Palmas –TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO CRIMINAL (AP) Nº 14595 PROCESSO Nº 11/0100810-2

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 322/02 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTIGO 121, § 3º E § 4º C/C ART. 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: VALDECI FERREIRA DE SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA: LETÍCIA AMORIM DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

CÂMARA: 2ª CRIMINAL

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO. IMPERÍCIA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, SENDO UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E OUTRA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, ESTA FIXADA NO VALOR DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS. AUSÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO NO QUE CONCERNE AO VALOR FIXADO A TÍTULO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FATO QUE IMPÕE A SUA REDUÇÃO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACORDÃO

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 22.01.2013, acordou POR UNANIMIDADE em, conhecer da presente apelação e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Exmo Senhor Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto.

Votaram acompanhando o relator os Juizes Agenor Alexandre e Adelina Gurak,

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas –TO, 01 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº. 14508–11/0100236-8

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA

DEFEN. PÚBL: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL–DANO QUALIFICADO–PRESO QUE DANIFICA PARTE DO TETO DA CELA NO INTUITO DE FUGA–CONFIGURAÇÃO– PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA–INAPLICABILIDADE–MAUS ANTECEDENTES E REINCIDÊNCIA–CONDENAÇÕES DISTINTAS–NÃO OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM–RECURSO IMPROVIDO. O preso que pretende fugir de cadeia pública pela via da destruição de obstáculos materiais, assume os riscos de produzir o resultado, de modo que sua vontade é dirigida à objetividade jurídica tutelada, qual seja, a preservação do patrimônio público. O crime de dano não se exige o fim especial de causar prejuízo, sendo suficiente a vontade de destruir para a configuração do delito, estando a vontade de prejudicar compreendida na própria ação criminosa. Inaplicável o princípio da insignificância, visto que as consequências para o patrimônio público estão além do mero prejuízo monetário ou financeiro, ofende a moral administrativa e evidencia a relevância do comportamento do apelante, principalmente porque o delito não se identifica como indiferente penal, devendo atrair para si adequada reprovabilidade. A valoração na primeira fase pelos maus antecedentes, e na segunda pela reincidência, não configura bis in idem, pois fundadas em condenações distintas, porquanto oriundas de fatos distintos. Recurso de apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14508, da Comarca de Gurupi/TO, onde figuram como apelante Carlos Henrique Soares Silva e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 3ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 22 de janeiro de 2013, por maioria, em negar provimento ao recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votou com o relator o Juiz Agenor Alexandre da Silva. Voto divergente do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas–TO, 1º de fevereiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 9218 (09/0075987-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 57443-5/09 – 4ª VARA CÍVEL)

AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315 E OUTROS

1º AGRAVADO : SHELL BRASIL S/A

ADVOGADOS: HUGO DAMASCENO TELES – OAB/TO 17727 E OUTROS

2º AGRAVADO : POSTO TUCUNARÉ S/A
 ADVOGADOS: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 701/705 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, ficam **INTIMADOS** os Agravados para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 05 de fevereiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 10813 (10/0082903-8)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº.2441/91 DA 2ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : RUBEN RITTER E SEMENTES HR LTDA
 ADVOGADOS : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454
 INTERESSADOS : HENRIQUE RITTER, MARCELO LUCAS TUSI E ALBERTO RITTER (SUCESSÃO)
 ADVOGADOS : RICARDO BARBOSA ALFONSIN – **OAB/TO 435-A** E OUTROS
 RECORRIDOS : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : ALOÍSIO MAZZAROLO – **OAB/TO 5239-B** E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **RICARDO BARBOSA ALFONSIN – OAB/TO 435-A, LUIZ CARLOS BUCHAIN – OAB/RS 22624, LUIZ ADOLFO AZAMBUJA – OAB/RS 31553 E LUCIANO FISCHER**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000133-81.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 10574 (10/0081093-0) – APENSADO À AP-10572 E AP 10573

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº.20553-2/06 DA 1ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : RUBEN RITTER E SEMENTES HR LTDA
 ADVOGADOS : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – **OAB/TO 3115-B** E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – **OAB/TO 4454**
 INTERESSADOS : HENRIQUE RITTER, MARCELO LUCAS TUSI E ALBERTO RITTER (SUCESSÃO)
 ADVOGADOS : RICARDO BARBOSA ALFONSIN – **OAB/TO 435-A** E OUTROS
 RECORRIDOS : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : ALOÍSIO MAZZAROLO – **OAB/TO 5239-B** E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **RICARDO BARBOSA ALFONSIN – OAB/TO 435-A, LUIZ CARLOS BUCHAIN – OAB/RS 22624, LUIZ ADOLFO AZAMBUJA – OAB/RS 31553 E LUCIANO FISCHER**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000132-96.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0007.8025-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JOSELY DA SILVA DINIS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Tendo em vista que a autora abandonou o processo, este deve ser extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 018/2011

AUTOR: Ministério Público Estadual.

INDICIADO: Anderson Barros Arraes

ADVOGADO: Defensor Público

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o **ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL**, com fulcro no artigo 18, do CPP, pela exclusão da culpabilidade do indiciado em face de inexigibilidade de conduta diversa. Alvorada, 11 de janeiro de 2013. Wellington Magalhães. Juiz de Direito em substituição.”

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000730-24.2012.827.2702 Ação: Carta Precatória (Revisional de Alimentos)

Requerente: Brenda Paula Ferreira Costa, rep. por sua mãe

Advogado: Dra. Camila Moreno Alves de Sá OAB/GO 248796

Requerido: Gleison Junior Pereira da Costa

Advogado: Dr. Fernando Noleto Martins OAB/GO 111.10

DESPACHO: Designo o dia 06 de fevereiro de 2013, às 10:30 horas, para audiência de cumprimento da precatória. Oficie-se ao Juízo de deprecante comunicando o ato requerendo a intimação das partes. Sem prejuízo da providencia do parágrafo anterior, intemem-se as partes via diário da justiça. Intimem-se. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 5000068-23.2013.827.2703

Auto: Relaxamento de Prisão

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Sendo assim, em face ao exposto e o já considerando quando da decretação da prisão preventiva dos petionários CLEUBSON PAIVA DE SOUSA e JHONE MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, INDEFIRO o pleito e MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA decretada em desfavor dos mesmos nos seus exatos termos e moldes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 3 de fevereiro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8173-7 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor : E.O.M. rep. por sua genitora ARISTEIA DE OLIVEIRA MESQUITA

Requerido: NICANOR DA SILVA JÚNIOR

Advogado: DR. MARCELO CLAUDIO GOMES OAN/TO 955 E SUYENE MONTEIRO DA ROCHA OAB/TO 1939

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Observo que audiência anteriormente agendada acabou não se realizado, em virtude da ausência de intimação das partes e dos respectivos patronos. Por outro lado a pesquisa realizada junto a REDE INFOSEG apontou um novo endereço do requerido. Desse modo, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento e ou coleta de material para a realização de exame de DNA para o dia 07 de março de 2013, às 15h00 min a ser realizada na sede deste Juízo. Eventual coleta de material será realizada no gabinete do Juízo, onde será lavrada certidão de inteiro teor do ato pelo escrevente responsável pela coleta. As partes deverão providenciar o valor cobrado pelo Laboratório Biocod, referente ao exame de DNA(hoje no importe de R\$ 179,00), mais as despesas de correio. O valor destinado ao laboratório deverá, preferencialmente, estar representado por cheque nominal ao respectivo Laboratório. Advirto ao requerido que a sua presença na audiência é de fundamental importância e sua ausência poderá contribuir na formação do juízo de convencimento de que, de fato é pai da autora, conforme autoriza o enunciado da súmula 301 do STJ. Não havendo a coleta de material e a fim de dar celeridade ao feito, será realizada audiência de instrução e julgamento, ocasião que serão ouvidas testemunhas, caso haja interesse nessa espécie de prova. Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. De toda forma, o rol deverá ser depositado em Juízo com antecedência de 10 dias da audiência (art. 407 CPC). Intime-se a autora pessoalmente, já que completou a maioridade, e sua respectiva genitora, ambas através de mandado. Intime-se o requerido, através de mandado, mediante a expedição de Carta Precatória no endereço apontado na pesquisa realizada junto a REDE INFOSEG. Para garantir a realização do ato, o requerido também deverá ser intimado por edital. Intime-se o patrono do requerido, através do Diário da Justiça do Estado. Intime-se o MP. Havendo apresentação de rol e eventual pedido, intemem-se as testemunhas arroladas. Cumpra-se com prioridade. Araguacema-TO, 06 de novembro de 2012. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2009.0008.8173-7

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: E.O.M. REP. POR SUA GENITORA ARISTEIA DE OLIVEIRA MESQUITA

REQUERIDO: NICANOR DA SILVA JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sr. NICANOR DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, podendo ser encontrado na Est. Almirante Paulo Meira 3111, Vale das Videiras- Petrópolis -RJ, para que compareça a audiência de coleta de material de DNA designada para o dia 07 de março de 2013, às 15h00 min., no gabinete do Juízo desta Comarca, e deverá providenciar o valor cobrado pelo laboratório Biocod, referente ao exame de DNA(hoje no importe de R\$ 179,00), mais as despesas do correio, o valor destinado ao laboratório deverá, preferencialmente, estar representado por cheque nominal ao respectivo Laboratório, não havendo coleta de material e a fim de dar celeridade ao feito, será realizada audiência de instrução e julgamento, ocasião que serão ouvidas testemunhas, caso haja interesse nessa espécie de prova, eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal, de toda forma, o rol deverá ser depositado em Juízo com antecedência de 10 dias da audiência, ficando advertido o requerido que a sua presença na audiência é de fundamental importância e sua ausência poderá contribuir na formação do juízo de convencimento de que, de fato é pai da autora, conforme autoriza o enunciado da súmula 301 do STJ.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0004.5911-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Rodobens

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627 e Celso Marcon OAB/To 4009

Requerido: D. de A. L. Ltda

INTIMAÇÃO: para recolher a diligência do oficial de justiça no valor R\$ 19,20, a ser depositado no Banco do Brasil, Ag. 4348-6, C.C 60240-x, para cumprimento do mandado de busca e apreensão.

Autos n. 2007.0002.0779-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

REQUERIDO: ZILMAR MORAIS OLIVEIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PREPARO DA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO N. 5000145-94.2012.827.2721, QUE TRAMITA NA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO JUÍZO DEPRECADO. OBS.: A CHAVE DA PRECATÓRIA PODE SER OBTIDA NO CARTÓRIO DEPRECANTE E DEPRECADO.

AUTOS N. 2012.0006.1207-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Maria Leonice Alves de Sousa

Advogado: Danilo Alves da Silva OAB/To 5054

Requerido: UNIMED Araguaína Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína Ltda

Advogado: Emerson Cotini OAB/To OAB/To 2098

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 92-v. DESPACHO: Intime-se a parte autora a se manifestar sobre seu interesse na homologação do acordo de fls. 89/90, em 05 (cinco) dias.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2012.0005.8146-6/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA- ADM. DE CONSORCIO NACIONAL HONDA.

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747.

Requerida: MARIA GENAINA ALMEIDA DE ARAÚJO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.44 A SEGUIR TRANSCRITO:

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado em anexo, me dirigi ao endereço indicado onde fui informado pela requerida que o bem descrito no mandado foi vendido a terceiro não sabendo ela o seu paradeiro, diante disto procedi a citação da requerida Sr.ª MARIA GENAINA ALMEIDA DE ARAUJO, que após ouvir a leitura do mandado recusou-se a exarar seu ciente aceitando porem a contra fé que lhe ofereci. O referido é verdade. Araguaína – To, 18 de dezembro de 2012. Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça.

AUTOS: 2012.0005.3753-0/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Requerente(s): FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado: ANDRE DEMITO SAAB – OAB/TO 4205; DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4674.

Requerida: WESLEY CASTELO BRANCO MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.28:

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado em anexo, me dirigi ao endereço indicado onde deixei de citar Wesley Castelo Branco Martins, pois não localizei em seu domicilio em nenhuma das cinco diligencias realizadas, pois o imóvel se encontrava sempre fechado e os vizinhos não sabiam dar qualquer informação sobre a sua localização; deixo de proceder arresto por não localizar bens. O referido é verdade. Araguaína – To, 18 de dezembro de 2012. Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça.

AUTOS: 2012.0005.3537-5/0

Ação: MONITORIA.

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA.

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 1912.

Requerida: PEDRO DO MONTE FILHO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.44-VERSO

CERTIDAO: Certifico e dou fé que deixei de proceder a citação do Sr. Pedro do Monte Filho, pois não localizei o numero da casa, os menores números localizados foram 115 e 116. O referido é verdade. Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça.

AUTOS: 2012.0001.8584-6/0

Ação: BUSCA E APRENSÃO

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A.

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19937 E OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A.

Requerida: LIDIANE FERREIRA MIRANDA DUARTE.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO AUTOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.72, A SEGUIR TRANSCRITO:

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que eu ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado; me dirigi até o endereço informado por diversas vezes em dias e horários distintos e não obtive sucesso em localizar o bem, também deixei de proceder a citação da requerida supra por não tê-lo localizado, fui informando pelo atual morador que a requerida não mora ali e

não a conhece, tampouco o local de seu novo endereço, ainda indaguei com moradores e comerciantes da referida rua se conhecem a pessoa da devedora ou o local de seu novo endereço e não obtive sucesso, assim, restando as diligências prejudicadas e a devedora e o bem não localizado, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade. Araguaína – To, 09 de janeiro de 2013. Manoel Gomes da Silva Filho – Oficial de Justiça.

AUTOS: 2012.0005.0654-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19937 E OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

Requerida: ITALO SANES BORGES MENDONÇA.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA RQUERENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.32, A SEGUIR TRANSCRITO:

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que eu ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado; me dirigi até o endereço informado por diversas vezes em dias e horários distintos e não obtive sucesso em localizar o bem, também deixei de proceder a citação do requerido supra por não tê-lo localizado o endereço indicado, é a da genitora do devedor Sr.^a Maria da Conceição Borges, a qual informou que Italo atualmente mora e trabalha na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, mas não sabe informar o endereço, assim, restando as diligências prejudicadas e o devedor e o bem não localizado, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade. Araguaína – To, 09 de janeiro de 2013. Manoel Gomes da Silva Filho – Oficial de Justiça.

REPUBLICAÇÃO**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0009.6984-9**

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MARCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: MENDES E COELHO

Advogado: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA OAB/GO 33.831

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 112. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 105/106, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Determino ao cartório que promova o desentranhamento das fls. 109-111, visto que são idênticas ao acordo ora homologado, observando as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0012.2408-1 (D) Execução de Título Extrajudicial**

Requerente:Hsbc Bank Brasil S/A – Banco múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562

Requerido: José Anisio Lima de Almeida

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 50099922-66.2012.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por determinação.

Autos nº 2012.0004.3905-8 Ação de Cobrança

Requerente: MICAELLA FERNANDES

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS OAB/TO 5.033

Requerido: SEGURADORA LIDER

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/GO 13.721

Intimação do despacho de fls77: Ante o pagamento e a concordância do requerente (folhas 74/76), EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte requerente levantamento dos valores depositados, INTIMANDO-A.Conforme requerido pelo réu , remetam-se os autos para a contadoria judicial elaborar os cálculos referentes as custas finais. Devolvido os autos, intime-se o requerido para efetuar o pagamento. Cumpridas as formalidades acima, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe.

Autos nº 2012.0001.1704-2 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Dra Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A DR. Marcos André Cordeiro Santos – OAB/TO 3627

Requerido: Altina Luzia de Oliveira Lima

Advogado: Ainda não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5009921-81.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0004.0372-0 Ação de Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223

Requerido: INEZ ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: FERNANDO HENRIQUE AVELAR OLIVEIRA OAB/MA 3.435

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das despesas processuais, bem como diligência do oficial de justiça.

Autos nº 2008.0003.8055-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894B Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156 Dra. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521

Requerido: C.G. De Matos -ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000007-32.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0001.4150-8/0**

Acusada: PAULA FELIZARDO RIBEIRO

Advogado da acusada: Doutor CLAYTON SILVA, OAB/TO nº 2.126

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000077-44.2011.827.2706.

AUTOS: 1.948/04– AÇÃO PENAL

Denunciado: Elidelmar Pereira Freitas

Advogados: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requererem diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal, a fim de instruir os autos acima mencionado.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0009.6103-1/0.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO.

REQUERENTE: I.B.B.

ADVOGADO: CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO. 1674.

REQUERIDO: E. J. DA .S. B.

ADVOGADA(INTIMANDA): JOYCE MEIRELLES DA CUNHA-OAB/GO 32054

SENTENÇA DE FLS.112,113,114 (PARTE DISPOSITIVA) Isso posto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para decretar a nulidade do segundo casamento, ou seja, o casamento realizado entre Manoel Pereira Borges e Elizabeth Joaquina da Silva Borges, conforme certidão de casamento nº 028000, Livro B-138, fls.22, lavrada no Cartório de Registro Civil da cidade de Goiânia-GO.Em consequência da nulidade do segundo casamento, determino que seja retificada a certidão de óbito de nº 21684, lavrada no livro C-043, para retirar o nome de Elizabeth Joaquina da Silva Borges, para constar com esposa do falecido Isis Batista Borges, expedindo-se mandados de cancelamento do segundo casamento e de retificação de óbito.Estendo a requerida a gratuidade judiciária por ser pessoa pobre na acepção da lei.P.R.I e cumpra-se. Araguaína-TO,03 de julho de 2012.João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de GUARDA, processo nº 5000550-59.2013.827.2706, requerido por ALMIR RIBEIRO DA CRUZ em desfavor de MARLENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para CITAR a requerida, Srª MARLENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termo da ação, cientificando-a que, querendo, poderá contestá-la a referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial o autor alegou em síntese o seguinte: Que é pai dos menores: A. C. da C. e R. R. C. da C.; que os referidos menores estão sob a guarda do autor há nove anos; que a requerida é mãe dos menores; que o requerente é pai zeloso; que os menores estão devidamente matriculados em escola; que atualmente o autor atualmente precisa requerer benefícios junto à Caixa Econômica Federal e necessita provar que tem a guarda dos filhos. Requerendo seja concedida em definitivo, a guarda dos menores ao autor; citação da requerida para contestar a ação, via edital; Intimação do Ministério Público e a concessão da assistência judiciária gratuita. Valorando a causa em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0010.1038-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B.R.D.S

Requerido: O.B.D.S

Advogado: **André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118**

OBJETO: Para comparecer no Laboratório Estrela no dia 04 de março de 2013 às 08h30min, acompanhado de seu cliente, para realização de exame de DNA.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2839-8/0

Ação: Arrolamento

Requerente: Domingos Ferreira da Cunha

Advogado: **Manoel Mendes Filho OAB/TO 960**

Requerido: Espolio de Jose Pereira da Cunha

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias informar o endereço da viúva, para que a mesma seja intimada e se manifeste nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.1385-1/0

Ação: Guarda

Requerente: M.J.P.D.S

Advogada: **Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº 105-B**

Advogado: **Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO nº 5.112**

Requerido: C.G.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 32. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2566-6/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B.K.M.D.S

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: E.A.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre a contestação de fls.42/55.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.8059-8/0

Ação: Alimentos

Requerente: K.K.M.D

Advogada: **Celia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B**

Requerido: E.C.D

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 27. Genitora da requerente não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.5976-8/0

Ação: Alimentos

Requerente: M.S.D.B

Advogada: **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**

Requerido: J.F.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias informar a este Juízo o nome e endereço completo da empresa onde o requerido trabalha, de forma a viabilizar a expedição do ofício.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1692-5/0

Ação: Alvará

Requerente: Silene Soares Guimarães da Silva

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

SENTENÇA: “PELO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL, devendo ser expedido alvará judicial em favor da requerente, a fim de possibilitar o levantamento e saque de 16,66% da quantia existente em nome do falecido.

Intimem-se os herdeiros Luciana Guimarães da Silva e Luciano Guimarães da Silva para, no prazo de 10 dias, autorizar o levantamento da quota a que tem direito pela própria autora, juntando declaração e procuração ou requerer a expedição do competente alvará em nome próprio. A quota parte que tocará aos herdeiros menores incapazes deverá ser depositada em conta poupança vinculada a este Juízo. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.2394-5/0

Ação: Embargos do Devedor

Requerente: A.L.D.S

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Requerido: A.G.C.L.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas no montante de 665,27 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.2311-6/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.L.D.C

Advogada: **Maria Nadja de Alcântara Luz– OAB/TO nº 4.956**

Advogado: **José Bonifacio Santos Trindade – OAB/TO nº 456**

Requerido: L.D.L

Advogado: **João José Dutra Neto OAB/TO nº 5.109**

Advogada: **Laedis Sousa da Silva OAB nº 2.915**

Advogado: **André Francelino de Moura OAB nº 2.621**

Advogado: **Mayk Henrique R. Santos OAB nº 632-E**

Advogado: **Pedro Lima de Souza Junior OAB nº 759-E**

OBJETO: Para comparecerem no Laboratório Estrela no dia 11 de março de 2013 às 08h30min, acompanhados de seus clientes, para realização de exame de DNA.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5456-2/0

Ação: Alvará

Requerente: Istelamares Neres Aguiar

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias informar se há inventário e bens a inventariar em nome da falecida, bem como manifestar sobre as respostas das solicitações requisitadas pelo "Parquet".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.2263-5/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: M.F.A e outro

Advogado: **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1.495**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o ofício e documentos de fls.23/27

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.1395-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: O.C.R.S

Advogado: **João José Dutra Neto OAB/TO nº 5.109**

Advogada: **Laedis Sousa da Silva OAB nº 2.915**

Advogado: **André Francelino de Moura OAB nº 2.621**

Advogado: **Mayk Henrique R. Santos OAB nº 632-E**

Advogado: **Pedro Lima de Souza Junior OAB nº 759-E**

Requerido: F.D.A.C.D.S

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.4414-6/0

Ação: Inventario

Requerente: Christiano Sousa Vieira

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Requerido: Espolio de Francisco Borges Viana

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls.51/58.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.0302-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: S.P.D.S e outro

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**
Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**
Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**
Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Requerido: E.P.D.S

Advogado: **Yury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635**

Advogado: **Wilson Gonçalves Pereira Junior - OAB/TO 742-E**

DECISÃO: "... Assim, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. RETRO E REVOGO A PRISAO CIVIL DO EXECUTADO. Expeça-se, com urgência, o alvará de soltura. Diga a parte exequente, no prazo de 10 dias, após, ouça-se o Douto Promotor de Justiça. Intime-se e cumpra-se".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0011.1734-0/0

Ação: Justificação

Requerente: Rossangela Oliveira Pereira

Advogado: **Paulo Roberto da Silva – OAB/TO nº 284-A**

Requerido: Wagner Lucio de Souza Rodrigues

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias prestar contas do valor recebido de FGTS do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0004.6882-1/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: G.L.C.V.B

Advogado: **Rubens Luz Martinelli Filho – OAB/TO nº 3002**

Requerido: T.C.M.D.S.V.B

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias diligenciar junto aos órgãos competentes o valor total da dívida existente em seu nome, referente ao acordo homologado por este Juízo, de forma a possibilitar que o executado seja compelido a cumprir com o pagamento de valor líquido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0000.7693-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.C.F.D.R

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: I.C.D.Q

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias informar acerca de possível liame socioafetivo entre ela e o réu, diante do resultado do exame de DNA, devendo, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em audiência de instrução e julgamento que será oportunamente designada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.2306-6/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: H.R.R

Requerido: E.P.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 5457-B**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

DECISÃO: "...Desse modo, FIXO alimentos provisionais em favor do menor o valor equivalente a 24,11% do salário mínimo por mês. Os alimentos deverão ser pagos diretamente à genitora do menor, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês, Os alimentos serão devidos a partir da citação. Intime-se o requerido pessoalmente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o resultado do exame de DNA. Intimem-se e cumpra-se

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0006.5846-9/0

Ação: Anulação de Partilha

Requerente: S.P.D.S.M

Advogada: **Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº 105-B**

Advogado: **Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO nº 5.112**

Requerido: W.B.D.M

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias informar o atual endereço da autora, bem como atender ao despacho de fls.317.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 020/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.3722-0

Ação: Execução de Prestação Alimentícia

Requerente: SHEYLA MARIA FERREIRA BATISTA

ADVOGADO(S): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres OAB-TO 3691-B

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para manifestar-se sobre a justificativa de fls. 24/50.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Declaratória Negativa... nº 23.357/12

Reclamante: Longino Pedro do Nascimento

Advogado: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

Reclamado(a): Banco BMG S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para devolver os autos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 25.186/2012

Reclamante: Laysa Lenny Macedo Leal

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Felipe Borges Sodré

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado(a) para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/03/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 24.931/2012

Reclamante: Vasconcelos e Dorini Ltda (Retifica de Motores Padrão)

Advogado: Ademir de Souza Coelho - OAB-TO 5.166

Reclamado: Joarez Mendonça de Assis

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/03/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 25.042/2012

Reclamante: Watfa Morais El Messih

Advogado: Watfa Morais El Messih - OAB-TO 2.155-B

Reclamado: Globo Cob

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/03/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Fica os advogados das partes

cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de não fazer... nº 16.113/2009

Reclamante: Manoel Rodrigues Carvalho/Maria de Fátima Maciel Carvalho

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho - OAB-TO 1.971

Reclamado: Raimundo Gonçalves da Silva

Advogado: Fabrício Fernandes da Silva OAB/TO 1976

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/03/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Fica os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhado de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

DECISÃO

AUTOS 19120/11

Autor(a): SILVAN DIAS DOS SANTOS

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: fls.39v. Fica o autor intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a restituição do veículo apreendido, moto Honda CG 125 FAN, 2006/2006, cor laranja, placa MWA 7823, de Araguaína-TO, caso tenha interesse, com a devida comprovação de propriedade do mesmo, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Autos nº 19120/11. Proceda como requerido pelo Ministério Público. Cumpra-se. Arg. 30/11/12, Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL

MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5009063-50.2012.827.2706

Autuante: Conselho Tutelar I

Protegido: A. C. de A.

EDITAL DE CONHECIMENTO: A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Medida de Proteção nº 500963-50.2012.827.2706, tendo como requerente (s) Conselho Tutelar I e a criança (s) A. C. de A. FINALIDADE: dar conhecimento a MARIA DO AMPARO DE ASSIS, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, em que o Senhor ARNALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/07/1976, filho de José Barbosa da Silva e Francisca Pereira da Silva, reconhece a paternidade de A. C. DE A., nascido em 25/06/2003. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013. Eu, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário que o digitei.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2007.0003.9991-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: RONALDO RODRIGUES PARENTE E OUTRO

Adv. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

Requerido: EMPRESA NATALINO DE JESUS DA SILVA SOARES E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais finais no valor de R\$ 156,50, conforme Sentença de fl.40/41, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2007.0000.2322-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais finais no valor de R\$ 30,00, conforme Sentença de fl.149/151, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Proc. nº 2012.0002.4163-0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: MARIA DALVANIR GRANJA DE SOUSA

Requerido (a): JOSÉ RONALDO NEVES DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, face a impossibilidade jurídica do pedido, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito**, com arrimo no artigo 267, I, do Código de Processo Civil e artigo 51, II da Lei nº 9.099/1995. Sem custas e sem honorários. Revogo a tutela antecipada deferida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte requerente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins/TO, 11 de dezembro de 2012. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0009.2623-4

Ação: Reintegração

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv. Fabrício Gomes, OAB/TO 3.350

Requerido: RAIMUNDO NONATO GOMES

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais finais no valor de R\$ 29,50, conforme Sentença de fl.44, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2009.0008.0155-5

Ação: Monitoria

Requerente: LUIZ CIRQUEIRA GOMES

Adv. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2210

Requerido: QUIONE MARIA PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais no valor de R\$ 175,00 e 13,00 conforme Sentença de fl.28/29, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2973 de 08 de outubro de 2012.

Autos nº 2011.0011.5587-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BV LEASING- ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258-A

Requerido: DIEKSON DE SOUSA CARNEIRO

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais no valor de R\$ 399,59 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e 13,00 (treze reais) conforme Sentença de fl.25/26, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2012.0000.4716-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA

Adv: Hudson José Ribeiro, OABTO 4998-A

Requerido: ADIEL AIDE PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as custas finais no valor de R\$ 23,00 conforme Sentença de fls. 29, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2867 de 07 de maio de 2012.

Proc. nº 2010.0002.6242-9

Ação: Reparação de Danos

Requerente: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA FILHO

Adv. João Vieira de Souza Filho, OAB/TO 548

Requerido (a): OSMAR GOMES PACHECO

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo legal manifestar-se sobre a devolução da carta precatória e demais atos.

Proc. nº 2012.0002.4268-8

Ação: Declaratória

Requerente: ALICE SILVEIRO DA SILVA

Adv. Dr.(a) Kalleu Cardoso dos Santos, OAB/MA 10.841

Requerido (a): BANCO VOTORANTIM S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 32 versos. **CERTIDÃO:** Certifico que o expediente de fl. 31 (Carta de Citação/Intimação) retornou com a justificativa "mudou-se".

Proc. nº 2011.0002.7482-4

Ação: Monitoria

Requerente: COOPERFORTE-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNC. DE INST.FINANC. PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Adv. Dr.(a) Celso David Antunes, OAB/BA 1.141-A e Outro

Requerido (a): ROBINSON DUARTE

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 61 versos. **CERTIDÃO:** Certifico que o expediente de fl. 60 (Carta de Citação/Pagamento) retornou com a justificativa “mudou-se”.

Proc. nº 2011.0009.0194-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Dr.(a) Fabrício Gomes, OAB/TO 3.350

Requerido (a): RAILTON SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 78 versos. **CERTIDÃO:** Certifico que o expediente de fl. 77 (Carta de Citação) retornou com a justiça “desconhecido”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.0242-8

Ação: Declaratória

Requerente: WILLIAN CARVALHO SILVA e GILDENOR GOMES DE SOUSA

Adv. Josinele Pedroza Marins, OAB/MA 4677

Requerido: JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO

Adv. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A e Outro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as processuais finais no valor de R\$ 51,00, conforme Sentença de fl. 89/94, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2982 de 22 de outubro de 2012 e cálculos (pro rata) de fl. 97.

Autos nº 2009.0013.1377-5

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: JOSÉ AMAURI DE SOUSA MACEDO

Adv: Catarino S P Abreu, OAB/MA 3.640

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o autor e seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as custas iniciais e finais no valor de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e 15,00 (quinze reais) respectivamente conforme Sentença de fls. 40/42, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2946 de 28 de agosto de 2012.

Autos nº 2006.0005.7600-0

Ação: Execução Forçada

Exequente: COOPERCRED – BICO DO PAPAGAIO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Executado: EMIVALDO FERNANDES OLIVEIRA

Ficam as partes e seu procurador intimados do inteiro teor da r. Decisão de fls. 58 a seguir: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte exequente para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) A contadoria para atualização do débito e cálculo de custas. Havendo custas, intime-se o exequente para recolhê-las, salvo se houver sido deferida a gratuidade judiciária; c) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; d) Anote-se na distribuição a condição do processo.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, em substituição automática, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Família, Sucessões, Infância e Juventude, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2012.0002.9446-7/0, requerido por LILIAN GOMES MARTINS, em desfavor de FAUSTO MARTINS DE ABREU, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 17.12.2012, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de FAUSTO MARTINS DE ABREU, brasileiro, solteiro, aposentado, natural de Araguatins -TO, nascido aos 13.12.1949, filho de João Nicolau Martins e Almerinda Gomes, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 400, Centro, nesta cidade de Araguatins-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil.

Foi nomeada Curadora a senhora LILIAN GOMES MARTINS, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0007.0033-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos OAB/TO 4725-A

Requerido: LATICÍNIOS BOM LEITE LTDA

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO 1659

SENTENÇA: “Isto posto, acolhendo o pedido da mesma, julgo o feito extinto nos termos do artigo 794, § 1º, inciso II do CPC. Entretanto, condeno a executada ao pagamento das custas processuais finais. Após o trânsito em julgado, autos à contadoria judicial, fim cálculo das custas finais e após, intime-se a executada para pagamento em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. P.R.I.C. Ao final, archive-se.”

AURORA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal de nº 2010.0002.9153-4/0

Vítima: Agência do Banco do Brasil de Combinado/TO e outros

Acusado: Edson Moreira dos Santos

Advogado: Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/SP nº 273.666 – OAB/TO 4.301-A

Fica o Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho, advogado do acusado Edson Moreira dos Santos, intimado, da audiência de inquirição da testemunha Adenilton Domingos da Cruz, vulgo, “Tim”, arrolada pela acusação, a realizar-se no dia 20.02.13, às 15h00min, no Fórum Rua 09, Qd 18A LT 01, s/n, Setor Tomazinho em Campos Belos-GO-Cep: 73840000.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0001.9566-3/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA DA COSTA CHAGAS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB-TO 4052.

REQUERIDO: ALÍPIO MARIANO DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Sem advogado Constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – FLS. 50 a seguir transcrita: “1. REAUTUEM-SE os autos para que conste o correto nome da segunda requerida FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, conforme informado às fls. 45. 2. Tendo em vista que o falecimento do requerido ALÍPIO MARIANO DOS SANTOS ocorreu antes de completar o prazo de 10 anos necessários para a consumação da prescrição aquisitiva, necessário saber se deixou herdeiros, notadamente menores, o que suspenderia o prazo prescricional. 3. Assim sendo, com fulcro no art. 265, I e § 1º do CPC, SUSPENDO O PROCESSO. 4. INTIME-SE a parte autora para: a) PROMOVER a habilitação do espólio ou sucessores do requerido (arts. 1.055 e seguintes do CPC). b) JUNTAR a noticiada certidão de óbito registrada junto ao Cartório de Registro Civil desta Cidade. 5. Prazo: 10 dias. Pena: Extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual (art. 267, IV, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5738-5/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: VICENTE PAULA DA SILVA e MARIA DEUSA ALVES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB-TO 2541

REQUERIDO: CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA DA SILVA e BENONE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

ATOS ORDINATORIOS Nos termos do inciso LXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11-CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a devolução da Carta Precatória. Colinas do Tocantins-TO, 21/01/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário

AUTOS N: 2007.0010.7107-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE BRITO QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB-TO 4075

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 121: “EXCETO quanto a parte da sentença que determinou a imediata implantação do benefício da aposentada (itens 2 e 3 do dispositivo da sentença – fls. 96), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito(art. 520 , *caput*, CPC), eis que preenche o requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada pra apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins, 30/06 de 2011. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

AUTOS N: 2007.0010.7107-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REUERENTE: FRANCISCA MARIA DE BRITO QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB-TO 4075

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – SENTENÇA parcialmente transcrita de fls. 90/98: “Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação (dezembro/2007), correspondentes a 39 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada aposentadoria rural por idade, sobre os quais incidirão: b.1) JUROS MORATÓRIOS à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN) a partir da citação até 30/06/2009, quando entrou em vigor o art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009. A partir de 01/07/2009 os juros moratórios serão de 0,5% ao mês, conforme referido art. 1º-F da Lei 9.494/97 (Súmula 204/STJ; REsp 808488/ AL; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733); b.2) CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, *caput*, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença (Súmula 111/STJ), atenta ao que dispõe o art. 20, *caput* e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, inclusive taxa judiciária, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação da aposentadoria rural por idade, tendo em vista a natureza alimentícia deste benefício (art. 130, parágrafo único, Lei 8.213/91 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação do benefício da aposentadoria rural por idade, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. 7. REMETAM-SE os autos com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 3 e 4 do dispositivo desta sentença. 8. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento n. 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 9. Após o trânsito em julgado: 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA neste processo. 11. EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 12. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento.13. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento

adotem-se as seguintes providências: 13.1 Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão, dos respectivos cálculos e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister (art. 2º, § 2º, "a", Provimento n. 05/2009-CGJUS). 13.2 Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (art. 2º, § 2º, "c", Provimento n. 05/2009-CGJUS). 14. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 15. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 11 de novembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2007.0002.4246-0/0

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: BENEDITO ABDALLA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito OAB-TO 1449-A.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB-TO 384 INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Condeno a parte autora ao pagamento das CUSTAS remanescentes, se houver, e HONORARIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito. TOTAL GERAL: R\$ 135,00"

AUTOS N: 2009.0012.1146-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A CONSTINTAS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Arthur Silva OAB-TO 3469 e outro.

REQUERIDO: AMERICO ALVES LIMA

ADVOGADO: Dr. Bernardino Cosobek da Costa OAB-TO 4138

REQUERIDO: GENIVAL LOPES DE MACEDO

ADVOGADO: Dr. Max Well da Costa Chagas OAB-TO 4576

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 53: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o a certidão de fls. 52 e requerer o que de direito. Sob pena de arquivamento. Colinas do Tocantins-TO, 02 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

Autos n. 2010.0006.1175-0 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro, OAB – TO 4.998-A.

Requerido: Eder Henrique dos Santos Silva.

Procurador: Não constituído.

FICA: a exequente via de seu advogado, **INTIMADA**, acerca da Certidão do Oficial de justiça a seguir parcialmente transcrita CERTIDÃO Certifico e dou fé (...) deixei de Citar EDER HENRIQUE DOS SANTOS SILVA em razão do mesmo não residir no endereço indicado, (...) O referido é verdade. Colinas do Tocantins – TO, 29/01/2013 João Betiol Oficial de Justiça Avaliador.

AUTOS N: 2009.0004.6337-4/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: PAULO GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Redson José Frasso da Costa OAB-TO 4332.

REQUERIDO: ENEZIO ALVES CAVALCANTE, GEIVAN DE TAL, BRASILCAR, BANCO ITAU

ADVOGADO: Dr. Sem advogado constituído

REQUERIDO: GEIVAN DE TAL

ADVOGADO: Dr. Sem advogado constituído

REQUERIDO: BRASILCARD

ADVOGADO: Dr. Sem advogado constituído

REQUERIDO: BANCO ITAU

ADVOGADO: Dr. Haika Michelini Amaral Brito OAB-TO 3785

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 92: "1. INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, informar o CNPJ da parte ré BRASILCAR ou requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, informar o CNPJ da parte ré BRASILCAR ou requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins-TO, 02 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo

AUTOS N. 2007.0003.0798-8/0

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: TERRAPLAN COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

REQUERIDO: AURO GUIMARAES MOURA

ADVOGADO: Sem advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...)CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos(...)PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de abril de 2013. Vandrê Marques e Silva Juiz substituto - respondendo.

CUSTAS: R\$ 38,00

AUTOS N: 2011.0005.4816-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr^a. Valeria Lopes Brito OAB-TO 1932-B.

REQUERIDO: ADÃO MARCOS DE SALES COSTA

ADVOGADO: Dr. Sergio Arthur Silva OAB-TO 3469

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 49: "1. Consoante o entendimento o E. STJ, para a incidência da multa do 475-J, do CPC, é necessária a intimação da parte vencida, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário do débito, no prazo legal (REsp 940274/MS). 2. Sendo assim, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para pagar voluntariamente a dívida no valor de R\$ 4.000,03 reais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. 3. Caso não haja pagamento voluntário: a) ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. b) Voltem os autos conclusos para deliberação do pedido de fls. 44/45, item "d". 4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo.

Autos n. 2009.0011.3835-3 – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: Aurélia Marins de Pádua.

Advogado: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, OAB – TO 1.643.

Requerido: FECOLINAS.

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB – TO 524.

FICA: a parte requerida, via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 279, a seguir transcrito "DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 271/276 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2005.0003.7620-7/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019-A

REQUERIDO: ROBERTA INACIO MARQUES

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), conforme determinado na sentença de fls. 117/120.

AUTOS N: 2009.0009.1912-2/0

AÇÃO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ZULMAR JOSÉ ZUCCHI

ADVOGADO: Dr. Sandro Roberto de Campos – OAB/TO 3.145-B e Dr. Jorge Gilberto Schneider – OAB/PR 11.768

REQUERIDO: NATURATINS

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 13, INTEM 5: "1. Com fulcro no art. 867 do CPC, DEFIRO o pedido de interpelação judicial para determinar tão-somente a INTIMAÇÃO da parte interpelada acerca dos termos da inicial, se necessário por Carta Precatória ou pelo correio (AR). 2. Tendo em mira as disposições dos referidos arts. 869 e 871 do CPC, RESSALTO que não se trata, aqui, de provimento cominatório, ou seja, ordem judicial para cumprir obrigações de fazer ou deixar de fazer. Cuida tão-somente de providência judicial para veicular manifestação formal da vontade da parte interpelante/notificante, com o objetivo de prevenir responsabilidades, constituir em mora e/ou eliminar a possibilidade de alegação futura de ignorância pela parte notificada, uma vez que a interpelação/notificação não tem outra consequência jurídica que não a de dar a conhecer, ao destinatário, do seu teor. 3. Assim, deixo claro que a presente medida judicial administrativa (procedimento voluntário), por si só, não ordena à parte

interpelada que atenda aos reclamos da parte notificante nos moldes em que formulados, mas apenas lhe comunica as pretensões e intenções da parte interpelante. 4. Cópia desta decisão vale como MANDADO, para tanto segue em anexo cópia da inicial. 5. Após decorridas 48 horas contadas da juntada aos autos do comprovante de intimação da parte notificada, ENTREGUEM os autos à parte notificante, independentemente de traslado (art. 872, CPC). INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 09 de setembro de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0000.9731-0/0 (N. ANTIGO 1053/01)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: Dr. Cristiano Chuquia dos Santos – OAB/GO 17.743

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO DECISÃO FLS. 61: “META 03/2010 ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS em face de BANCO DO BRASIL S/A visando o recebimento de R\$ 11.014,00 reais. Houve aperfeiçoamento de PENHORA de dinheiro às fls. 51. Foram opostos embargos do devedor, nos quais, após vários recursos às instâncias superiores, inclusive STJ, o ilustre relator, por fim, às fls. 225/232 e 236/237 dos autos em apenso (1063/01), deu provimento ao recurso interposto pelo Banco do Brasil S/A para, com base nos arts. 295, I, e 267, I, CPC, indeferir a petição inicial e extinguir esta ação de execução. Após o trânsito em julgado do referido acórdão prolatado nos embargos do devedor (fls. 236/237 e 298/299 dos autos n. 1063/01), os processos baixaram a esta instância para respectivo cumprimento. CONCLUSÃO Diante do exposto, em cumprimento ao respeitável acórdão que julgou procedentes os embargos do devedor e, em consequência, indeferiu a petição inicial desta ação de execução, extinguindo o processo, DETERMINO o quanto segue. Promova-se a BAIXA da penhora realizada às fls. 51, inclusive promovendo-se a INTIMAÇÃO da parte executada, via DJE, de que, a partir de então, ela e seu gerente nomeado depositário estarão desonerados das obrigações de fiéis depositários dos valores penhorados. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos dos embargos do devedor em apenso (autos n. 1063/01). INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de outubro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 043/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.4809-0/0R

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/PERÍCIA: “Intimo o autor por seu advogado, acerca da perícia médica agendada para o dia 25/03/2013 às 16:00 horas, com o médico Perito Dr. WORDNEY CARVALHO CAMARGO - PSQUIATRA, devendo o autor comparecer pessoalmente, munido de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.5999-9

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: NIVALDO GOMES GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: “Intimo o auto na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da correspondência devolvida às fls. 52/53, no prazo legal”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.5999-9

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: NIVALDO GOMES GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: “Intimo o auto na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da correspondência devolvida às fls. 52/53, no prazo legal”.

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 033/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0004.1411-1

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PAULO BARROS DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

EXECUTADO: ALEXANDRINA PATRÍCIA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Ferreira de Rezende OAB-TO 4342

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado por Alexandrina Patrícia dos Santos, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual RECEBO A APELAÇÃO em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 031/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0000.9152-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado, OAB/TO 4110

EXECUTADO: ROMES CARLOS DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “DEFIRO o pedido de SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte autora, a contar retroativamente da data do respectivo pedido. Após, escoado o prazo, Intime-se o requerente para, querendo, exercer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 030/13 I

Fica a parte executada por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0007.8911-7

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo, OAB/TO 779-B

EXECUTADO: MARTINHO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB/TO 252

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado pelo Banco Bradesco S/A, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual RECEBO A APELAÇÃO em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

DESPACHO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 041/13 I**

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0005.0800-9

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira, OAB/TO 1347

REQUERIDO: AUTOLATINA LEASING S/A

ADVOGADA: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO1597

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o banco Volkswagen Leasing para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre Ofício de fls. 159/160 a qual informa que o saldo existente na conta de nº 1116.004.10-4 até a presente data é de R\$10.902,72 (dez mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos); caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 06 de dezembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 040/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.9301-4

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIA MOREIRA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Tendo em vista que o acórdão (fls. 195/198), já Transitado em Julgado, reformou em parte a sentença (fls.140/152). INTIMEM-SE, pois, a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença ao qual deverá instruir seu pedido com demonstrativo de cálculos, observando as determinações contidas no Acórdão alhures auferido, sob pena de arquivamento (art. 475-J § 5º do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de dezembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 039/13 I

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0002.8261-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Costantino Wacheleski, OAB/TO1643 e outros

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB-TO 4158

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Tratando-se de Embargos de Declaração com efeitos infringentes, intime-se o embargado para no prazo e na forma da lei, responder aos seus termos.. Cumpra-se Colinas do Tocantins 30 de novembro de 2012. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2º Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 038/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0001.7042-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ORIVALDO MENDES CUNHA

ADVOGADO: Dr. Orivaldo Mendes Cunha, OAB/TO 3677

REQUERIDO: JOSE EUSTÁQUIO PIRES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito da penhora on-line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após autos conclusos. Cumpra-se Colinas do Tocantins 11 de dezembro de 2012. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2º Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 037/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0009.6560-6

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo , OAB/TO 834

REQUERIDO: LATICÍNIOS MAJESTADE LTDA e outros

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito da penhora on-line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após autos conclusos. Cumpra-se Colinas do Tocantins 28 de novembro de 2012. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 036/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0007.7842-3

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: IVONISI APARECIDA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Vinícius Miranda , OAB/TO 4150

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S.S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre contestação de fls. 20/27. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 035/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.6001-6

AÇÃO: MONITÓRIA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa , OAB/TO 834

EXECUTADO: ANTONIO JOSE MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Jose Marcelino Sobrinho OAB-TO 524-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Trata-se de execução de sentença onde o exequente requereu a penhora “on line”. Efetuada a ordem de penhora, via Bacenjud, foi bloqueado o valor irrisório, conforme detalhamento da ordem judicial em anexo. Observo, no entanto, que o valor bloqueado junto à respectiva conta é irrisório, posto que sequer cobre as despesas processuais, cuja dívida supera a quantia de R\$295.838,53 (duzentos e noventa e cinco mil reais e oitocentos e trinta e oito centavos). Dessa forma, a penhora efetivada em irrisória quantia deve ser baixada, pois não é razoável manter-se o executado, por tempo indefinido, com saldo constrito, sem que esse valor seja significativo diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para a satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (CPC, 659). Na espécie, o valor penhorado sequer dá para o pagamento das custas da execução, o que implica na incidência do § 2º do art. 659 do CPC, assim redigido: “Parágrafo segundo - Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução.” Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via “on line”, conforme Recibo de desbloqueio que segue em anexo. Intime-se o exequente, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento. Após, autos conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de Setembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0000.2240-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MACIONÍLIA MARIANO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa , OAB/TO 834

EXECUTADO: ODIBERTO DE SOUSA LOPES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Diante da penhora on line, parcialmente procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. nº 02/2011,, CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, manifeste-se o Exequente no mesmo prazo. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 032/13 I

Fica a parte autora por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.6020-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado, OAB/TO 4110

EXECUTADO: ELCIONE DIAS LEITE

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico por meio da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 84v), que nem o bem objeto da presente ação, nem a ré foram localizados. Destarte, INTIME-SE o requerente, para manifestar-se acerca da referida certidão e requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 029/13 I

Fica a parte exequente por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0005.4182-4

AÇÃO: INDENIZAÇÃO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: DULCILENE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Drª. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753 e outro

EXECUTADO: DELMIRA DIAS PIMENTEL

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito da penhora on-line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após autos conclusos. Cumpra-se Colinas do Tocantins 28 de novembro de 2012. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0003.7359-8

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932-B

REQUERIDO: AGRIMAR MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO 2.635

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 34/12 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.0834-9 (6774/09)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Alesxania da Silva, rep. Por sua genitora a Srª Deuslei Divina da Silva

Advogada: Drª Darci Martins Marques– OAB/TO 1649

Requerido: Amarildo de Sousa

DESPACHO: "Retornem os autos ao arquivo, haja vista que a ação já foi julgada sem resolução do mérito, conforme se vê na sentença de fls. 35."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0012-9 – TCO – ART. 140 CPB

AUTOR: JOSE FILHO ARAUJO

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332-B

VÍTIMA: COSME PAZ WANDERLEY

VÍTIMA: ILDA RODRIGUES VIANA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 19 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2317-0 – TCO – ART. 129 CPB

AUTOR: CLEBER SERGIO DE ARRUDA

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138

VÍTIMA: VILMAR LEMES PEREIRA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 21 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0001.4560-9 – TCO – CRIME AMBIENTAL

AUTOR: ABILIO COSTA DE ANDRADE JUNIOR

ADVOGADO: ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA – OAB/TO 4561

VÍTIMA: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 26 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3571-8 – TCO – ART. 19 do Decreto de lei 3.688/41

AUTOR: OBERDAN DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

VÍTIMA: JUSTIÇA PUBLICA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 18 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2788-4 – TCO – ART. 310 CTB

AUTOR: VALDIRENE GOMES MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO: BENICIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 3142

VÍTIMA: JUSTIÇA PUBLICA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o denunciado, pessoalmente e por seu defensor, para comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas na suspensão condicional do processo, conforme consta do termo de audiência de fls. 24, no prazo de cinco

dias, sob pena de ter REVOGADO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89, parágrafo 4º da lei 9.099/95, com o conseqüente prosseguimento do processo criminal até final sentença. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0001.1684-6 – TCO – ART. 180, § 3º do CPB

AUTOR: MARIA CLAUDIA ALVES DO VALE

ADVOGADO: BENICIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 3142

VÍTIMA: PETRONIO FELICIO DIAS

INTIMAÇÃO: “Intime-se a autora do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 13 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1752-6 – TCO – ART. 138 e 147 CPB

AUTOR: CLEOZAN DE AGUIAR RIBEIRO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4916

VÍTIMA: LEONICE PERES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 11 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3924-6 – TCO – ART. 180 § 3º CPB

AUTOR: MARINES DOS SANTOS DUARTE

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

VÍTIMA: MARIA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: “Intime-se a autora do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 14 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0012.3862-5 – TCO – ART. 71 do CDC

AUTOR: MARIA ANGELICA RICCIARDI FRAGOAS

ADVOGADO: ISABEL CANDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1347-A

VÍTIMA: KASSYANA RIBEIRO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a autora do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 31 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0001.1727-3 – TCO – ART. 129 e 147 CPB

AUTOR: SIMARA EVA LAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332-B

VÍTIMA: TANCREDO PEREIRA ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a autora do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 23 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.9026-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DOMINGOS MORAIS SILVA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: GENIVALDO LIMA DE SOUSA MACIEL.

Advogado: Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2.909, Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553

DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 21/03/2013, às 15horasm ocasião em que poderão apresentar defesa, as provas documentais e suas testemunhas se ainda não a fizeram (artigos 32 a 37 da Lei nº 9.099/95). Intimem-se as partes. Colméia-TO, 17 de Janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0001.5300-8/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente : MARIA JENOVEVA DA CRUZ

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES AOB/TO 4242-A.

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: Procurador Federal

SENTENÇA: (.....) Isto posto e mais que dos autos consta HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela autora e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a serem pagos em razão da gratuidade processual concedida às fls. 32. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. . P.R.I.C. Colméia, 07 de janeiro de 2013. MARCELO LAURIRO PARO – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.9226-5/0

Ação: SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente : LUCIANA DA SILVA ARAÚJO

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO AOB/TO 4.128-A, OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO OAB/TO 4.301-A

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: Procurador Federal

SENTENÇA: (.....) Ante o exposto, declaro sem objeto a presente ação e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte Autora, que arbitro em R\$ 300,00(trezentos reais), ficando o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos sob condição de mudança do estado de pobreza, quando só então a obrigação será considerada prescrita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Colméia, 07 de janeiro de 2013. MARCELO LAURIRO PARO –Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0001.4197-2/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente : IRACI DA SILVA ABREU

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES AOB/TO 4242-A.

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: Procurador Federal

SENTENÇA: (.....) Ante o exposto e em face da comprovada COISA JULGADA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, determinando o arquivamento do feito, o que faço com suporte no artigo 267, inciso V, c/c parágrafo 3º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários advocatícios, face aos benefícios da justiça gratuita concedida às fls. 47. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Colméia, 07 de janeiro de 2013. MARCELO LAURIRO PARO –Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.9617-4/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente : ROSALDINA FERREIRA DA COSTA

Advogado: MARCELO TEODORO DA SILVA AOB/TO 3975-A, LUIZ HENRIQUE MILARE DE CARVALHO OAB/PA 13.218

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: Procurador Federal

SENTENÇA: (.....) Ante o exposto, declaro sem objeto a presente ação e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. INDEFIRO o pedido de condenação por litigância de má-fé. Sem custas e nem honorários, até a gratuidade da justiça concedida às fls. 22. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Colméia, 07 de janeiro de 2013. MARCELO LAURIRO PARO –Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0001.4190-5/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: FLORACY DE PAULA COELHO DA SILVA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: (.....) Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela autora e via, de consequência JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a serem pagos em razão da gratuidade processual concedida às fls. 33. Sem custas e honorários a serem pagos em razão da gratuidade processual concedida às fls. 33. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixa de estilo. P.R.C.I. Colméia, 07 de janeiro de 2013. MARCELO LAURIRO PARO –Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.9768-9/0

Ação: SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LUANA MACHADO FERNANDES.

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A, OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO AOB/TO 4.301-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: (.....) Ante o Exposto julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário maternidade na condição de segurado especial, no valor de um salário mínimo, relativamente ao período 18/05/2008 a 18/09/2008 referente ao filho Igor Fernandes Rocha, a partir do ajuizamento da ação, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº 11.960/2009 e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, §2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter aos autos a instância superior para reexame necessário, momento pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. P.R.I.C. Colméia, 07 de Janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.5947-9/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: MARIA MOREIRA ARAÚJO.

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB-TO 4.476-A OAB/SP 234.065-D

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(.....) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído a causa, isentando-a, contudo, do desembolso, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060, de 5/2/1960, sem prejuízo do disposto na parte final do mesmo dispositivo legal. Com o trânsito e julgado, e após as formalidades legais arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P. R. I. C. Colméia, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 626/99 - AÇÃO PENAL

Denunciada: APARECIDA PEREIRA RODRIGUES.

Advogado da Denunciada: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1.533.

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS, OAB/TO 1.533, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2008.5.4754-5 AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: LAURA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS

Adv : Procurador Federal

DESPACHO:

“1. Suspendo a realização da presente audiência, pois não foi feita a perícia, oficie-se a Escrivania solicitando data. 2. Intimen-se. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 4 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” *Eu, M^a Antonia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0002.2064-3 de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tendo como Requerente F. J. DA S. em desfavor de I. DE M. S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida IRANÍ DE MORAIS SILVA, brasileira, casada, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0002.7823-6 de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, tendo como Requerente A. G. DE O. em desfavor de I. C. DE O. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida IRAILDES CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0000.8660-4 de Adoção, propostos por J. A. DE A. e H. N. DAS V., requerendo a adoção do menor M. H. F. DE L., nascido aos 20/11/2008 em desfavor de sua genitora D. F. DE L. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, a Requerida DEBORA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 24 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0006.3918-2 de SEPARAÇÃO JUDICIAL, tendo como Requerente D. F. DE B. A. em desfavor de M. G. DE A. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido MIGUEL GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente em lugar INCERTO OU

NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2008.0010.7772-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Terencio Vasconcelos Pinheiro

Advogado: Dr. Joaquin Gonzaga Neto OAB/TO nº 1317

Requerido: Hildene Milhomem Rocha

Advogada: Dra. Ana Paula de Carvalho OAB/TO nº 2.895

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Fica a advogada da requerida intimada do despacho do teor seguinte: "Intime-se a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com pedido de desistência da ação, implicando a ausência de manifestação, na extinção do processo. Filadélfia/TO, 22 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0010.5358-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Ernesto de Carvalho Correa

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior OAB/TO nº 2.901

Requerido: Jose Irineu

Advogado: George Zarour César OAB/MT nº 12.174

Advogado: Rodolfo Soriano Wolff OAB/MT nº 11.900

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO**, julgo procedente o pedido cautelar, para o fim de confirmar a medida cautelar de busca e apreensão, deferida liminarmente às fls. 17/19. Condeno o requerido no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência arbitrados em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20 do CPC. Procedo à extinção do processo com resolução do mérito com o amparo no art. 269, III do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, cobradas as custas, adotada as providências de estilo, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 11 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2011.0005.5768-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogada: Dra. Mariana Faulin Gamba OAB/SP nº 208140

Requerido: Walter César Pereira de Araújo

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados e as partes intimados do despacho do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 27, segundo a qual a busca e apreensão não foi cumprida pois não foi possível a localização do bem. Filadélfia/TO, 22 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0005.5823-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado OAB/TO nº 4.110-A

Requerido: José Fernandes Rocha

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Cuida-se de ação de busca e apreensão ajuizada por Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A em face de José Fernandes Rocha. Às fls.42 a requente desistiu da ação. É o relatório, descido. Considerando-se que o requerido não apresentou contestação, merece o pedido a devido a homologação. Isto posto, homologo a desistência da ação e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art.267, VIII do CPC. Eventuais custas finais pelo requerente. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de outubro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0004.8821-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4.093

Requerido: Jospedro Rocha Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado dos despachos do teor seguinte: “**1º. DESPACHO.** Indefiro o pedido de fls. 25/27, vez que a expedição de ofício aos órgãos requeridos, deve acontecer de maneira excepcional, quando esgotadas as tentativas de localizar o paradeiro do requerido. Não vislumbro nos presentes autos, a excepcionalidade da medida, pois ao que consta, o requerido encontra-se no mesmo endereço indicado na inicial, conforme certidão de fls. 25. Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01 de junho de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. **2º. DESPACHO.** Compulsando os autos verifico que no cálculo das custas não foi observada a correta identificação da ação, que deve ser AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO-DECRETO 911/69, fato que levou ao recolhimento de valores inferiores ao realmente devido, e que merece a devida correção em atenção à indisponibilidade do dinheiro público. Face ao exposto, determino à Contadoria que proceda à correção do cálculo, abatendo-se os valores efetivamente recolhidos. Após, intime-se a requerente para proceder ao recolhimento da diferença no prazo de 30 (trinta) dias. Determino à Contadora do juízo que observe os comprovantes de recolhimentos, pois em alguns feitos este juízo encontrou comprovantes sem a devida comprovação de pagamento. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de agosto de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.0008.2448-6

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Pereira de Brito e Outra

Advogado: Dr. Hérmides Miranda de Souza Teixeira OAB/TO nº 2.092

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados e as partes intimados da decisão do teor seguinte: “...Ante o exposto, em virtude da ausência dos pressupostos necessários à concessão da medida pleiteada, **indefiro o pedido de tutela antecipada**, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supramencionados, sem prejuízo do julgamento final da lide. Intime-se a parte autora, para, querendo, apresentar resposta a contestação de fls. 25/35 e documentos de fls. 36/93, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 22 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 695/03 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OLACIR PEREIRA BARROS

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 28 de fevereiro 2013, às 09h a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº. 2006.0006.7813-9 /0 (509/06) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Marinalva Milhomem Moraes

Requerido: Sandra Quixaba da Silva

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. **SENTENÇA:** Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2010.0012.1356-1 /0 (1185/11) – Ação de Cobrança

Requerente: Walter Ferreira Vieira

Requerido: Eliseu Cândido dos Santos

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. **SENTENÇA:** Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2010.0000.1952-4 /0 (1015/10) – Ação de Cobrança

Requerente: Domercina Sousa da Silva

Requerido: Luiz Carlos Isaac Andrade

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2007.0002.2041-6 /0 (592/07) – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Nelivânia Ribeiro Resende Leão

Requerido: Edilson Fernandes Costa

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

Autos nº. 2010.0008.8099-8 /0 (1111/10) – Ação de Cobrança

Requerente: Neire de Souza Santos

Requerido: Claudivan

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P.R.I. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0001.7228-4/0 (2.589/07)

Ação: Execução de Sentença

Requerente: Iakov Kalugin e Anastácia Kalugin

Adv: Alex Medeiros dos Santos, OAB/GO nº 26.337

INTIMAÇÃO: do advogado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se tem interesse no prosseguimento do feito. O silêncio implicará na extinção do processo. Goiatins, 04 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.1681-5/0 (4.863/12)

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Carlos Alberto Motter.

Adv: André Francelino de Moura, OAB/TO nº 2.621.

Requerido: Sérgio Paulo Valcanaia.

Adv: Antônio Batista Rocha Rolins, OAB/TO nº 4859-B

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para conhecimento da parte dispositiva da Decisão Judicial a seguir transcrita: ... Assim, mantenho a Decisão que INDEFERIU o Pedido " Liminar". As partes foram intimadas das provas que pretendem produzir e permaneceram inertes, razão pela qual anuncio o julgamento antecipado da lide. Goiatins, 30 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 1.710/04

Ação: Manutenção de Posse

Requerentes: Eustáquio Antônio Oliveira Filho e outros....

Adv: Iara Silva Sousa, OAB/TO nº 2.239

Requerido: Giuliano Roberto Campiol

Adv: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO nº 2119

INTIMAÇÃO: do advogado dos autores para, no prazo de (30) trinta dias, recolher as custas processuais finais. Goiatins, 30 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0002.6324-5 – Ordinária

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Divino Alencar Leão

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO nº 1498-B

Requerido: O Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria do Estado do Tocantins

DESPACHO de fl. 132: "Considerando que as partes prestaram por produção de provas, porém de maneira genérica, determino a intimação destas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de

que a parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intimem-se. Guaraí, 03/07/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi.”

Autos: 2010.0009.6371-0 – Embargos do Devedor

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: Tomé Carlos de Souza e outra

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A e outros

DESPACHO de fls. 196: “Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que a parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Guaraí, 26/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2012.0004.4849-9

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO - 424/2008

Requerente: M.C.F.

Advogada: DRA. MARCIA APARECIDA PESSOA – OAB-PR 19270

Requerido: J.F.

Advogado: DR. EDUARDO TONDINELLI DE CILLO – não consta o nº OAB

DESPACHO: “Face a certidão de fls. 32, que informa a impossibilidade da realização da audiência designada anteriormente, razão pela qual, redesigno o ato para o dia 17/04/2013, às 13h30min. (...). Guaraí, 15/8/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam as partes e sua advogada, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2009.0007.2939-0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A.C.R.

Advogada: Dra. ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI – OAB/TO 1478

Requerido: M.A.R. rep. por E.G.A.

Advogado: Defensoria Pública Estadual

DESPACHO proferido em audiência aos 20/11/2012: Considerando a ocorrência supra, remarco o ato processual, cuja finalidade é justamente fornecimento de material genético necessário a realização do exame de DNA, para o dia 19/02/2013, às 15h00min. (...) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.

Ficam as advogadas abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº. 5000366-92.2012.827.2721 – CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDOS: DARCI JOSE VEDOIN E OUTROS

ADVOGADA: Dra. Esly de Almeida Lopes Barros – OAB/TO 2279

ADVOGADA: Dra. HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN – OAB/TO 3576

INTIMAÇÃO: Para cumprimento da diligência deprecada, designo a data de 12/03/2013 às 15h30 min. Diligencie-se. Proceda-se as comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante. Guaraí, 28/11/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

GURUPI **1ª Vara Cível**

APOSTILA

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais – 2012.0004.9166-1

Requerente: Maria Valdeci de Carvalho Leite

Advogado(a): Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Requerido(a): Algo A Mais Comércio de Calçados e Acessórios Ltda- ME

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para querendo e no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 26/49, para os fins de mister.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Arresto com Pedido de Liminar – 2010.0008.0359-4

Requerente: Gadde Pereira Glória

Advogado: Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Freedom Empreendimentos e Locação de Máquinas e Mão de Obra Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, CO CPC. Autorizo o desentranhamento requerido mediante cópia e termo nos autos. PRI..Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Contrato c/c Consignação em Pagamento c/c Provisório Cautelar Incidental – 2012.0000.6349-0

Requerente: Fábio Aparecido Pereira da Silva

Advogado(a): Elton Tomaz de Magalhães OAB-TO 4405

Requerido(a): Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Nelson Paschoalotto OAB-SP108.911

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para querendo e no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 36/64, para os fins de mister.

Ação: Cautelar de Arresto – 2011.0010.4819-4

Requerente: JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializados S/A

Advogado(a): Roghê de Aguiar Maciel OAB-GO 30904

Embargada: Peg Pag São Sebastião Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME

Advogado(a): Valdir Hass OAB-2244

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para em cumprimento à sentença proferida nos presentes autos providenciar o desentranhamento dos documentos requeridos mediante cópia e termo nos autos, ante do arquivamento do mesmo.

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.225/00

Exequente: IBR Brasil Resseguros S/A

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1.536

Executado: Geonildo Carlin

Advogado(a): Antônio Cesar Melo OAB-TO 1423

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Informe se o acordo foi integralmente cumprido a fim de que possa extinguir o feito. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária de Cobrança – 2011.0011.9194-9

Requerente: Luiz Fernando de Souza

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido(a): Joaquim Parente de Moraes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, tendo em vista a falta de preparar, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do CPC. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Sem honorários. PRI. Transitado em julgado, dê-se as baixas e anotações necessárias. Após archive-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de inexistência de Débito – 2012.0000.0656-9

Requerente: Geraldo Alves Teixeira

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido(a): Paulo Augusto Costa e Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor da certidão do oficial de justiça de fls.72, para os fins de mister.

Ação: Monitória – 2008.0006.7487-3

Requerente: Honório e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3.929-A

Requerido(a): José de Oliveira Neto

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.530

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc...D a penhora Renajud, intime-se o executado para manifestação no prazo legal. Cumprase. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Anulação de Negócio Jurídico – 2007.0008.1532-0

Requerente: Ilson José de Oliveira e Tânia Aparecida Teixeira Oliveira

Advogado(a): Aerobaldo Pereira Luz OAB-SP 55.261 e Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Requerido(a): Edinê Luiz Linhares e Vilmar Luz de Souza e Edivaldo Linhares da Silva

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc... O processo encontra-se paralisado há mais de ano. Nova vista aos autores. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.154/00

Exequente: Educandário Paulo de Tarso Ltda., João Paulo Vieira Rocha, Ena May Gonçalves Rocha e Paulo de Tarso Gonçalves Rocha

Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Executado(a): Sociedade Visão de Ensino Ltda.

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de tentativa de conciliação a ser realizada no di 26/03/2013 às 14 horas. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais – 2012.0004.9580-2

Requerente: Jenilson Alves de Cirqueira

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 27/72, para os fins de mister.

3ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS Nº: 2010.0002.3147-7/0 – REPARAÇÃO DE DANOS...

REQUERENTE: CÍCERA RODRIGUES COELHO E OUTROS

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

REQUERIDO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, B.P.A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LIMITADA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, OAB-TO N.º 1.490, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648

DECISÃO: “(...) Isto posto conheço dos embargos de declaração para prover somente a correção do erro material referente a data do acidente que deve ser incluída na sentença como sendo 17 de agosto de 2009. No mais persiste a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 13 de dezembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2010.0002.3146-9/0 – REPARAÇÃO DE DANOS...

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS COELHO E OUTROI

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

REQUERIDO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, B.P.A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LIMITADA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, OAB-TO N.º 1.490, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648

DECISÃO: “(...) Isto posto conheço dos embargos de declaração para prover somente a correção do erro material referente a data do acidente que deve ser incluída na sentença como sendo 17 de agosto de 2009. No mais persiste a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 19 de dezembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6549-5/0 – IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO SE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965

REQUERIDO: DIRLENE TEREZINHA MACHADO E OUTROS

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

DECISÃO: “(...) Isto posto, julgo procedente em parte a impugnação para só e tão somente excluir do valor executado o correspondente as custas processuais. Prossiga o cumprimento da sentença nos seus ulteriores termos. Intime. Gurupi, 17 de dezembro de 2012”.

DESPACHO**AUTOS Nº: 2009.0009.9646-1/0 - ORDINÁRIA****REQUERENTE:** FABIO ANDRE ALVES ARAUJO**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** BANCO PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** ROGÉRIO GROHMANN SFOGGIA OAB-RS N.º44.463, JOSÉ MARTINS OAB-SP N.º 84.314**DESPACHO:** “A sentença que homologou o acordo é de 2011 e o gravame ainda permanece sobre o veículo, fls. 97/118. Assim, intime o banco pessoalmente e via advogado a promover a baixa do gravame (alienação fiduciária) no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Gurupi, 04/02/2013”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6434-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** DIRLENE TEREZINHA MACHADO E OUTROS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI OAB-TO N.º 2.223, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1.334**DESPACHO:** “Expeça Alvará para levantamento do valor já penhorado. Intime o banco a se manifestar sobre o valor remanescente no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 17/12/12”.**DECISÃO:** “(...) Isto posto, determino a expedição de mandado para levantamento do valor da penhora que consta do auto de fls. 886 junto ao caixa da agência local. Intime. Gurupi, 18 de janeiro de 2013”.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0005.6436-7/0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA****REQUERENTE:** DIRLENE TEREZINHA MACHADO E OUTROS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI OAB-TO N.º 2.223, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1.334**INTIMAÇÃO:** Fica a parte a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 122.742,09 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos), o não pagamento implicará o disposto no artigo 475 “j” do CPC.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2008.0003.0921-0/0****Autos:** DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL**Requerente:** T. C. da S.**Advogado:** Dr. DELSON CARLOS DE ABREU LIMA – OAB/TO 1.964**Requerido:** R. R. de L.**Advogado:** Defensoria Pública do Estado do Tocantins**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 04/04/2013, às 15:30 horas.**Processo: 2012.0003.4549-5/0****Autos:** ANULAÇÃO DE PARTILHA EM DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE SOBREPARTILHA COM PEDIDO DE LIMINAR DE BLOQUEIO DE BENS**Requerente:** J. P. de M.**Advogado:** Dr. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO 4278**Requerido:** M. B. P.**Advogado:** Dr. HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2.929**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/04/2013, às 14:00 horas. Bem como intimar o advogado da parte autora para recolher as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça para citação/intimação das partes para a referida audiência. **DESPACHO:** “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/04/2013, às 14:00 horas. Citem-se os requeridos nomeados às fls. 98 para comporem o pólo passivo. Intimem-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”**AUTOS N.º 2011.0002.4375-9/0****AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO**Requerente:** M. R. S. DA S.**Advogado (a):** Dr. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL - OAB/TO n.º 324-B

Requerido (a): V. DA S. P.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 36, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 31 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

Processo: 2010.0007.0741-2/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: N. C. de M., representado por I. S. M.

Advogado: Dr. RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1.847-A

Requerido: O. B. R.

Advogado: Dra. LEILIANE ABREU DIAS – OAB/TO 2.601

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/04/2013, às 15:00 horas.

AUTOS N.º 2012.0004.3341-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. E. L. DOS S.

Advogado (a): Dr. JAIR ARARIPE SUZUKI - OAB/TO n.º 3.308

Executado (a): N. F.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO - OAB/TO n.º 1.022

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 22/35.

AUTOS N.º 2011.0004.3443-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. H. DA C.

Advogado (a): Dr. JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO - OAB/TO n.º 2.503

Executado (a): R. M. DE S.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 42, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 16 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.5931-2/0

AÇÃO: ARROLAMENTO CAUTELAR DE BENS

Requerente: T. P. DE M. O.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Requerido (a): C. S. O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 39, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 38, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 15 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 5.829/01

AÇÃO: ABERTURA DE TESTAMENTO PÚBLICO

Requerente: MANOEL JOÃO ALVES DA SILVA

Advogado (a): Dr. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 736

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA JUANA PEREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 32 v.º. DESPACHO: "Junte-se o comprovante do pagamento do ITCD nos autos do inventário. Após, à cls. Gpi., 24.09.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0011.7844-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: E. A. M. B.

Advogado (a): Dr. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY - OAB/TO n.º 1.378

Requerido (a): E. C. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 68.

AUTOS N.º 2008.0009.3896-0/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. M. G.

Advogado (a): Dr. JOÃO MARTINS DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 1.226

Requerido (a): P. A. G.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 102. DESPACHO: "Intimem-se as partes para darem andamento ao feito atualizando os endereços, sob pena de extinção. Gurupi, 17 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0006.4475-1/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. O. DA S.

Advogado (a): Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO - OAB/TO n.º 462

Requerido (a): G. O. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 58. DESPACHO: "Em que pese argumentação do requerente, o caso em tela não se permite a exoneração dos alimentos sem que a parte requerida seja citada, conforme súmula do STJ. Promova o autor citação da parte requerida. Intime-se. Gurupi, 18 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 9.618/06

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: CONSTÂNCIA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dra. LEILA STREFLING GONÇALVES - OAB/TO n.º 1.380

Requerido (a): ESPÓLIO DE REGINO PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dra. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - OAB/TO n.º 2.507

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 78.

AUTOS N.º 2009.0008.1659-5/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM VIRTUDE DE DOMICILIO INCERTO OU DESCONHECIDO C/C PEDIDO DE GUARDA

Requerente: E. DE S.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido (a): V. C. C. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao documento juntado às fls. 47/48, bem como juntar procuração aos autos e recolher custas de locomoção referente ao envio da carta precatória para citação da parte requerida.

AUTOS N.º 2008.0009.6882-6/0

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. M. P. T.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

Requerido (a): E. B. T.

Advogado (a): Dr. DJAN CASTRO XAVIER NEVES - OAB/SP n.º 256.316

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 102. DESPACHO: "Intime-se a autora acerca das fls. 95/96. Gurupi, 25 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Processo: 2010.0007.1083-9/0

Autos: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: L. P. da S.

Advogado: Dra. TATIANNE DE OLIVEIRA – OAB/TO 5131, Dra. CRISTIANA LOPES VIEIRA – OAB/TO 2608

Requerido: S. de S. S.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/04/2013, às 15:30 horas.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.5816-3

Autor do fato: GENIVALDO PEREIRA DOS REIS

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

Advogados: DR. WALTER VITORINO JUNIOR - OAB 3655

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5002941-70.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2012.0001.0181-2/0 – Alimentos C/C Liminar Para Fixação de Alimentos Provisórios

Requerente: E.O.S, menor representado por sua mãe, Giane de Oliveira

Defensoria Pública:

Requerido: Antonio Marcos da Silva

CITAÇÃO DO RÉU: DESPACHO: “Aberta a audiência, o réu não compareceu. Cite-se o réu por edital. Não apresentada a defesa no prazo, fica desde já nomeado curador especial Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018, para apresentar defesa no prazo legal, após, autos conclusos. Itaguatins, 18 de outubro de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2012.0000.1383-2/0 – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens e Alimentos

Requerente: Maria do Carmo Barbosa Pereira

Defensora Pública:

Requerido: Francisco Alves Costa

SENTENÇA: “Tendo em vista que o acordo preserva suficientemente o interesse das partes, homologo com resolução de mérito o acordo acima para que surta os efeitos jurídicos legais, com base no artigo 269 III do CPC. PRI. Sem custas na forma da lei. Itaguatins, 18 de outubro de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2010.0005.4354-1/0 – Boletim Circunstanciado de Ocorrência

Menor Infrator: Marcos Barbosa da Silva

Vítima: Justiça Pública

SENTENÇA: “... Verifica-se que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva. Ante o exposto, decreto a prescrição da pretensão punitiva. P.R.I. Saem os presentes intimados. Itaguatins, 12 de julho de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito”.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: Nº 2009.0006.0838-0 /0

Requerente: ANTONIO LABRE DE MIRANDA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: ANNETTE RIVEROS-AOB/TO nº 3.066

INTIMAR as partes do inteiro teor da parte conclusiva da Respeitável **Decisão** exarada às fls. 189/190, a seguir transcrita:

DECISÃO: Diante disso, verifica-se que o recorrente não observou o prazo legal, protocolando o recurso somente no dia 28/05/2012, motivo pelo qual **INDEFIRO O PEDIDO às fls. 178/180**, ante a manifesta intempestividade do recurso .- Intimem-se

as partes.- Após, façam-me os autos conclusos.- Cumpra-ser. Itaguatins-TO, 31 de janeiro de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito..

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0009.3216-5 /0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: **ANTONIO LABRE DE MIRANDA**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018**

Requerido: **CCE INDÚSTRIAS ELETROELETRONICAS S.A e LOJAS GABRIELA LTDA**

Advogado: **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-AOB/TO nº 1671-A**

Advogada: **IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI-OAB-MA nº7715**

INTIMAR a parte recorrida do inteiro teor da Respeitável **Decisão** exarada às fls. 161, a seguir transcrita: **DECISÃO:** Tendo em vista a anulação da decisão à fl. 111, pela 1ª Turma Recursal (fls. 149/153), DETERMINO o prosseguimento normal do feito.- Desta forma, RECEBO O RECURSO em seu efeito devolutivo.- Intime-se a parte recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.- Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, mediante as cautelas de estilo.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 23 de janeiro de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito..

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0009.8341-8/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: **RAIMUNDO ALVES BRITO**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018**

Reclamado: **MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO**

Advogado: **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052**

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 84, de teor a seguir transcrita: **DECISÃO:** No acordo homologado de fl. 83, aonde se lê “sendo a primeira para 10/03/2013 e a segunda para 10/04/2013, mediante depósito judicial”, cumpra-se conforme art. 100 da Constituição Federal e 87, caput, e inciso III, do ADCT, da Constituição Federal”. Cumpra-se e Intime-se. Data de hoje. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2009.0000.6772-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **WALBER SANTOS DA SILVA**

Defensora Pública: **MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA**

Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**

Advogado: **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052**

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 50, de teor a seguir transcrita: **DECISÃO:** No acordo homologado de fl. 49, aonde se lê “sendo a primeira para 11/02/2013, a ser depositado na conta corrente nº 18.041, agência nº 3975-6, Banco do Brasil, em nome do requerente”, cumpra-se conforme art. 100 da Constituição Federal e 87, caput, e inciso III, do ADCT, da Constituição Federal”. Cumpra-se e Intime-se. Data de hoje. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0000.9536 -9/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: **ERIKA POLLYNNA DE ARAUJO SILVA**

Advogado: **RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723**

Requerido: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO**

Requerido: **PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO**

Advogado: **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052**

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 62, de teor a seguir transcrita: **DECISÃO:** Determina o art. 730, II, do CPC, que não apresentada impugnação pelo Executado, o juiz requisitará o pagamento por meio do presidente do tribunal competente. Assim, REQUISITE-SE o pagamento do valor indicado na planilha da inicial em favor do Requerente, instruído a requisição – RPV conforme o art. 20, § 1º e 2º, da Resolução TJTO nº 006/2007 e art. 87 do ADCT da Constituição Federal. Cumpra-se. Em 06 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0000.9535-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: **GELILEIA CAVALCANTE MENDES**

Advogado: **RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723**

Requerido: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO**

Requerido: **PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO**

Advogado: **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052**

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 69, de teor a seguir transcrita: **DECISÃO:** Determina o art. 730, II, do CPC, que não apresentada impugnação pelo Executado, o juiz requisitará o pagamento por meio do presidente do tribunal competente. Assim, REQUISITE-SE o pagamento do valor indicado na planilha da inicial em favor do Requerente, instruído a requisição – RPV conforme o art. 20, § 1º e 2º, da Resolução TJTO nº 006/2007 e art. 87 do ADCT da Constituição Federal. Cumpra-se. Em 06 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2012.0001.5081-3/0 – AÇÃO RESTABELECIMENTO**

Requerente: MARIA DEUZIANA PEREIRA DE AQUINO

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO **INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 17h00min, neste Fórum,** participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. tudo de conformidade com a r. decisão exarada às fls. 35, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 21 de agosto de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0001.5072-4 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: JÃO ANTONIO TEÓFILO DE FARIAS

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurador: CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 16h30min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. tudo de conformidade com a r. decisão exarada às fls. 47, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 21 de agosto de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0003.5225-4 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MENDES

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 16h00min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 20 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0001.5073-2 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: MANOEL SOARES DA SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 15h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 44, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 20 de março de 2013, às 15:30, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes, em observância ao art. 17 da Lei 10.910/2004. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 28 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0000.1423-5 /0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIO COUTINHO FERNANDES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29.480

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 15h00min, neste Fórum, participarem da audiência redesignada de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0012.9016-3 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA

Requerente: JORIVE DA FONSECA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 14h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 67, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 20 de março de 2013, às 14:30, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0010.8986-0 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA

Requerente: KLEUTON MOURA MARINHO

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurador: DANILO CHAVES LIMA

Procuradora: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 14h00min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, tudo de conformidade com a r. decisão exarada às fls. 67, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 04 de julho de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0000.6117-2 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA

Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: EDILSON BARBUGIANI BORGES

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 20 de março de 2013, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 94, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 06 de março de 2013, às 13:30, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, no prazo do art. 407 do CPC, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 06 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2007.0003.2988-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: SANDRA MARTHA ARAÚJO CAVALCANTE

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Intimar as partes e seus respectivos advogados do r. despacho exarado às fls. 59, de teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** Devidamente intimada para opor embargos, executada-ré ficou inerte (fl. 58-V), o que demonstra sua concordância tácita com os cálculos apresentados pela parte autora à fl. 57. O feito, portanto, ingressa na fase de requisição de precatório (art. 730, I e II, CPC). EXPEÇAM-SE, pois, os seguintes ofícios requisitórios à Exma. Sra. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça: a) RPV, para pagamentos dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais, diante da juntada do contrato de fls. 137 (art. 22, § 4º e art. 23, ambos da Lei 8.906/94, bem como no art. 22 Da resolução 168/2011 do Conselho da Justiça Federal); b) RPV, para pagamento do crédito da parte vencedora SANDRA MARTHA ARAÚJO CAVALCANTE; c) RPV, para pagamento das custas processuais. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 28 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2630/11

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: B.B. FINANCIERA S/A BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: AUGUSTIN MATIAS MEDEIROS

ADVOGADO: DR. ANA CARINA MENDES SOUTO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do autor, do despacho de fls. 66 ,a seguir transcrito: “intime-se o advogado do autor para manifeste acerca da publicação do edital de fls. 64, que foi entregue, tendo e, vistas a certidão de fls. 64v. cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO,09 de novembro de 2006(as Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

AUTOS: 2358/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

REQUERIDO: ANTONIO LUIZ AVELINO FILHO E SUA MULHER FRANCISCA V. ALCANTARA AVELINO

ADVOGADO: DR. ANA CARINA MENDES SOUTO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do autor, do despacho de fls. 104 ,a seguir transcrito: “intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, 25 de 05 de 2011.(as Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

AUTOS: 2821/02

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FELICIANO SILVA

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: JOSE PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls. 89 a seguir transcrito: “Intime-se o embargante para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de 48 horas, e após o pagamento, ou o transcurso do prazo, arquivem-se anotando-se, em sendo o caso, a dívida das custas. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2009.. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$61,00.**

AUTOS: 2822/03

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: FELICIANO SILVA

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: JOSE PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls. 62 a seguir transcrito: “Intime-se o embargante para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de 48 horas, e após o pagamento, ou o transcurso do prazo, arquivem-se anotando-se, em sendo o caso, a dívida das custas. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2009.. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$38,00.**

AUTOS: 2818/02

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: ADRIANA FERRREIRA SILVA, FLAVIO FERREIRA SILVA E JOANILEIDE PEREIRA SALGADO

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: FELICIANO SILVA

ADVOGADO: JOSE PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls. 111 a seguir transcrito: “Intime-se o autor para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de 48 horas, e após o pagamento, ou o transcurso do prazo, arquivem-se anotando-se, em sendo o caso, a dívida das custas. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2009.. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$39,00.**

AUTOS: 2774/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: DR. DRS. ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR, JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: FELICIANO SILVA

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls. 74 a seguir transcrito: “Intime-se o embargante para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de 48 horas, e após o pagamento, ou o transcurso do prazo, arquivem-se anotando-se, em sendo o caso, a dívida das custas. Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2009.. (as) Dr. André Fernando

Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$37,00.**

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2009.0009.7236-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Posto Presidente de Natividade Ltda

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO 3620

Requerido: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

Advogado: Dra. Maria de Lourdes da Costa – OAB/PA 3008

DESPACHO: INTIMAR AUTORA Razão assiste à requerida no que tange ao alegado defeito na representação processual do requerente, uma vez que, de fato, a inicial não se encontra instruída com cópia de seus atos constitutivos, o que impossibilita aferir se o outorgante da procuração de fl. 10 tem poderes para representar a empresa em Juízo. Assim, **converto o julgamento em diligência**, chamado o feito à ordem para suspendê-lo pelo prazo de 20(vinte) dias, determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, sob pena de decretação da nulidade do processo, conforme prevê o artigo 13, I, do CPC. Intimem. Natividade -TO, 24 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2009.0004.4711-5 – ação de ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO proposta por **LUCIENE LEITE DO BONFIM**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na avenida São José, setor Nova Esperança, Natividade - TO, e que, por este meio, **INTIMA-SE** a Sra. **LUCIENE MODESTO DE OLIVEIRA**, nascida no dia 23 de maio de 1987, assento de nascimento n. 31215, fls. 121v., Livro 29-A, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional TO, e demais terceiros interessados para que tomem conhecimento da presente ação, bem como da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de fevereiro de 2013, às 17 horas. O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos do artigo 232, § 2º, do Código de Processo Civil, vez que a parte é beneficiária da Assistência Judiciária.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (04.02.2013). Eu, ___ Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei. (a) **Edssandra Barbosa da Silva** - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2008.0010.4639-6 – de Inventário dos bens do espólio de Antonio Rodrigues Pinheiro, falecido no dia 28 de outubro de 2002, que era brasileiro, aposentado, casado, RG. n. 39138-SSP-TO, do qual é requerente a Sra. CELINA DA COSTA PINHEIRO, e que, por este meio, **CITA-SE** o herdeiro **BALDOINO RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro, técnico em metrologia, nascido em 12/04/1948, inscrito no CPF sob o n. 078.791.991-87, casado com Violeta Benedita da Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o n. 078.442.631-72, em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua São Benedito, n. 767, bairro da Lixeira, Cuiabá – MT – CEP 78.010.000 – fone 065.321-201, para que tome conhecimento do presente inventário e, querendo, manifeste-se sobre as primeiras declarações apresentadas às fls. 16/20, no prazo de 10 (dez) dias. O presente edital será publicado nos termos do artigo 232, III, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (29.01.2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei, conferi, subscrevo. (a) **Edssandra Barbosa da Silva** - Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.9574-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Pedro José de Oliveira Filho

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

Requerido: HSBC Bamerindus – Agência 0088

Advogado: Dra. Márcia Caetano de Araújo – OAB-TO 1777 e Bernardino de Abreu Neto – OAB-TO 4.232

OBJETO: Intima-se as partes sobre os cálculos de liquidação de fls. 144/148, com o seguinte resultado: valor principal da dívida: R\$ 5.000,00; valor da correção monetária: R\$ 2.584,51; valor dos juros de mora: R\$ 7.498,55; honorários advocatícios: R\$ 1.508,31. TOTAL GERAL ATUALIZADO: R\$ 16.591,37 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos). As partes deverão se manifestar sobre os cálculos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fls. 142.

AUTOS: 2008.0002.3115-7 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Maria José Rodrigues Santana

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo – OAB/TO 736

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

DESPACHO: 1 Com fundamento na primeira parte do artigo 130, do CPC, **converto o julgamento em diligência** a fim de determinar a intimação da parte autora para que junte aos autos, no prazo de 10(dez) dias, prova do prévio requerimento administrativo do seguro DPVAT, já que informou na inicial que “esgotou os trâmites administrativos”, bem como cópia do laudo necroscópico ou outro documento que comprove que a morte do requerido foi decorrente de acidente de trânsito. 2. Transcorrido o prazo acima, com ou sem a juntada acima determinada, devolvam-me os autos conclusos. Natividade -TO, 28 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0002.3220-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins – SEET e outro

Advogado: Dr. Valdiram C. da Rocha Silva – OAB/TO 1.871

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins –TO.

DESPACHO: Intimem-se as partes a especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Natividade (TO), 28 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6256-0 – AÇÃO OPOSIÇÃO

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS-TO

Advogado: Dra. Elisandra J. Carmelin – OAB/TO 3412

Advogado: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa – OAB/TO 4.252- A

Advogado: Dra. Aline Fonseca Assunção Costa – OAB/TO 4.251- A

Requerido: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins – SEET e outro

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins -TO.

SENTENÇA: parte conclusiva... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Custas pelo oponente. Sem honorários advocatícios, haja vista a não atuação de advogado da parte contrária. Publique-se. Registre-se. Intimem. Conforme dispõem os itens 2.5.2, 2.5.2.1, do Provimento nº 02/2001 – CGJUS/TO, determino a atualização dos cálculos das custas e, após, a intimação pessoal do representante legal do oponente para, no prazo de 05(cinco), efetuar o respectivo pagamento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2., III, do citado Provimento). Natividade-TO, 28 de janeiro de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0007.8644-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: Moisés Nunes da Silva

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Advogado: Dra. Núbia C. Moreira – OAB/TO 4311

SENTENÇA: parte conclusiva... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista os benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 28 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1658-6 – AÇÃO INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Caio Chaves Garcez e outra

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432 -A

Requerido: Lucas Johannes Maria Aernoudts e outros

DESPACHO: Aguarde-se o pagamento das custas complementares, conforme determinado na decisão proferida nos autos de impugnação ao valor da Causa nº 5000112-04.2012.827.2727. Natividade, 28 de janeiro de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0011.4798-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

Executado: Colemar Pereira da Silva e Aparecida de Cássia M. Silva

DESPACHO: Intimar o exequente: Manifeste-se o exequente acerca da não-localização da executada Aparecida de Cássia M. Silva, no prazo de 20(vinte) dias.

AUTOS: 2010.0007.5798-3 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Colemar Pereira da Silva

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

DESPACHO: Intimar as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS: 2009.0009.7238-4– AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: Posto Presidente de Natividade Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965 – B

Advogado: Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2238

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO 3620

Requerido: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

DESPACHO: INTIMAR AUTORA Compulsando os autos, verifica -se haver irregularidade na representação processual do requerente, uma vez que a inicial não se encontra instruída com cópia do ato constitutivo da empresa no qual conste quem a representa em Juízo, impossibilitando aferir se o outorgante da procuração de fl. 07 tem poderes para tanto. Assim, suspendo o presente feito pelo prazo de 20(vinte) dias, determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, sob pena de decretação da nulidade do processo, conforme prevê o artigo 13, I, do CPC. Intimem-se. Natividade - TO, 24 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0009.0838-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL DE ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO E/OU DE RETIRADA DOS NOMES DOS AUTORES DE ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: Nelson Deves

Requerente: Maria Lourdes Hafemann

Requerente: Joaquim Graciano da Silva

Requerente: Meire Aparecida Silvestre da Silva

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis. – OAB/TO 1597

DESPACHO: INTIMO os autores para assinarem o termo de caução real do imóvel ofertado, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2011.0009.0837-8 – AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL C/C DECLARATÓRIA MANDAMENTAL DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA.

Requerente: Nelson Deves e outros

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10.422

Advogado: Dra. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

DESPACHO: INTIMAR AUTORA: Diante do exposto na certidão de fl. 420, traslade-se a contestação acostada nos autos em apenso para este feito. Após, intime-se a parte autora para réplica. Natividade, 24 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0009.7221-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

Advogado: Dr. Marco Aurélio Paiva Oliveira – OAB/TO 638

Advogado: Dra. Maria de Lourdes da Costa – OAB/PA 3008

Requerido: Posto Presidente de Natividade Ltda

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO 3620

DESPACHO: Converto o julgamento em diligência para chamar o feito à ordem, suspendendo-o pelo prazo de 20(vinte) dias a fim de que a embargante regularize sua representação processual, juntando cópia do ato constitutivo da empresa que comprove quem a representa em Juízo, bem como a procuração que deu ensejo ao substabelecimento de fls. 105, sob pena de decretação da nulidade dos embargos monitorios, conforme prevê o artigo 13, I, do CPC. Intimem-se. Restaure-se a capa destes autos. Natividade -TO, 24 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0009.3954-2 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Ari Weiss

Advogado: Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos – OAB/PR 31694

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira - OAB/GO 26968

Advogado: Dra. Tatiana Valques Lorencete Del Col –OAB/PR 52553

Advogado: Dr. Fausto Luís Morais da Silva – OAB/PR36427

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334 –A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

DESPACHO: INTIMO as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS: 2008.0007.4192-9 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executado: Mosário Fernandes Vieira

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB 259 -A

DESPACHO: INTIMO a executada para juntar aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, certidão de inteiro teor atualizada do imóvel oferecido à penhora à fl. 22, bem como a anuência da proprietária do bem.

AUTOS: 2008.0007.4192-9 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executado: Mosário Fernandes Vieira

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB 259 -A

DESPACHO: INTIMO a executada para juntar aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, certidão de inteiro teor atualizada do imóvel oferecido à penhora à fl. 22, bem como a anuência da proprietária do bem.

AUTOS: 2008.0007.4174-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executada: Hilda Barroso da Silva Santos

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva - OAB/GO 9068

DESPACHO: INTIMO a executada para juntar aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, certidão de inteiro teor atualizada do imóvel oferecido à penhora.

AUTOS: 2008.0002.3154-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Natividade -TO.

DESPACHO: INTIMO o requerido para regularizar sua representação processual em face da renúncia de fl. 100 e apresentar contestação, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2009.0009.7352-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Chapada da Natividade -TO.

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

DESPACHO: INTIMO o requerido para que informe se tal veículo ainda faz parte da frota, bem como o motivo pelo qual o mesmo não foi vistoriado.

AUTOS: 2007.0002.1067-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Jocinei Alex Delazzeri

Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior – OAB/TO 54

Advogado: Dra. Adriana Maia de Oliveira - OAB/TO 3808

Requerido: Maria Aparecida Knabben e outros

Advogado: Dr. Olavo Rigon Filho – OAB/SC 4117

DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca dos documentos de fls. 120/152 e a parte requerida sobre os documentos de fls. 110/116 (art. 398, CPC). Prazo 05 dias. No mesmo prazo acima, deverão especificar as provas que pretendem produzir. Nat., 21/01/13 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0006.7108-6 – AÇÃO RESSARCIMENTO

Requerente: Humberto Alvarenga Prudente

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2.350

Requerido: Hermes Paes Feitosa

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges – OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão de fls. 107.

AUTOS: 2012.0001.6286-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Hermes Paes Feitosa

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO 3620

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1.807-B

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2011.0012.4235-7 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Wanderley Melquiades Vieira da Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4568

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.498 –A

Advogado: Dra. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PA 16.866

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS: 2012.0001.6320-6 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Osvaldo Paulo Soares

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Banco BV Financeira S/A

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que, em 10 (dez) dias, informe o endereço do requerido, sob pena de não o fazendo, ser extinto o presente feito sem resolução do mérito.

AUTOS: 2010.0000.6559-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Olavo Pereira da Mota

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4.573-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias.

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 007/2013

Ação: Usucapião – 2010.0007.7504-3/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Cesar Felipe de Souza

Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 e outro

Requerido: Bradesco Auto/Re Cia de Seguros

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361/ Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Apensar aos autos 4587/02. Diga a parte contrária (requerida) acerca da petição retro. Cls. Em 8/1/13. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.0513-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Hotel Roma LTDA

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Brasil Telecom S/A (OI S/A)

Advogado(a): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0002.1451-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido: Antonio Carlos Lopes Moreira

Advogado(a): Dr. Flávio Peixoto Cardoso

INTIMAÇÃO: “As partes notificaram nos autos que transigiram. Com isso, requerem a extinção do feito com julgamento do mérito, sem apresentar o instrumento do ajuste em referência, bem como a procuração do patrono do requerido. Sendo assim, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem o instrumento do acordo em referência, sob pena de o pleito ser acolhido como desistência (CPC, art. 267, VIII), com as implicações processuais daí decorrentes, bem como regularizem a representação processual do requerido.” Juiz Prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2007.0008.2228-9 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Cláudio Roberto Jorge Santos

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2008.0004.2421-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rosanio Fernandes de Melo

Advogado(a): Dr. Ricardo Giovanni Carlin

Requerido: Luiz Gonzaga de Sá Júnior

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0007.2766-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Luiz Carlos Santos Guimarães

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2010.0010.3315-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Avelino Borges Magalhães

Advogado(a): Dra. Priscila Costa Martins

Requerido: Banco ABN AMRO Real S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2007.0004.3986-8 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Naraiana Peres de Souza

Advogado(a): Dra. Kerley Mara Barros Câmara de Azevedo

Requerido: Shirley N. F. de Farias e Futura Factoring F. Mercantil LTDA

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias

AUTOS: 2007.0005.4908-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Rosinara Ferraz Sabino

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2010.0009.5428-2 – ORDINÁRIA

Requerente: Leni Gonçalves da Silva

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.

Requerido: SE Supermercados

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DEPACHO: "Compulsando os autos, em atenção ao requerimento de fls. 239/240, verifica-se a ausência das folhas 126/127, relativas à exceção de pré-executividade oposta às fls. 106 e seguintes, que podem apenas estar deslocadas, como se vê, por exemplo, das páginas 37 e ss. do presente caderno processual, o que, de qualquer forma, não se justifica. Assim, *ad cautelam*, determino à Sr³ Escrivã que proceda a rigorosa revisão das folhas destes fólhos (de capa a capa), certificando, em seguida, se foram sanadas todas essas irregularidades, e fazendo imediata conclusão dos autos para julgamento da exceção em apreço, conforme for." Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

4ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0004.1634-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE(S): JOSE BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO(S): VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140A

REQUERIDO(S): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e OUTROS

ADVOGADO(S): HAMILTON DE PAULA BERNADO OAB-TO 2622^a, MARIA LUIZA SILVA BITTENCOURT OAB-MG 116.123, VANDERLEY ROMANO DONADEL OAB-MG 78870

INTIMAÇÃO: “Consulta as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 17.01.2013. Zacarias Leonardo juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 04/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Monitória – 2007.0005.1204-2

Requerente: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Requerido: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Requerido: REOR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

INTIMAÇÃO 1: “Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da audiência de instrução designada para o dia 08/05/2013, às 14h30min, a ser realizada na Sala de Audiências da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas”.

INTIMAÇÃO 2: “Intime-se o autor para promover o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça dentro do prazo legal”.

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0002.5702-4

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: OSWALDO MARQUES PIMENTEL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Dispensável relatório (...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Ressalvo que não houve qualquer determinação deste Juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiterato. Fica extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 20 de abril de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0002.5718-0

Requerente: VANIRA MÁRCIA GUIMARÃES E SILVA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “(...) Apresentada contestação intime-se o Requerente para apresentar réplica em 10 (dez) dias. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2011.0002.5723-7

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: MANO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA e MÁRCIA FABIANA BATISTA ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço da primeira requerida (pessoa jurídica), o mesmo indicado pela parte autora na exordial. Quanto a segunda requerida, foi encontrado um endereço diverso do apresentado na inicial, sendo ele: Avenida Jerônimo Costa, QDR 01, 35, Casa 35, Conj. Mariano, CEP 75.390-000, Santa Bárbara de Goiás – GO. Expeça-se carta precatória, para que seja promovida a citação da segunda requerida no endereço acima indicado. Intime-se a parte autora para que tome as providências necessárias ao encaminhamento da referida carta precatória e para se manifestar quanto ao endereço da primeira requerida. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2011.0002.5929-9

Requerente: JOSÉ ADEMIRO SCHNEIDER

Advogado: WILIANS ALENCAR COELHO

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório (...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios conforme o avençado entre as partes no acordo. Eventuais custas finais a cargo do requerido. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 26 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.8482-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

Requerido: JOELMA TEIXEIRA DALLAQUA

Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para informar a situação atual do bem objeto da lide, no prazo de 15 dias. Palmas, 27 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0002.8580-0

Requerente: NATANAEL TORRES DE ALMEIDA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar impugnação à contestação, dentro do prazo de lei".

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.9626-7 (Apenso: 2011.0003.9381-5)

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LINDOMAR PERPÉTUO BATISTA

Advogado: ALEXANDRE ABREU A. JÚNIOR

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório (...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base do art. 269, III, do CPC. Declaro extinto também, com resolução de mérito, o processo nº. 2011.0003.9381-5/0 em razão da desistência declarada pelo Sr. Lindomar Perpétuo Batista no acordo entabulado entre requerente e requerido na presente ação. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos e, eventuais custas, a cargo do requerido. Expeça-se alvará para a liberação dos valores depositados nos autos em favor do requerido Sr. Lindomar Perpétuo Batista, em nome de seu advogado. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 23 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2011.0003.9381-5 (Apenso: 2011.0002.9626-7)

Requerente: LINDOMAR PERPÉTUO BATISTA

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório (...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base do art. 269, III, do CPC. Declaro extinto também, com resolução de mérito, o processo nº. 2011.0003.9381-5/0 em razão da desistência declarada pelo Sr. Lindomar Perpétuo Batista no acordo entabulado entre requerente e requerido na presente ação. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos e, eventuais custas, a cargo do requerido. Expeça-se alvará para a liberação dos valores depositados nos autos em favor do requerido Sr. Lindomar Perpétuo Batista, em nome de seu advogado. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 23 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Interdito Proibitório – 2011.0003.0278-0 (Apenso: 2011.0005.6011-8)

Requerente: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA, VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA, MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI FILHO, MARIA BEATRIZ CALABRESE

Advogado: RODRIGO COELHO

Requerido: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CANTO DAS ARARAS

Advogado: GIL REIS PINHEIRO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, se manifeste a respeito da petição 387/395 e documentos. Palmas, 21 de janeiro de 2013. Zacarias Leonardo, Juiz de Direito em Substituição Automática".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.1499-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Zenil de Sousa Drumond

Advogado(a)(s): Dr. André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Zenil Sousa Drumond, o Dr. André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 13 de março de 2013, às 17h00min. Palmas-TO, 4 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Francisco Rocha dos Santos**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, filho de Ivoneide Pereira de Paiva e de Francisco Rocha dos Santos, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0003.9456-0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Sendo assim, por não haver qualquer prova evidenciado a realização do ilícito narrado na denúncia, julgo – com base no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal – IMPROCEDENTE o pleito condenatório especificado na peça que inaugurou a ação penal. Por consequência, absolvo Rodrigo da Luz Silva Oliveira e Francisco Rocha dos Santos da imputação que lhes foi imposta por meio da denúncia de fls. 02/03. Após o trânsito em julgado deverá a escrivania proceder as baixas registras inerentes especialmente no que se refere aos dados existentes no “SPROC-TJ/TO”. Resta a presente publicada nesta audiência. Registre-se. Presentes intimados. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2012.” Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 5 de fevereiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Deani Silva Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaina/TO, filho de Clemente Barbosa Vasconcelos e de Maria Rita Silva, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2007.0004.5596-0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim, com esteio no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, com a reação vigente à época dos fatos, declaro extinta a punibilidade de DEANI SILVA VASCONCELOS, qualificadas nos autos. Comunique-se. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais. PRIC. Palmas-TO, 11 de junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de fevereiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Valdimar Rita Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, natural de São Domingos/MA, filho de Maria Joaquina Rita Pereira, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2006.0003.5852-5, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim com esteio no art. 107, IV, do CP e adotando a manifestação ministerial retro como fundamentação per relationem, declaro extinta a punibilidade do acusado VALDIMAR RITA DOS SANTOS pela prática da conduta narrada na denúncia. Quanto aos bens eventualmente apreendidos, determino à Escrivania que proceda nos termos da Portaria nº 01/2012, deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas/TO, 12 de junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de fevereiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Raimundo Francisco Alves Feitosa**, brasileiro, natural de Piriapiri/PI, filho de Francisco de Araújo Feitosa e de Maria Francisca Alves Feitosa, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2006.0003.5852-5, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim, com

esteio no arti. 89, § 5º, da Lei 9099/95, declaro extinta a punibilidade de RAIMUNDO FRANCISCO ALVES FEITOSA, qualificados na denúncia e quanto a prática dos fatos nela narrados. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas, comunicações e baixas legais. PRIC. Palmas/TO, 05 junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de fevereiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2007.0004.5596-0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Processado: Deani Silva Vasconcelos.

Vítima: José Benedito Ferreira.

Advogada: Drª. Maria de Fátima M. Albuquerque Camarano - OAB/TO nº 195-B.

Intimação da Sentença: [...] “Assim, com esteio no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, com a reação vigente à época dos fatos, declaro extinta a punibilidade de DEANI SILVA VASCONCELOS, qualificadas nos autos. Comunique-se. Oportunamente, arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Palmas-TO, 11 de junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0003.5852-5 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Processado: Raimundo Francisco Alves Feitosa.

Vítimas: Jesiene Correia e Silva Camelo; Edite Pereira Lima; Floriza Dias de Moraes.

Advogado: Dr. José Francisco de Souza Parente - OAB/TO nº 964.

Intimação da Sentença: [...] “Assim, com esteio no arti. 89, § 5º, da Lei 9099/95, declaro extinta a punibilidade de RAIMUNDO FRANCISCO ALVES FEITOSA, qualificados na denúncia e quanto a prática dos fatos nela narrados. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas, comunicações e baixas legais. PRIC. Palmas/TO, 05 junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 1112013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0010.4709-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: R.N.T

Advogado: DR. Tarcio Fernandes de Lima

Requerido: J.M.L.T

Advogado: Dr. Francisco Deliane Silva

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte executada intimada da penhora via Bacen Jud realizada às fls. 175., para caso queira, no prazo legal apresentar impugnação e do DESPACHO: Intime-se o Executado acerca da penhora realizada e para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação do Executado, retornem conclusos. Cumpra-se. Palmas 14 de janeiro de 2013.. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0000.0589-2

Ação: GUARDA

Requerente: R.G.S.

Advogado: DR. ALFEU AMBRÓSIO

Requerido: M.R.A.

Advogado: Dr. VALACI JOSE DE FREITAS E OUTRA

DESPACHO: “Intime-se a requerida, por meio de seu advogado, através do Diário da Justiça, para se manifestar acerca do pedido de desistência formulado pelo autor, no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em concordância do pedido. Decorrido o prazo acima, fazer conclusão dos autos. Palmas, 07 de agosto de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 111/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0000.2877-7/0

Ação: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: B. DA A. S. A.

Advogado(a): FERNANDA RAMOS RUIZ

Requerido: D. B. D.

Advogado(a): BIBIANE BORGES DA SILVA

DECISÃO: "Recebo os Recursos de Apelação interpostos pelas partes, nos efeitos devolutivo e suspensivo, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade. As partes deverão ser intimadas para apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal. Após, desampensem-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para apreciação, com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2012.(ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito"

Autos: 2011.0007.2231-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. L. A. L.

Advogado: DR. RENATO GODINHO

Requerido: J. P. L.

DESPACHO: "Intime-se o advogado da parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir os termo do parecer do Ministério Público lançado à fl. 19, sob pena de inépcia da inicial. Transcorrido o prazo acima assinalado, retornem conclusos. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013.(ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito".

Autos: 2011.0008.2823-4

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: I. C. DE M. M.

Advogado: DRA. ANNATTE DIANE RIVEROS LIMA

Requerido: M. P. G. V.

DESPACHO: "... Feito toa juntada nos termos acima, determino, já nos autos físicos a intimação da parte exequente Iracy Coelho de Menezes Martins, por meio de seu advogado, para se manifestar acerca da impugnação e dos documentos apresentados pelo executado, no prazo de 15 (quinze) dias. Na seqüência, fazer conclusão dos autos físicos 2011.0008.2823-4. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de junho de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito"

Autos: 2007.0003.2367-3

Ação: ALIMENTOS

Requerido: C. DE S. T.

Requerente: C. R. R. N.

Advogado:CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

DESPACHO: "Ouça-se o Requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela Autora. Intime-se o Requerido por via postal, com aviso de recebimento. Cumpridas as diligências, vista ao Ministério Público. Cumpra-se.Palmas, 21 de junho de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0001.5117-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. P. DA S. N.

Advogado: Dr. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: A. P. DA S.

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada às fls. 592/599 diga a parte autora, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Na sequência, retornem conclusos para saneamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito"

Autos: 2009.0000.7024-0/0

Ação: ANULATÓRIA DE CASAMENTO

Requerente: M. G. W.

Advogado(a): DR. RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

Requerido: E. DE J. R.

DESPACHO: "Diante da não aceitação do pedido de desistência, as partes deverão ser intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, devendo, se for o caso, apresentar o rol de testemunhas, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito"

Autos: 2011.0002.7072-1

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. D. DE O. A.

Advogado(a): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Requerido: A. M. A.

DESPACHO: “Intime-se a Requerente para, em 10 (dez) dias, instruir a petição inicial com os documentos necessários à propositura da ação, inclusive, documentos pessoais e instrumento procuratório, sob pena de indeferimento. Deverá no mesmo prazo adequar a inicial ao procedimento regrado pelos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 08 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2010.0012.3112-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: T. M. N.

Requerido: R. V. P.

Advogado(a): CARLOS DO NASCIMENTO

DESPACHO: “Intime-se o Requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos pela Requerente. Após, venham conclusos. Cumpra-se. Palmas, 25 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2010.0010.3289-3/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: O. M. C.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: E. DE S.

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procederei a intimação da parte autora para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória de fls. 43/46, devolvida e não cumprida. Palmas, 04 de janeiro de 2013. (ass) Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária”

Autos: 2009.0005.3759-9/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: U. A. DA S.

Requerido: M. A. DA S.

Advogado: DR. JADER NUNES CACHOEIRA

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2013, às 15h30min. As partes deverão ser pessoalmente intimadas para comparecerem acompanhados das testemunhas que pretendem ouvir, nos termos do artigo 6º, da Lei nº. 5.478/68, sob pena de preclusão. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0007.4078-9/0

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): A. M. DA C. C.

Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Requerido(s): E. R. C.

Advogado: MURILO BRAZ VIEIRA – OAB/GO 23.452

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 28/02/2013 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Palmas, 04/02/2013. (as) Nilce Scaravonatti – Técnica Judiciária”

Autos: 2011.0007.9663-4/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): D. C. DA S. S. e I. C. DA S. S.

Advogado(a): DR. MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 2420

Requerido(a): J. A. S.

FINALIDADE: “Ficam as partes requerentes e seu patrono intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial para juntar aos autos cópia do título devidamente firmada pelo julgador e representante ministerial, sob pena de indeferimento da inicial. Pls. 04/02/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5015378-25.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: GRACIELE GOMES REIS ABREU

Requerido: ZAQUEU ABREU CALDEIRA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5013207-95.2012.827.2729, na qual figura como requerente GRACIELE GOMES REIS ABREU, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e como requerido ZAQUEU ABREU CALDEIRA, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido ZAQUEU ABREU CALDEIRA, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2012 (29/05/2012). Eu ___Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL nº. 5001449-85.2013.827.2729, que MARIA CLÁUDIA DA SILVA DE SOUSA move(m) em face de ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, e que pelo presente fica(m) CITADO(A/S) o(a/s) requerido(a/s) ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 310.993.191-53, natural de Teresina/PI, nascido no dia 20/08/1946, filho de Luiza Francisca de Sousa, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL nº. 5001090-38.2013.827.2729, que ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS ILVA move(m) em face de SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA, e que pelo presente fica(m) CITADO(A/S) o(a/s) requerido(a/s) SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Recife/PE, nascido no dia 11/08/1962, filho de Severino Francisco da Silva e Josefa Francisca da Silva, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Adonias Barbosa da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS** nº. **5003842-51.2011.827.2729**, que **DAIANY DE OLIVEIRA SEVERINO** move(m) em face de **LUCIANO CANDIDO SEVERINO**, e que pelo presente fica(m) CITADO(A/S) o(a/s) requerido(a/s) **LUCIANO CANDIDO SEVERINO**, brasileiro, portador do RG n.º 050185-SSP/TO e CPF n.º 560.658.501-44, que se encontra em lugar incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial, (art. 285 e 319 CPC) e INTIMADO(A) à comparecer perante este Juízo, juntamente com suas testemunhas para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **04 de junho de 2013, às 09h30min**, neste Juízo, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, AASE 50, s/n.º, Paço Municipal, Fórum Marques de São João da Palma, Palmas/TO. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 703/02

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Apelante: PEDRO PAULO GONÇALVES

Advogados: CORIOLANO SANTOS MARINHO E FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

Autos nº.: 339/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

Apelante: PEDRO PAULO GONÇALVES

Advogados: CORIOLANO SANTOS MARINHO E FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

Autos nº.: 2010.0010.4843-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Apelante: RICARDO CERQUEIRA LIMA

Advogados: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Mantenho a sentença de fls. 86/123 por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebe-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as Contrarrazões. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 janeiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

Autos nº.: 2010.0005.7734-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Apelante: DIANARI SEBASTIÃO DE QUEIROZ

Advogados: THIAGO ARAGÃO KUBO E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Mantenho a sentença de fls. 86/128 por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebe-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as Contrarrazões. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 janeiro de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

Autos nº.: 2010.0010.7290-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: MARIA ELISA KNEWITZ

Advogada: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto-Respondendo pela 3ª VFFRP-Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Autos nº 2010.0008.2896-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALYNNE DANIELLE RUGILA E OUTROS

Advogado: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAUJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…).. (…).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. **25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0009.7826-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

Advogado: PATRICIA JULIANA PONTES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…).. (…).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. **25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 2010.0010.7271-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Advogado: PATRICIA JULIANA PONTES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…).. (…).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. **25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Autos nº 3942/04

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO EXTEMPORANEO

Requerente: ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: (...) **Posto Isso**, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no art. 267, inciso II e III, ambos do Código de Processo civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários. **Publique-se, Registre-se e Intimem-se.** Palmas, **28 de janeiro de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2008.0010.3700-1/0

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: DIVISON PEREIRA NEVES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: (...) Posto Isso, determino o arquivamento dos presentes autos, sem o julgamento do pedido, o que o faço com fundamento no artigo 267, II e III, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se, registre-se e intime-se e a seguir arquivem-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, **28 de janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº.: 2010.0010.0981-6

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO

Requerente: MARINÊS BARBOSA LIMA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DENISE MARTINS SUCENA PIRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.: 3918/04

Ação: ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Requerente: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DENISE MARTINS SUCENA PIRES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº.:2010.0005.4846-2/0

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: SISEMP SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: RODRIGO COELHO

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.:091/2002

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JULIO RESPLANDES DE ARAUJO

Advogado: O MESMO

Requerido: TRION CONSTRUTORA LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **30 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº 2010.0009.0030-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: MAGNÓLIA HENRIQUE FORMIGA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 102/139**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.3343-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: ELI RAMOS E SILVA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 93/130**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0005.7691-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: JOSUE PEREIRA DE AMORIM

Advogado SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 77/86**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.7254-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 103/140**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.1003-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: VANDEVAN ALVES LINO DE ASSUNÇÃO

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 104/141**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.3469-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: DYANNE CRISTE PEREIRA E OUTROS

Advogado : ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 120/137**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0009.0018-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 80/117**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.4838-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: RAIMUNDO LIDUINO DE OLIVEIRA

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 89/126**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.3513-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: ADRIANA SANTANA SALES E OUTRO

Advogado : ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 93/110**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0010.3326-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: CARLOS AUGUSTO MECENAS MARTINS E OUTROS

Advogado : ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 135/152**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0009.7776-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: EDIGAR DA SILVA ARRAIS

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 88/125**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0009.7843-2/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: EDIMILSON BONFIM GABINO DE SOUSA E OUTROS

Advogado : ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 115/132**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Autos nº 2010.0009.0089-1/0

Ação : DECLARATÓRIA

Requerente: DILSON CARVALHO

Advogado : LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).Fica o Apelado Intimado para apresentar as contrarrazões, ao Recurso de Apelação de **fls. 77/114**. Palmas. **28 de Janeiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Sousa - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2011)".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0009.8649-2 e 2011.0005.2394-8, tendo como Requerido: RAUL BATISTA LIMA, brasileiro, união estável, motorista, natural de Dianópolis/To, nascido aos 27/11/1966, filho de Juvenal Dias Lima e Adelina Batista Lima, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 26 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0004.9318-4, tendo como Requerido: ODULVALDO CAMPOS LEÃO JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, natural de Anápolis/Go, nascido aos 19/06/1954, filho de Odovaldo Campos Leão e Geralda Fausta Leão, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, exting os feitos, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0004.9634-7, tendo como Requerido: PEDRO HENRIQUE DA COSTA MADUREIRA, brasileiro, união estável, marceneiro, filho de José dos Santos Jorge de Oliveira e Ireni Rodrigues Jorge, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de junho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que

será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0002.1230-8, tendo como Requerido: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE FILHO, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 13/09/1965, natural de Pedreira/MA, filiação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 10/14,. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 11 de abril de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.9176-2, tendo como Requerido: EDER DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 22/10/1982, natural de Colinas/To, filho de Maria José da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0004.7636-0, tendo como Requerido: CRISTENES VAZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, atendente, nascida aos 14/11/1972, natural de Goiânia/Go, filho de Sebastião Moraes Lima e Olinda Vaz de Lima, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0005.1713-0, tendo como Requerido: GALLERY ALBINO DE ARAÚJO, brasileiro, servidor público, filho de Adagsmar Araújo Martins e Nivalda Albino Martins, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de

Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0005.1620-0, tendo como Requerido: OTAVIO DE SOUZA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de Otavio de Souza Milhomem e Januário Gracia Milhomem, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando a decisão proferida em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0005.1584-0, tendo como Requerido: DORIVAL FERREIRA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/12/1972, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Luzia Ferreira Guimarães, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.9707-3, tendo como Requerido: JAIRES SILVA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, montador, nascido aos 13/03/1981, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Raimundo de Sousa e Maria de Jesus silva de Sousa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE, FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 19 de abril de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.0699-4, tendo como Requerido: JOSÉ ADÃO MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 02/12/1961, natural de São João da Vereda/MG, filho de Olimpio Ferreira dos Santos e Maria da Gloria Machado, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0003.9342-4, tendo como Requerido: JOSE CUSTODIO CORDEIRO, brasileiro, união estável, operador de máquina da Saneatins, nascido aos 29/01/1969, natural de Potengi/CE, filho de Carlos Custódio da Silva e Maria Eliete Cordeiro da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI,

do Código de Processo Civil, extingo o feito,, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0001.8183-2, tendo como Requerido: JHONY FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 09/01/1984, natural de Imperatriz/MA, filho de José Francisco dos Santos e Doraci Ferreira dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito,, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0006.8755-1, tendo como Requerido: MAURO CLENES DA LUZ BENICIO, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, nascido aos 12/03/1981, natural de Castanhal/PA, filho de Raimundo Benicio e Maria José da Luz Benicio, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.0057-6, tendo como Requerido: CLAUDIO DE ARAUJO DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, moto-taxista, nascido aos 21/01/1970, natural de Guarulhos/SP, filho de Inocêncio do Nascimento, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0006.5238-0, tendo como Requerido: ZACARIAS JARDIM FILHO, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Miracema/TO, nascido aos 24/05/1970, filho de Zacarias Jardim e Domingos de Souza Jardim, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0011.6065-0, tendo como Requerido: LEANDRO AIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, com 41 anos, incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, julgo extinto os feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0007.1928-3/0**

Ação Execução de Alimentos

Requerente: A. F. de Jesus., representando os menores G.F.S E J.F.S.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: V. S. C.

Advogado:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Ao exequente para informar se há outros bens penhoráveis. Caso contrario, aguarde deslinde da ação n. 2011.0009.3222-8/0. Palmeirópolis, 24 de janeiro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 04/02/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº 282/05

Ação Embargos

Requerente:Município de Palmeirópolis

Advogado: Procurador Municipal

Requerido:Jose Leite de Sá Neto

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho- Oab-TO 644

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “.....Ante o exposto,acolho os mebagos de declaração e, de consequencia, julgo improcedete os embargos à execução, com resolução do merito (art. 269,inciso I CPC), para declarar validos os titulos executivos apresentados nos autos da ação de execução em apenso corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros legais de 1% ao mês, tudo desde o vencimento de cada parcela, mais a multa de 2%. Condeno o embargante ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor dos titulos executivos da execução em apenso, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

Autos nº 2010.0010.2253-7

Ação Execução Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Waldercy Ribeiro da Cunha- Oab-Go 5525

Requerido:Nivalto Pereira da Mota

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução, onde o exequente informa uqe o executado lhe deve o valor de R\$ 43.274,13, divida esta representada por cedula de credito bancario juntado aos autos. O executado não foi citado e o banco req ueuiu a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses.Transcorrido o prazo, foi o banco intimado para dar prosseguimento em 48 horas, mantendo ele inerte ao comando judicial.Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo,sem resolução do merito, nos termos do artigo 267,II do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Fica desde já o requerente autorizado a desentranhar os documentos que interesse à causa. P.R.I!”.

Autos nº 2011.0006.6721-4

Ação Indenização por danos morias e materiais

Requerente: Elziene de Santana e sua filha Jaqueline Luiz de Santana

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Marcelo de Araujo Sagrillo

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: "Fica o advogado da parte autora, intimado, da devolução da carta precatória de citação, sem cumprimento. Manifestar no prazo de 10 dias".

Autos nº 2007.0007.7247-8

Ação Manutenção na posse e interdito proibitorio

Requerente: Francine Pinheiro Dias

Advogado: Gilberto Pereira da Silva- Oab-Go 7391

Requerido: Geroge Hajjar

Advogado:Lourival Venancio de Moraes- Oab-To 171

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: "Ficam os advogados das partes, intimados, do retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justiça, requerendo o que entender de direito. Prazo de 15 dias".

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2009.0001.7081-4/0.

Natureza da Ação: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: **OSMAR RIBEIRO CAMELO.**

Adv. Requerente(s): Dr. Wilmar Benedito Ribeiro Camelo – OAB/TO nº 568.

1º - Requerido(s): PAULO TEIXEIRA DOS REIS JUNIOR.

Adv.Requerido(s): Dr. Luciano Machado Passos – OAB/GO nº 23.262.

2º - Requerido(s): JULIANA MARTINS PEREIRA, BRUNO DE FREITAS TEIXEIRA e CAROLINE DE FREITAS TEIXEIRA.

Adv.Requerido(s): N i h i l.

3º - Requerido(s): GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO e MARIA LUIZA PORTO MAIA.

Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges – OAB/GO nº 413 – A e outro.

4º - Requerido(s) - Terceiro Interessado: José Eduardo Guimarães Motta

Advogado(a): Dr.Vinicius Expedito Array – OAB/TO nº 4956 – A .

INTIMAÇÃO: Fica(m) a parte **REQUERIDA** por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Luciano Machado Passos – OAB/GO nº 23.262**

Dr(a). Francisco José de Sousa Borges – OAB/GO nº 413 – A e Dr. Vinicius Expedito Array – OAB/TO nº 4956 – A,

intimado(s), para manifestar(em) -se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, quanto aos documentos de f. 478/490 dos autos, (inclusive escritura pública do imóvel rural) e quanto ao levantamento dos valores depositados. Bem como, fica(m) intimado(s) também do inteiro teor do **Despacho, exarado às fls. 491vº** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1-** Intimem-se os réus por seus advogados (todos de f. 477) para se manifestarem, também, quanto aos documentos de f. 478/490 (inclusive escritura pública do imóvel rural) e quanto ao levantamento dos valores depositados. **1.1 – prazo = CINCO (5) DIAS. 2.** Após cls. Pso (TO), 04/02/2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES– Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0005.0999-4/0

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente: ANTÔNIO LUIS DIAS DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634; Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho –

OAB/TO nº 69 – B e Dr(a). Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4781.

Requerido(s): IDEAL TECIDOS.

Advogado (a): Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634; Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B e Dr(a). Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4781,** intimado(a)(s) para proceder no prazo de **CINCO (5) DIAS**, ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA, sob pena de indeferimento e extinção, tudo nos termos do despacho cujo teor segue parcialmente transcrito:

DESPACHO: "1. ... 2. ... 3. Assim, **nego-lhe(s) o benefício da assistência judiciária** e determino que no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sob pena de indeferimento e extinção, **proceda ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA.** 4.

Vencido o prazo sem recolhimento, **certifique-se e à conclusão imediata.** Paraíso do Tocantins/TO, 26 de JUNHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0001.2216-0/0

Natureza: Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Requerente: PNEUART COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Requerido(s): I V ARAÚJO ME.

Advogado (a): Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(a)s da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo o teor segue parcialmente transcrito: SENTENÇA: “ **1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, **julgo PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para determinar: **1 –** Decretar a **RESOLUÇÃO DA LOCAÇÃO** e determinar o conseqüente **DESPEJO** do imóvel da ré locatária **I. V. ARAÚJO – ME**, e mantenho a LIMINAR (antecipação de tutela concedida), **DETERMINAR a imediata desocupação forçada do imóvel, por dois oficiais de justiça (CPC, artigo 661), com emprego de força policial se necessário, inclusive arrombamento** e caso os réus locatários não retirem seus bens móveis ou utensílios do imóvel, desde logo nomeio depositário dos mesmos o próprio autor locador (artigo 65 e §§, Lei 8.245/91), posto que não desocupado o imóvel no prazo de QUINZE (15) DIAS, após a decisão que antecipou a tutela e já cumpriu o autor locador o disposto na Lei 8.245/91, artigos 63, § 4º e 64; **2 –** Condenar a ré locatária ao **PAGAMENTO DOS ALUGUEIS E ACESSÓRIOS (contas de água, energia) devidos a partir de AGOSTO/2008 inclusive, correspondendo cada mês/aluguel a R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), até a data da restituição das chaves e desocupação efetiva**, corrigidos monetariamente (INPC/IBGE) a partir de cada vencimento MENSAL, e ainda tudo acrescidos de juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano (12% AA) a partir da **citação em 19-04-2012** (f. 30vº); **3 –** Condeno os réus locatários ao pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária a favor do advogado dos autores locadores, que em face do CPC em seu artigo 20, § 4º, arbitro em exatos 20% (vinte pontos percentuais) do valor atribuído à causa, devidamente corrigidos (INPC/IBGE), contados desta decisão; **4 –** Expeça-se imediatamente **mandado de despejo**; **5 –** P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de JUNHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0000.0449-3/0.

Natureza da Ação: AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO E NEGÓCIO JURÍDICO.

Requerente: **JANINE ALVES FIÚZA DE OLIVEIRA**

Adv. Requerente: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1.536

Requeridos: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA.

Advogado: Dr(a). Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública – Curadora Especial nomeada nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica a parte **EXEQUENTE**, através de seu ADVOGADO - Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1.536, intimado, para manifestar-se no prazo de CINCO (5) DIAS, acerca do **Despacho de fls. 409** dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: INTIMEM-SE** as partes litigantes (AUTORA E RÉUS), *por seus advogados*, para que, no **PRAZO DE 5 (CINCO) dias**, manifestem-se sobre o interesse em produzir provas em audiência, sob pena de, não o fazendo, preceder-se ao julgamento antecipado do feito. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de SETEMBRO de 2.012. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível . *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2007.0003.0981-6/0.

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Exequente: **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (Em Recuperação Judicial) e Fausto Ribeiro da Silva.**

Adv. Exequente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

Requerido: NEI MARTINS DA SILVA

Adv. Executado: Dr(a). Ricardo Silva Naves – OAB/GO nº 9.993.

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO – **Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812**, intimado, para manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito. Bem como fica intimado ainda do inteiro teor do Despacho, exarado às fls. 347 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1-** O processo executivo data de 2007 e não conseguem os exequentes encontrar bens penhoráveis; **2.** Digam exeqüente credor e seu advogado, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente sobre (a) não encontrados bens à penhora, *inclusive pela sistema on line via BACENJUD e (b) para indicá-los expressamente*, sob pena de extinção e arquivo, sendo mero pedido de suspensão do processo, sem providências úteis do (a) exeqüente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo; **3. Intimem-se EXEQUENTE Frigorífico Margem S/A pessoalmente e seu ADVOGADO de f. 343/344 (os dois)**, deste despacho; **4.** Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de OUTUBRO de 2.012. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES– Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3484-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SALDANHA ALVES BRAGA

Advogado: Dr. Leonardo da Silva Klepa - OAB/TO 4754

Reclamado(a): BANCO BMG

DESPACHO: "Diga o autor. Pso/TO, 27/11/2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0004.1850-6

Ação: Usucapião

Requerente: Miguel José da Costa

Requerente: Maria Aires da Silva

Defensora Pública: Dra. Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569

Requerido: João Batista de Faria Filho

Requerido: Terezinha de Campos Faria

Advogado: não constituído

Confrontantes: Gercino Carlos Alves da Costa e sua Esposa Ruth Valadares

Advogado: Gildair Inácio de Oliveira OAB/GO 5860

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Pautar-se audiência de instrução e julgamento. Proceda-se às intimações necessárias. Paranã, 27/11/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA.** Cumprindo determinação do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, agendo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/2013, às 14:00 horas Intimem-se. Paranã/TO 10 de dezembro de 2012.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0009.6974-3

Ação: Usucapião

Requerente: DARCY PONCE LEONES

Advogado: Drª Maria Pereira Santos Leones – OAB/TO 810

Requeridos: WELLINGTON CARLOS MARQUES, WILMA MARQUES, WILSON MARQUES e WILZA MARQUES

Curadora: Drª Jocreany de Souza Maya – OAB/TO 2443

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-72.2007.827.2734**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

Autos n. 2010.0001.7344-2/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ADELINA CAIPO SANTOS

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da Requerida ADELINA CAIPO SANTOS, brasileira, CPF nº 000.353.961-05, profissão e filiação desconhecida residente e domiciliada em endereço incerto e não sabido, da Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: Cite-se através da via editalícia a executada, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º de lei 6.830/90. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento do valor da causa), para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Pium-TO, 31/01/2013. _____ Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. *Deborah Wajngarten.*

PONTE ALTA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 01/2013

A EXMA. SRA. DRA. HÉLVIA TÚLIA SANDES P. PEREIRA, Juíza de Direito e Diretora do Foro, em substituição, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO. no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71 de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **RESOLVE:** **Art.1º** Fica designada Dra. HELVIA TÚLIA SANDES P. PEREIRA, Juíza de Direito em substituição, desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins, responsável pelo plantão semanal pelo período compreendido das 18h00min do **dia 01-02-2013 às 07h59min do dia 06-02-2013**. **Art. 2º**. Fica designado Dr. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, responsável pelo plantão mensal, nos feriados, ponto facultativo se houver, e finais de semana do mês de fevereiro de 2013, **a partir das 18h00min do dia 06 às 7h59min do dia 28** de fevereiro de 2013, sendo que, nos dias úteis, iniciando às 18h da segunda-feira e encerrando às 7h59min do dia seguinte. **Art.3º**. Fica designado o servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES, Técnico Judicial, e o (a) Oficial de Justiça EVILSON DIAS PIMENTA, para responderem pelo respectivo plantão semanal **pelo período compreendido das 18h00min do dia 01-02-2013 às 07h59min do dia 08-02-2013**. **Art.4º**. Fica designada a servidora MILENNA LÚCIA DE OLIVEIRA, Secretária do Juízo, e o (a) Oficial de Justiça VILSON LUIZ GONÇALVES, para responderem pelo respectivo plantão semanal **pelo período compreendido das 18h00min do dia 08-02-2013 às 07h59min do dia 15-02-2013**. **Art.5º**. Fica designada a servidora ADILMA AIRES PIMENTA, Escrivã Judicial, e o (a) Oficial de Justiça EVILSON DIAS PIMENTA, para responderem pelo respectivo plantão semanal **pelo período compreendido das 18h00min do dia 15-02-2013 às 07h59min do dia 22-02-2013**.

Art.6º. Fica designado o servidor EZELO BARBOSA, Técnico Judicial, e o (a) Oficial de Justiça VILSON LUIZ GONÇALVES, para responderem pelo respectivo plantão semanal, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 22-02-2013 às 07h59min do dia 01-03-2013**. **§ 1º** O (a) Servidor (a) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8463.3109**.

Art.7º. O nome do Servidor Plantonista e o número do **telefone celular do plantão** serão publicados em local visível na entrada do prédio do Fórum, pela Secretária da Diretoria do Foro. **Art.9º**. A Secretária do Foro será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelos períodos semanais, nos termos desta Portaria. **Art.10º**. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se no átrio do Fórum local. Registre-se. Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins. Ponte Alta do Tocantins/TO, 1º de fevereiro de 2013. **Hélvia Túlia Sandes P. Pereira**. Juíza de Direito em substituição.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2168-4

Ação: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

REQUERENTE: LUIZ COUTINO ARRUDA

ADVOGADO (A): Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO:...Ciência às partes acerca do retorno com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retorne conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6807-6

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO(A): AMELIA CUSTODIA M BRITO

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos – em especial nos termos do CPC, art. 659, 2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo desbloqueio, com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução

fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6096-0

Ação: Cobrança de Salários com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: IVONE DAS GRAÇAS RODRIGUES GUIMARAES

ADVOGADO (A): Dr. Murillo Duarte Porfírio di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS

ADVOGADO(A): Dr. Marison de Araújo Rocha – OAB/TO 1336-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.7178-9

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO(A): JAIR ZONTA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 04 E 60/64: Nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de 10 dias para complementação quanto ao preparo. Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7971-0

Ação: Restabelecimento de Benefício Previdenciário de Auxílio Doença com Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela

REQUERENTE: ANTONIO NETO PEREIRA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 73/75: Vista às partes para o que lhes aproveitar com oportunidade inclusive de juntada aos autos de cópia da sentença noticiada. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 05 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4509-6

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO(A): SEVERINO E ANJOS LTDA E OUTRA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 57/58v: Conforme decidido na folha 56, descabida a penhora almejada. Aguarde-se em arquivo provisório a indicação de bens passíveis de constrição ou eventual impulso, sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1313-5

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO(A): ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Nestes autos verifica-se a inoocorrência da citação da parte requerida, conforme certificado à folha 45v. Intime-se a parte autora para proceder à citação da parte requerida, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0006.6904-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4694-A

Requerido: LÚCIO E LÚCIO LTDA e OUTROS

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “Folha 91/98: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791. III). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9412-3/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ALDA BARREIRA DA LUZ

Advogado (A): DR. SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/GO: 24.778

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Folha 55: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Ass: Antiógenes Ferreira de Souza.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9018-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA

Advogado (a): DRA. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - OAB/TO 1821

Requerido: JONAS LUIZ PIMENTEL

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4825-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4694-A

Requerido: PEDRO LUIZ LUSTOSA NETO

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2023-7 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: IDEAL PNEUS RIBEIRÃO PRETO LTDA

Advogado (A): Dr. ADALBERTO GRIFO - OAB/SP: 34312

Requerido: BATISTA & ROCHA LTDA.

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA: Folha 79: Nestes autos, vem a parte autora requerer dilação de prazo já concedido para suspensão, pelo que defiro o pedido. Em não havendo manifestação no prazo de trinta dias, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0116-5 – AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: SORAIA MORAES CORDEIRO ADRIANO

Advogado (A): Dr. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS - OAB/TO: 1.962

Requerido: VALDO FERREIRA DA CUNHA.

Advogado (a): PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.3191-5 – AÇÃO COBRANÇA.

Requerente: PORTO NACIONAL ATACADISTA S.A
Advogado (A): Dr. AMARANTO THEODORO MAIA - OAB/TO: 2242
Requerido: ELIANA KESIA SOUZA SANTOS.
Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Nestes autos verifica-se a inoportunidade da citação da parte requerida, conforme certificado á folha 30 verso. Intime-se a parte autora para proceder á citação da parte requerida, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6883-6 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A
Advogado (A): Dr. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR - OAB/TO: 2.426.
Requerido: ALÉCIO VICENTE STRIEDER.
Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Assim, vista á parte autora com oportunidade de manifestação. Porto Nacional/TO, 27 de setembro 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4590-8– AÇÃO PENSÃO POR MORTE.

Requerente: ENIO DIEGO BONIFÁCIO RIBEIRO.
Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: FLs. 75: Defiro o pedido, pelo que intime-se a parte autora nos termos do parecer do Ministério Público. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3716-0 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS.

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO NERES.
Advogado (A): Dr. DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: REAL FACTORING LTDA.
Advogado (a): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO: 868

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Assim, vista ás partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7083-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: BOMINGOS LOPES DA SILVA
Advogado (A): Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB/TO: 4.562-A
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogado (a): RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO: 4.867-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Vista á parte demandada com oportunidade de comprovação do contrário, em dez dias – inclusive apresentando documentos, se o caso. Int. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.9290-2

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSS SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
REQUERIDO(A): LIDEVINO FERREIRA FILHO

ADVOGADO(A): Defensor Público – Dr. Arthur Luiz de Padua Marques
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos – em especial nos termos do CPC, art. 659, 2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BancenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7312-9

Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO(A): OSIEL DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 33 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. Fls. 36/38: Nada a reconsiderar, pelo que segue Ofício 442/12-GJ prestando os informes. Encaminhe-se. No mais, cumpra-se conforme folha 34. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.009.6510-0

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO(A): I. A. LEOBAS

ADVOGADO(A): Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo (transferência), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos o extrato correspondente ao protocolamento. No mais, CONVERTO DE PLANO O BLOQUEIO EM PENHORA, devendo haver intimação da parte devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional/TO, 26 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.3227-4

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA – FASAMAR – FACULDADE SÃO MARCOS

ADVOGADO (A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO(A): EDSON CURSINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo desbloqueio, com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4767-2

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL – S/A

ADVOGADO (A): Dr. Domingos Esteves Lourenço – OABTO 1309

REQUERIDO(A): HCS MACEDO

ADVOGADO(A): Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Pelo exposto, declaro a irregularidade da intimação de folha 53verso e, em consequência, devolvo a parte embargante o prazo para manifestação/recurso com relação da sentença de folha 51/52. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 09 de abril de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0398-7

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS

ADVOGADO (A): Dr. Otávio Alves Forte – OAB/GO 21.490

REQUERIDO(A): ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo desbloqueio, com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0398-7

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS

ADVOGADO (A): Dr. Otávio Alves Fore – OAB/GO 21.490

REQUERIDO(A): ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo desbloqueio, com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Aguarde-se em

arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5625-0

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: GEDEON AIRES DE ANDRADE

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO(A): BV FINANANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 66: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9146-1

Ação: Falência

REQUERENTE: TINSPECTRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/37

REQUERIDO(A): AUTO POSTO DALVINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência pra os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 21 de maio de 2012.. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.5582-2

Ação: Civil por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): Promotora – Dr^a. Marcia Mirele Stefanello Valente

REQUERIDO(A): Paschoal Baylon das Graças Pedreira

ADVOGADO(A): Dr. Rafael Moreira Mota – OAB/TO 5299-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, pelo que condeno a parte requerida nos termos supracitados – ficando extinto o processo com resolução de mérito. Condeno ainda a parte acionada ao pagamento das custas do processado. Na Ação Civil patrocinada pelo Ministério Público, julgada procedente, descabida é a condenação da parte vencida ao pagamento de honorários advocatícios (STJ – REsp 1034012 e EREsp 895530). As providências de comunicação à Justiça Eleitoral e anotação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (do Conselho Nacional de Justiça), serão adotadas tão somente depois do trânsito em julgado desta sentença, se o caso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO:30(TRINTA) DIASPROCESSO Nº:2012.0005.0230-2 – AÇÃO: Ordinária de Cobrança-REQUERENTE:RONIVON MACIEL GAMA REQUERIDO:ADILON PEREIRA DOS SANTOS FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido ADILON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 29578 – SSP/TO e CPF nº 085.933.444-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e caso queira, apresente resposta no prazo legal.ADVERTÊNCIA:Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (CPC, 285 e 319).DECISÃO:“Fls.19:... Fica deferida a citação editalícia, ressaltando-se a necessidade de prévia pesquisa junto ao Sistema Infoseg, como de praxe, certificando nos autos o resultado, já que na inicial constou a informação de que a parte acionada encontra-se em local incerto e não sabido (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2008.0002.2195-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itau S/A

Advogado: Carlos Skrzyszowski Junior OAB/PR 45445

Requerido: Cleibber Camara Martins

Despacho: "Recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo. A parte apelada para contrarrazões. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.0194-2 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Arnolfo Tomaz de Souza Filho

Advogado: Adriana Prado Tomaz de Souza OAB/TO 2056

Requerido: Enes Alves Gomes

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,40, para que se possa proceder ao cumprimento do mandado de citação do requerido. O valor deve ser depositado na C/C 30.200-7, AG 1117-7, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo ser comprovado nos autos por meio do comprovante original de depósito.

AUTOS: 2011.0007.9059-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: RUBIM LOPES MONTEIRO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do despacho exarado à fl. 127 dos presentes autos, intimo a parte requerida para que pague as custas finais no importe de R\$ 17,00 (dezesete reais), nos termos da certidão de cálculos acostada à fl. 129, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0012.3769-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogada: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: AMEJANIA DA SILVA BONFIM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Custas pela requerida. Como o trânsito em julgado desta, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0006.0390-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ NEGRÃO LTDA

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348

DESPACHO: "Diga a parte autora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.9047-1 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: Jose Gomes dos Santos

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a acompanhar o cumprimento da Carta Precatória de citação, expedida a comarca de Paraíso, bem como providenciar o seu preparo, sob nº 50003411520138272731.

DESPACHO

AUTOS: 2012.0004.1803-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: VITORIA FERREIRA DE MORAIS CARVALHO

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: Vistos etc. Pede a autora restabelecimento do pagamento de proventos a ela devidos pelo requerido. Citado, nada defendeu a aparte passiva. Compulsando os autos e documentos, verifico que em algum momento a requerente foi contratada para prestar serviços ao município. A ação de justificação judicial não faz prova inequívoca contra o requerido, pois, não houve contraditório e, ainda, tem caráter rebus sic stantibus. Não há qualquer prova de qual vínculo trabalhista matinha, se estatutário ou celetista e ainda, por qual período. Ausente, ainda, prova de recolhimento. Portanto, ausente prova da verossimilhança das alegações iniciais. Indefiro, pois, a antecipação da tutela. Decreto a revelia do requerido. Diga a parte autora se pretende produzir provas em audiência, justificando-as. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0671-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: UVALDIR GOMES DE MORAES E WILSON ADRIANO RIBEIRO

Advogado: WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO – 601-A E ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO - 3393

Requerido: GILDO VILELA CANCELA

Advogado: ADRIANA APARECIDA FERREIRA – OAB/MG Nº 54123 E ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO – 1545-B

DESPACHO: Diga a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0680-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

Requerido: ALZIRA COSTA DE BRITO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0007.8615-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDROSO, PEDRO SIQUEIRA ROSA, JOSE HUMBERTO DA EUCARISTA PEDREIRA, CLECY PINTO DA SILVA.

DESPACHO: Vista aos requeridos. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0013.1898-0 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: DORILENE AIRES PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO – 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogados: AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO – 1.348 e PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228-B

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.9407-7 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CLAUDINEY BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: SILVANIA DE SOUSA ALVES – OAB/GO – 24778

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

DESPACHO: 1. A parte autora foi intimada do teor da sentença em 14/09/12 (fls. 150), interpôs recurso de apelação, via fac-símile em 1º/10/12 (fls. 161). 2. Todavia, os originais do recurso já mencionado somente vieram aos autos na data de 15/10/12, ou seja, ao protocolo (fls. 184), o que demonstra claramente o descumprimento do art. 2º da Lei nº 9.800/99. Posto isto, deixo de receber o recurso e determino que seja certificado o trânsito em julgado da sentença. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6062-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MARISON ARAÚJO ROCHA – OAB/TO – 1336

Requerido: CELTINS (CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados/procuradores. O ministério Público manifestou favoravelmente pela homologação do acordo. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.1601-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DOMICIO DE SOUZA BARROS

Advogado: JOSE GARCIA DO NASCIMENTO – OAB/TO – 3955

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E EGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, em 48 horas, manifeste interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Cumpra-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.1414-9 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: IRACY GOMES FERREIRA ALVES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, em 48 horas, manifeste interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Cumpra-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA**AUTOS: 2009.0006.7224-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: ZÉLIA RODRIGUES DE S. E SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Custas pela requerida. Com o trânsito em julgado desta, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. JOSÉ MARIA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0005.3235-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS L.T.D.A.

Advogado: VINICIUS ARRAY – OAB/TO 4.956-A

Requerido: ALCYONE DE SOUZA BERNARDES E OUTROS

Advogado: LAURO EMRICH CAMPOS – OAB/GO 3259 E PÉRICLES EMRICH CAMPOS – OAB/TO 4065

SENTENÇA: “Posto isto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se para recolhimento das custas conforme termo do acordo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.9409-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: SAMUEL PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/TO 24778

Requerido: AYMORE CREDIFO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5200-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: DOMINGAS PIRES DE MENEZES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.6062-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MARISON ARAÚJO ROCHA – OAB/TO – 1336

Requerido: CELTINS (CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados/procuradores. O ministério Público manifestou favoravelmente pela homologação do acordo. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6062-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MARISON ARAÚJO ROCHA – OAB/TO – 1336

Requerido: CELTINS (CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados/procuradores. O ministério Público manifestou favoravelmente pela homologação do acordo. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.4443-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SILVERLANDA MOTA PACHECO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Advogado: BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA – OAB/TO 4802-B

DESPACHO: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.7552-2 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO – 1821

Requerido: NILSOMAR BARROS DE SOUZA

SENTENÇA: “Posto isto e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em face da transação ocorrida entre as partes e noticiada nos autos. Sem custas vez que isento do pagamento. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6059-7 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: TECIDOS PORTO LTDA

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA – OAB/TO – 1822

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: **2009.0008.3664-2**

Espécie: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: F. C. DE A. J. C.

INVENTARIADO: W. P. C.

ADVOGADO(S): **DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO n.º 2583**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado da sentença de fl. 236/239, com final a seguir transcrito; “... POSTO ISTO, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA – fls. 211/215 – destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por W. P. C., atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Verifique-se o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária. Pagas, expeçam-se os formais de partilha. Determino a abertura de contas judiciais em nomes das herdeiras M. V. DE A. C., M. E. DE A. C. e M. J. DE A. C. – para depósito de 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados às fl. 215 referentes à conta judicial vinculada ao processo e os existentes em conta poupança e conta corrente de titularidade do inventariado, na proporção de 16,66% (Dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para cada herdeira. Os valores que couberem as herdeiras menores impúberes ficarão bloqueados até que atinjam a maioridade quando serão automaticamente liberados. Oficie-se o Ministério Público do Estado do Tocantins para que realize o pagamento das parcelas relativas às verbas indenizatórias – fl. 214- URV com pagamento programado até JUNHO/2015 e P. A. E. (Parcela Autônoma de Equivalência) com pagamento até AGOSTO/2020 – devidas ao inventariado, diretamente a inventariante F. C. DE A. J. C. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 22 de janeiro de 2013. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2010.0010.4114-0**

Espécie: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: P. G. G.

REQUERIDO: D. F. DE M. G.

ADVOGADO(S): **DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO n.º 1729 e Dr.ª LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO n.º 907**

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados do despacho de fl. 33, a seguir transcrito; Cl. I – Fixo como pontos controvertidos: o valor dos bens descritos na inicial – fls. 4 – e a comprovação da propriedade ou posse do imóvel urbano situado no lote 4, quadra 4, Rua S-3, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, Setor Sol Nascente, Gurupi-TO. II – Diante dos pontos controvertidos, a parte autora, o curador à revel e o Ministério Público, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, deverão especificar as provas que pretendem produzir. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2013. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0002.8464-0**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: C. M. DE N. M. P.

ADVOGADO: **DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO n.º 1308**

REQUERIDO: L. D. DE P.

ADVOGADO: **DR. LINCOLN ROBERTO NOBREGA CORDEIRO – OAB/TO n.º 4.903-A**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados da sentença de fl. 31/33, com final a seguir transcrito; “... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo com base no art. 267, inciso IV c/c o art. 580, ambos do Código de Processo Civil, por ausência de pressuposto processual da demanda executivo – título executivo. Custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa pelos exequentes, por terem dado causa a

extinção. Ficam dispensados do recolhimento das custas e do pagamento dos honorários advocatícios por estarem sob pálio da Lei n.º 1060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se os autos. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2013. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0002.0713-2**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. L. A.

ADVOGADA: **Dr.ª QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO n.º 1853**

REQUERIDO: G. M. C. A.

ADVOGADO: **DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO n.º 1308**

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados da sentença de fl. 42/44, com final a seguir transcrito; "... POSTO ISTO, com fulcro no art. 739, inciso III, do Código de Processo Civil, **REJEITO, liminarmente**, a impugnação por manifestante protelatória (art. 739, inciso III do CPC) diante do disposto no § 2º, art. 649 do Código de Processo Civil. Condeno o embargante as despesas processuais. Deixo de condenar nos honorários advocatícios por ter ocorrido rejeição liminar dos embargos. Fica o embargante dispensado do recolhimento das custas, pois lhe concedo os benefícios da Justiça Gratuita previstos na Lei n.º 1060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Certifique o Ministério Público. Porto Nacional, 04 de dezembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2008.0008.8464-9**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. B. M.

REQUERIDO: A. B. A. M.

ADVOGADO(S): **DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO n.º 1729 e Dr.ª LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO n.º 907**

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados do despacho de fl. 83, a seguir transcrito; Cl. I – Acerca do pedido de extinção – fls. 82 – diga o executado e o Ministério Público no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. II – Em seguida, conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 02 de agosto de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0003.5603-9**

Espécie: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: A. B. A. M.

ADVOGADO(S): **DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO n.º 1729 e Dr.ª LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO n.º 907**

EMBARGADO: L. B. M.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados do despacho de fl. 28, a seguir transcrito; Cl. I – Considerando a finalidade declarada na oposição dos embargos de ver compensados os valores que alega pago a mais nas parcelas vincendas da pensão alimentícia e o dispostos no art. 1.707 do Código Civil que prever ser o crédito alimentar insuscetível de cessão, compensação ou penhora, renove a intimação do despacho de fls. 26. II – Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 03 de dezembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0010.9213-4**

Espécie: DIVORCIO DIRETO

REQUERENTE: W. DA C. B.

ADVOGADO: **DR. ADEMILSON COSTA – OAB/TO n.º 1767**

REQUERIDO: A. D. F. B.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado da sentença de fl. 17/18, com final a seguir transcrito; "... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Fica dispensado do recolhimento, pois lhes concedo os benefícios da Lei n.º 1060/50. Decretada a extinção antes da citação deixo de fixar os honorários advocatícios. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Intime-se o advogado do requerente. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 11 de dezembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2008.0005.8493-9**

Espécie: INTERDIÇÃO E CURATELA

REQUERENTE: L. B. DE S.

ADVOGADO(S): **DR. ROBERTO HIDASI – OAB/GO n.º 17.260 e Dr. THIAGO FERNANDES RIBEIRO OLIVEIRA DE MELO – OAB/GO n.º 29.442**

REQUERIDO: A. T. B.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados do despacho de fl. 30, a seguir transcrito; Cl. Considerando o não comparecimento do requerido à perícia médica, conforme informado à fl. 29, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 05(cinco) dias. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 07 de dezembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: 2009.0007.9425-7

Espécie: INTERDIÇÃO E CURATELA

REQUERENTE: E. R. DE S.

ADVOGADA: **Dr.ª QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO n.º 1853**

REQUERIDO: G. U. N. DE A.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, fica Vossa Senhora intimada do despacho de fl. 31, a seguir transcrito; Cl. Considerando o não comparecimento das partes à perícia médica, conforme informado à fl. 30, intime-se a autora para manifestar interesse, no prazo de 05(cinco) dias. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 07 de dezembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: 2008.0000.0555-6

Espécie: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: L. P. DAS N. A.

INVENTARIADO: H. F. DE A.

ADVOGADA: **Dr.ª QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO n.º 1853**

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, fica Vossa Senhora intimada do despacho de fl. 93, a seguir transcrito; Cl. I – Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do imposto de transmissão *causa mortis*. II – Quanto à inclusão de valores relativos a verbas devidas ao falecido, vejo como desnecessária, já que não há a individualização dos valores. Havendo créditos em favor de espólio, poderá ser informado o montante no processo para ser inventariado. Ultimada a partilha, os créditos poderão ser sobrepartilhados, podendo os sucessores requerer diretamente no processo a habilitação, independente do processo de inventário (art. 1060, CPC). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 21 de novembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: 2012.0004.5354-9

Espécie: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: E. R. N.

ADVOGADO(S): **DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO n.º 29.479, DR. RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO n.º 29.480, DR. THIAGO FERNANDES RIBEIRO OLIVEIRA DE MELO – OAB/GO n.º 29.442 e DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO n.º 4.699.**

REQUERIDO: C. E. R. A.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: Pelo presente, ficam Vossas Senhorias intimados da sentença de fl. 30, com final a seguir transcrito; “... POSTO ISTO, **HOMOLOGO** o acordo relativo ao direito de visitas e pensão alimentícia – fls. 22/23 – para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Face ao acordo, **JULGO** o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil. **DECLARO a perda da eficácia da decisão proferida às fls. 20/21**”. Custas pelo requerente. Fica dispensado, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE. ARQUIVEM-SE, após o trânsito em julgado. Porto Nacional, 21 de novembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: 2012.0005.8624-7

Espécie: ARROLAMENTO

Requerente: G. R. DE C.

Requeridos: U. R. DE S. e S. A. R.

ADVOGADO(S): **DR. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO n.º 1729**

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Pelo presente, fica Vossa Senhora intimado do despacho de fl. 97, a seguir transcrito; Cl. I – Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as últimas declarações. Não havendo retificações às primeiras declarações, deverá, em igual prazo, apresentar Plano de Partilha, bem como certidão atualizada do CRI, que comprove a propriedade do espólio sobre os bens inventariados. II – Juntem-se certidões das Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 21 de novembro de 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: 2011.0003.5531-0

Espécie: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: T. DE S. N. L.

REQUERIDO: T. D. G. M. e outro, representados por sua genitora T. I. G. DA S. M.

ADVOGADO: **Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 2601**

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Fica o advogado do requerido, intimado a comparecer neste juízo para **audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) e de tentativa de conciliação designada para o dia 26/03/2013, às 14h00min**, Fórum de Porto Nacional/TO.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0005.8449/0 – 0 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM EMBARGOS DO DEVEDOR

Exequente: Marcelo Carmo Godinho
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/939
Executado: Flórida Comercial de Peças Para Tratores Ltda
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: INTIMO O REQUERIDO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida, crédito do exequente no valor de 3.588,65 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará na majoração do débito em relação à multa de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J) e honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. Tudo em conformidade com a decisão de fls. 52 dos autos.

AUTOS N.º: 391/97 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dra. Adriana Maura de T. Leme Pallaoro OAB/TO 2345-B
Apelado: Napoleão de Almeida Filho
Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira – OAB/GO 4.056

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entenderem de direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2010.0010.5444-7 (1035/05/10)

Natureza: USUCAPIÃO
Requerente: EDSON MACIEL E VALDEANA BATISTA BARROS MACIEL
Advogado(a): DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO N. 3700
Requerido(a): ESPOLIO DE LUIZ SERGIO DA CUNHA, DIACONIZA MARIA DA CUNHA E CELSO MACIEL
Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a devolução da carta precatória de citação do confrontante Dari Elesbão Goetten (não localização).

AUTOS n.º: 2010.0010.8456-7 (859/04)

Natureza: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Executada: Iracy Guimarães Campos
Advogado(a): Dr. Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago – OAB/TO 2409

OBJETO: INTIMAR a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a informação do senhor meirinho à fl. 37.

AUTOS n.º: 2009.0000.4112-7 (827/04)

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS MAIS LUCROS CESSANTES
Requerente: JOÃO QUINTINO SALVADOR FILHO substituído por LEDA SALVADOR
Advogado(a): DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO N. 310
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
Advogado(a): DR. SERGIO FONTANA – OAB/TO N. 701

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 177-179, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, em razão da parte autora não ter promovido os atos e diligências que lhe competia, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, que arbitro de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, pela parte requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita (deferimento à fl. 43), suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei n.º 1.060/50. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantínia, 28/11/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2010.6.3400-8 (882/04)

Natureza: Inventário

Requerente: Carlos Pereira Neres

Advogado(a): Dr. José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO 1806

Requerido: Espólio de Amélia Carneiro Neres

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 61-62, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, em razão da parte autora não ter promovido os atos e diligências que lhe competia, abandonando o feito, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos com baixa no sistema s-Proc. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantínia-TO, em 11 de dezembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2010.5.9562-2 (391/01)

Natureza: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Ana Messias Reis de Oliveira

Requerida: Aurea Maria Jatai Pedrosa Arraes

Advogado(a): Dr. Willamy Holden Jatai Pedrosa Mota – OAB/CE 7223

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 31-32, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Nos termos do art. 267, §2º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o devido recolhimento a contar do trânsito em julgado. Em caso de inadimplência, proceda-se conforme a CNGC. Condeno-a, ainda, em honorários advocatícios que arbitro, considerada a complexidade da causa e o tempo de seu alongado trâmite (CPC 20, § 4º), em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). No processo apenso "impugnação ao valor da causa" houve a perda do objeto. haja vista a extinção deste feito. Diante disso, traslade cópia desta sentença e junte-a no processo em apenso, arquivando-o de consequência. PRIC. Transitado em julgado, certifique-se e arquite-se, com as baixas e comunicações necessárias. Tocantínia-TO, em 19 de dezembro de 2012 às 17:27:56. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0008.1150-1 (909/04)

Natureza: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar

Requerente: JOSÉ DOMINGOS DE LIMA E OUTROS

Advogado(a): DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO N. 1609, DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO N. 1334-A e Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO nº 4837-A

Requerido(a): ROSIMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): DR. JOÃO MARTINS DE ARAÚJO – OAB/TO N. 1226

Requerido: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Defensoria Pública

OBJETO: INTIMAR o Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO nº 4837-A para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS nº: 2010.5.9563-0 (390/01)

Natureza: Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Aurea Maria Jatai Pedrosa Arraes

Advogado(a): Dr. Willamy Holden Jatai Pedrosa Mota – OAB/CE 7223

Requerido(a): Governo do Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR a requerente da sentença proferida às fls. 187-188, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...)Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Nos termos do art. 267, §2º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o devido recolhimento a contar do trânsito em julgado. Em caso de inadimplência, proceda-se conforme a CNGC. Condeno-a, ainda, em honorários advocatícios que arbitro, considerada a complexidade da causa e o tempo de seu alongado trâmite (CPC 20, § 4º), em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). No processo apenso "impugnação ao valor da causa" houve a perda do objeto. haja vista a

extinção deste feito. Diante disso, traslade cópia desta sentença e junte-a no processo em apenso, arquivando-o de consequência. PRIC. Transitado em julgado, certifique-se e archive-se, com as baixas e comunicações necessárias. Tocantínia-TO, em 19 de dezembro de 2012 às 17:27:56. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0008.3174-8 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: CÉLIO FERNANDES CRUSINO

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB-TO 3090

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado e seu advogado do denunciado, Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB-TO 3090, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **05/06/2013, às 14h30min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 411/2004 – BUSCA E APREENSÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: GOMES & CIA LTDA

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 185

Executado: ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3050

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-59.2004.827.2740**.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.3885-7/0 - Ação: Reparação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito e Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela

Requerente: LUIZA LOPES MOREIRA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Em face do depósito realizado pela ré, defiro a expedição de alvará de levantamento, me favor da autora, a qual deverá ser intimada a apresentar o valor atualizado da dívida remanescente. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 04 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.3885-7/0 - Ação: Reparação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito e Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela

Requerente: LUIZA LOPES MOREIRA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4134-3/0 - Ação: Para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: "Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição". Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2006.0005.1701-1/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: ARLETE PEREIRA DA SILVA SANTOS.

Curadora: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS e ARLETE PEREIRA DA SILVA SANTOS. Expeça-se mandado de averbação. Sem custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Reguerido(a) TERRA NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2008.0008.2358-5

AÇÃO: MONITORIA

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.425,05 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

REQUERENTE(S): AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR

REQUERIDO(S): TERRA NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA

FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO TERRA NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado na pessoa de seu representante legal, em endereço incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias pague o valor do debito ou, no mesmo prazo, venha oferecer embargos.

DESPACHO: "(...) Assim, defiro a citação editalicia da requerida, Expeça-se o edita! de cita- ção, confiando sua publicação à parte autora (...)'~.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segu- rado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Co- mar91 bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 22 de janeiro de 2013. Eu _____ Rouseberk Emene Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Lidia Camara IReis, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo .

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

TRIBUNAL PLENO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORA FINANCEIRA

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br